CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Processo SEI n° 3519005.434.00006207/2026-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de empreendimento habitacional de interesse social, composto por 20 unidades habitacionais, áreas de uso comum, equipamentos complementares, soluções de acessibilidade e infraestrutura associada, conforme projetos executivos, memoriais e planilha orçamentária, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, em Holambra/SP, objeto do Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA.

LOCAL: Rua Van Ham, Residencial Van Den Broek (Área Institucional 01b – Quadra F) — Holambra/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 18 (dezoito) meses **contados da OS**

MODO DE DISPUTA: Aberto

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/11/2026 às 00h00 até o dia 01/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação Municipal - Decreto nº 1873/2024 de 18 de janeiro de 2024

PROPOSTA: 041265/2025 | OPERAÇÃO OGU: 1106609-56.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800- 5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de empreendimento habitacional de interesse social, composto por 20 unidades habitacionais, áreas de uso comum, equipamentos complementares, soluções de acessibilidade e infraestrutura associada, conforme projetos executivos, memoriais e planilha orçamentária, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, em Holambra/SP, objeto do Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA.

LOCAL: Rua Van Ham, Residencial Van Den Broek (Área Institucional 01b – Quadra F) — Holambra/SP.

2.1.1. A contratação será realizada por Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, sem parcelamento do objeto.

2.1.2. A execução compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao escopo definido nos documentos da contratação. A seleção de beneficiários e o Trabalho Técnico Social — TTS, no valor de R$ 70.000,00, não integram o objeto nem o preço máximo desta obra.

2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) para dar início à execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.

2.3. O CONTRATANTE rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada e ou em desacordo com o projeto e demais documentos técnicos, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA apresentará, juntamente com a documentação de medição e nos demais momentos definidos no contrato, os documentos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de regularidade legalmente exigíveis. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias incidentes de acordo com a legislação vigente e o enquadramento da contratação, inclusive a Lei nº 8.212/1991 e a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, sem prejuízo de outras retenções legalmente aplicáveis.

2.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

2.6. Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

2.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

2.8. Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

2.9. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de atos, omissões ou falhas imputáveis a ela, a seus empregados, prepostos ou subcontratados, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos, sem exoneração genérica do CONTRATANTE por fatos que lhe sejam imputáveis.

2.10. A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

2.11. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

2.12. As faturas serão emitidas em nome do Município de Holambra e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, certificados de ensaios tecnológicos (quando solicitados) e os documentos exigidos no item 2.4 deste edital.

2.13. VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL (NÃO OBRIGATÓRIA)

2.13.1. A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem participar do processo licitatório do referido objeto. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural por meio do telefone (19) 3802-8000, ramais 212 ou 213, com Max - Departamento de Habitação, ou pelo e-mail - habitacao@holambra.sp.gov.br, para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas. A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante repute adequado para a realização da visita.

2.13.2. Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

2.13.3. Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. A realização da visita técnica, sua dispensa ou a ausência de impugnação não alteram a distribuição de responsabilidades

estabelecida na Matriz de Riscos nem transferem automaticamente à contratada erros materiais ou incompatibilidades dos projetos fornecidos pela Administração.

2.13.4. A contratada responderá pelas condições conhecidas ou razoavelmente previsíveis e pelos riscos que lhe sejam atribuídos nos documentos contratuais. Condições ocultas, erros materiais ou incompatibilidades dos documentos fornecidos deverão ser comunicados à fiscalização para apuração e decisão formal, conforme a Matriz de Riscos e os documentos da contratação, sem reconhecimento automático de direito à alteração de prazo ou preço.

2.13.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação.

2.14. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS MEDIÇÕES, DO REAJUSTE E DO PRAZO CONTRATUAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO

2.14.1. O prazo de execução dos serviços do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da Ordem de Serviço, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.14.2. A aferição física e financeira da obra será realizada por evento e frente de obra, conforme as unidades de aferição expressamente previstas na Planilha de Levantamento de Eventos — PLE/Eventograma, integrante dos documentos orçamentários e contratuais. A PLE define os agrupamentos de serviços, seus desdobramentos por frente, valores e períodos de conclusão previstos.

2.14.3. O evento em uma frente expressamente individualizada na PLE somente poderá ser medido após a conclusão dos serviços que compõem aquela unidade de aferição e seu aceite pela fiscalização, mediante verificação de conformidade quantitativa e qualitativa com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos contratuais. Não é necessária a conclusão do mesmo evento em todas as unidades habitacionais ou demais frentes para medir uma frente prevista, concluída e aceita. Não haverá pagamento por percentual subjetivo de avanço, insumo isolado ou serviço incompleto, nem criação de fracionamento não previsto na PLE.

2.14.4. Os quantitativos e critérios das composições orçamentárias serão utilizados como referência de controle e verificação da execução, sem substituir a unidade de aferição definida na PLE. A periodicidade administrativa do processamento das medições não altera essa unidade: serão considerados os eventos e frentes efetivamente concluídos e aceitos no período, observadas as particularidades expressamente previstas na PLE para canteiro e administração local.

2.14.5. Cada medição será instruída, no mínimo, com boletim de medição vinculado à PLE, demonstrativo dos eventos e frentes aferidos, relatório fotográfico, registros de controle tecnológico pertinentes, diário de obra, notas fiscais, documentos de transporte e destinação de resíduos quando aplicáveis, comprovações exigidas no contrato e demais documentos necessários ao ateste. A fiscalização poderá solicitar complementação antes do aceite.

2.14.6. A CONTRATADA deverá protocolar a medição relativa aos eventos e frentes concluídos e aceitos no período, conforme a PLE/Eventograma. Após análise, conferência e ateste pelo gestor e pelo fiscal do contrato, e estando regular a instrução documental, o processo seguirá para liquidação e pagamento, observados os prazos, retenções e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual.

2.14.7. As medições deverão ser executadas conjuntamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sempre levando em consideração a aferição física e financeira da obra por evento e frente de obra, conforme a PLE/Eventograma, as planilhas e os cronogramas estabelecidos no edital, não podendo ser adotada outra forma de medição.

2.14.8. Após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra/serviços, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

2.14.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com os eventos e frentes concluídos e aceitos, após o ateste da medição e a regular instrução documental, observados os prazos, retenções e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual. O repasse de recursos federais no âmbito do Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA não exonera o Município do cumprimento das obrigações de pagamento regularmente devidas.

2.14.10. As demais condições de pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.14.11. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - AMPLO de correção monetária.

DO REAJUSTE

2.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado: dezembro/2026.

2.15.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE do índice IPCA-AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.15.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PRAZO CONTRATUAL:

2.16. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução física de 18 (dezoito) meses contado da OS, os recebimentos provisório e definitivo e os atos de encerramento contratual. O prazo deverá observar as condições e a vigência do Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA e o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do recurso específico no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

14.01.16.482.0041.4.071.449051.01.0000000 - FICHA 785 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2. O valor estimado total e máximo de referência da obra é de R$ 4.788.676,73 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme a Planilha Orçamentária R01 integrante dos anexos técnicos desta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica sua proposta de preços inicial. Caso contrario, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Incorreções cadastrais de natureza formal serão objeto de diligência e saneamento quando não alterarem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou as condições de habilitação exigidas na data pertinente.

4.6. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.2. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. A vedação de que trata o item 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O Licitante deverá, na proposta de preço (MODELO NO ANEXO GERAL VI), informar a descrição completa à execução dos serviços licitados, valor unitário e global de todo o serviço a ser realizado, inclusive com o BDI destacado, conforme cálculo apresentado junto com a documentação técnica. A ausência de informação será avaliada quanto à possibilidade de saneamento de erro material ou formal, sem alteração da substância da proposta, do objeto ou dos quantitativos e sem majoração do preço global, preservada a desclassificação quando a falha for insanável.

6.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com apenas 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo Geral VI, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, logísticas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, seguros, comerciais, BDIs e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto deste edital.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sem prejuízo do saneamento de erros materiais ou formais, desde que não haja alteração da substância da

proposta, do objeto ou dos quantitativos, nem majoração do preço global. Permanecem preservadas as regras contratuais e a distribuição de responsabilidades da Matriz de Riscos.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e,

6.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. o licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.12.2. o intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e,

6.12.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL:

6.14.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.18.A proposta deverá observar o enquadramento tributário legalmente aplicável à licitante. A eventual opção pelo Simples Nacional será tratada conforme a legislação aplicável à atividade e à empresa, sem presunção de prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.19.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. A saber:

6.19.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.20.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21.Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes (chat).

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do serviço. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

7.8.1. O valor do intervalo mínimo entre os lances está mencionado no ANEXO GERAL VII.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão “Cancelar Lance”.

7.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.7.2. empresas brasileiras;

7.18.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21. O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO GLOBAL mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8.1.1. *- Para manifestação de interesse, o agente de contratação concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro desse prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, entendendo o Agente de Contratação como declínio da sua oferta.*

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 4.7 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. Nas obras e serviços de engenharia, a aferição de exequibilidade observará o art. 59, §§2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021. As propostas abaixo do parâmetro de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado serão submetidas à análise de exequibilidade, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade antes de eventual desclassificação, conforme orientação dos órgãos de controle.

8.9. A proposta vencedora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado ensejará a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença legalmente prevista, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

8.10. Para fins de demonstração da exequibilidade, ou quando houver necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá promover diligências objetivas e motivadas, assegurando ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O envio do arquivo deverá ser feito através do botão "Enviar Proposta Readequada", durante a fase de Julgamento/Negociação.

8.11.2. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros materiais de soma, multiplicação, transcrição, arredondamento ou preenchimento da planilha poderão ser objeto de diligência e saneamento, mediante decisão motivada, desde que não haja majoração do preço global final e que se comprove sua suficiência para os custos da contratação.

8.12.1. O saneamento não poderá alterar a substância da proposta, o objeto ou os quantitativos, nem permitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data pertinente. A correção e seus fundamentos serão registrados nos autos.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br os documentos de habilitação exigidos no ANEXO GERAL II deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

9.2. *Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.*

9.3. *Os documentos de habilitação deverão ser anexados nos campos próprios da Plataforma, identificados e organizados segundo a ordem do Anexo Geral II deste Edital. Erros de organização ou de apresentação dos arquivos poderão ser saneados quando a documentação permitir a verificação das condições de habilitação exigidas na data pertinente.*

9.3.1. *A mera desconformidade de organização documental não determinará, isoladamente, a inabilitação quando for possível examinar e regularizar a apresentação da documentação válida, sem alteração de sua substância ou criação posterior de condição de habilitação inexistente.*

9.3.2. *A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.*

9.3.3. *A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.*

9.4. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

9.5. A comprovação da qualificação técnica será realizada por meio de atestados de capacidade técnica, os quais se subdividem em capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 - Capacidade Técnico-Operacional

9.5.1.1 - Será exigida, para a qualificação técnico-operacional, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução satisfatória de alvenaria estrutural em blocos com função portante, em quantidade acumulada mínima de 1.111,32 m², correspondente a 30% da quantidade prevista no item 5.1 da Planilha Orçamentária (3.704,40 m²). Referência orçamentária: SINAPI 89306. A parcela tem valor de R$ 492.796,40 com BDI, equivalente a 10,29% do valor global estimado.

9.5.1.2 - Serão aceitos serviços de alvenaria estrutural em blocos cerâmicos ou de concreto, desde que os documentos comprovem função resistente e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não se exigirá execução no Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Holambra ou para a CAIXA, nem empreendimento com número idêntico de unidades.

9.5.1.3 - Será admitido o somatório de atestados para alcançar o quantitativo mínimo. Os atestados deverão identificar o emitente, o objeto, a licitante executora, os serviços, unidades e quantidades que permitam aferição objetiva da experiência. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e o conteúdo da documentação, observada a legislação.

9.5.1.4 - Atestados relativos a serviços executados em consórcio serão avaliados na forma do art. 67, §§10 a 12, da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza homogênea ou heterogênea, a participação e as atividades efetivamente atribuídas e executadas pela licitante. Atestados emitidos por entidades estrangeiras serão tratados conforme o §4º do mesmo artigo.

9.5.1.5 - A alvenaria estrutural foi definida como parcela de maior relevância por se tratar do serviço de maior complexidade técnica e de maior risco para a segurança estrutural das edificações, e por representar valor significativo do objeto, equivalente a 10,29% do valor global estimado, acima do mínimo de 4% previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O quantitativo mínimo de 30% observa o limite de 50% estabelecido no art. 67, §2º, da mesma Lei e é proporcional ao porte do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.5.2 - Capacidade Técnico-Operacional

9.5.2.1 - A qualificação técnico-profissional, quando exigida no edital, será avaliada separadamente da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante indicação de profissional habilitado e documentação de responsabilidade técnica compatível com parcelas do objeto, na forma dos arts. 67, I e VI, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. A experiência pessoal do profissional não substitui o atestado operacional da licitante, nem se transfere automaticamente à pessoa jurídica.

9.5.2.2. A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro instrumento juridicamente idôneo, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

9.5.3. A licitante deverá apresentar ainda:

9.5.3.1. A licitante e os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar registro e regularidade perante o conselho profissional competente da jurisdição em que se encontrem registrados. A licitante vencedora e os profissionais sediados ou registrados fora do Estado de São Paulo deverão, antes do início das atividades sujeitas à fiscalização profissional, comprovar o visto, registro ou providência equivalente que seja exigível para atuação em São Paulo, conforme as normas do respectivo conselho profissional.

9.5.3.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para a execução dos serviços, conforme previsto no artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-SP, caso não faça a visita técnica - item 2.13 do edital.

9.5.3.3. Declaração formal de que possui ou terá disponibilidade, na data da contratação, dos equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços

9.6. Poderá ser admitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança e prazos. A subcontratação não poderá importar transferência integral do objeto nem das responsabilidades contratuais.

9.6.1. Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, da região que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste certame ou similar.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos acima e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia - item 2.13 do edital.

10.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo, de acordo com as instruções estabelecidas no item 9.3 e subsequentes.

10.11.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.4. Incorreções cadastrais de natureza formal serão objeto de diligência e saneamento quando não alterarem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou as condições de habilitação exigidas na data pertinente.

10.11.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, via chat, de acordo com as instruções estabelecidas no item 9.3 e subsequentes.

10.11.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço global, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.6.

10.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões cabíveis. A não regularização no prazo legal implicará as consequências previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.14.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I do art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

11.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Agente de Contratação avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

11.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema, vedado envio por CORREIO, PROTOCOLIZADOS OU E-MAIL.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar os documentos solicitados, através de diligência para esclarecer e completar o processo licitatório;

12.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

12.1.7.5. Inexecução parcial ou total do contrato.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. a inexecução parcial ou total do contrato.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.7.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.1 a 12.1.7.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

12.2.1 a 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica diretamente relacionados à obra, sem afastar as soluções técnicas, os quantitativos e o orçamento aprovados. As medidas previstas neste item constituem obrigações de execução e fiscalização, e não requisito genérico de habilitação.

13.2. Antes do início das atividades de canteiro, a contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, quando exigível pela legislação e pelos órgãos competentes, com identificação do responsável técnico, procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada. O plano deverá ser compatível com a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a disciplina estadual e municipal aplicável.

13.3. A gestão dos resíduos observará a ordem de prioridade de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. É vedada a disposição de resíduos em corpos d'água, áreas protegidas, lotes vagos, "bota-fora", aterros de resíduos domiciliares ou qualquer local não autorizado.

13.4. Os resíduos deverão ser segregados e encaminhados conforme sua classificação. As remoções deverão ser acompanhadas dos controles de transporte, manifestos, recibos, certificados ou documentos equivalentes que comprovem a destinação ambientalmente adequada, apresentados à fiscalização nas medições pertinentes e no encerramento da obra.

13.5. Produtos e subprodutos florestais utilizados na obra deverão ter origem legal, com a documentação de controle aplicável à sua espécie e procedência, inclusive Documento de Origem Florestal — DOF quando exigível. Não será exigida certificação voluntária específica quando a conformidade puder ser demonstrada por outros meios legalmente idôneos.

13.6. A contratada deverá adotar práticas de uso racional de água e energia no canteiro e nas frentes de serviço, prevenir desperdícios e vazamentos, manter equipamentos em condições adequadas de operação e evitar o descarte irregular de óleos, tintas, solventes, embalagens e outros materiais potencialmente contaminantes.

13.7. A contratada deverá assegurar condições dignas, seguras e regulares de trabalho, com observância das normas de segurança e saúde, sendo vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condição análoga à escravidão.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.2 o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.3. Emem caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

14.1.3.1 eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

14.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

14.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

14.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

14.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

14.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

14.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

14.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

14.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

14.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

14.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.6. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

14.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

14.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

14.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

14.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.12. O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) da CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Se mantida a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo legal contado da homologação e anterior à assinatura do contrato. Para as demais modalidades, o prazo de apresentação será definido na minuta contratual.

15.2. A garantia permanecerá válida durante o período contratual, observadas as regras de atualização, renovação e liberação estabelecidas no contrato. Nas hipóteses do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, adicionalmente, a garantia correspondente à diferença legalmente prevista, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente exigida.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, VEDADO O ENVIO POR CORREIO, PROTOCOLIZADOS OU E-MAIL.

16.2.1. O acesso a plataforma para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O edital, o Termo de Referência, os projetos, os memoriais, a planilha orçamentária, a PLE/Eventograma, a Matriz de Riscos e o contrato serão interpretados de forma integrada, em conformidade com a legislação e com o Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA. Divergências materiais sobre objeto, quantitativos, especificações, preço, medição ou riscos serão submetidas à Administração para solução formal e motivada, com participação das áreas competentes. Nenhuma disposição genérica autoriza modificação tácita dos documentos técnicos ou da distribuição de riscos.

17.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

18. ANEXOS GERAIS

18.1. ANEXO GERAL I – Termo de Referência
18.2. ANEXO GERAL II – Documentos de Habilitação
18.3. ANEXO GERAL III - Modelo de Declarações
18.4. ANEXO GERAL IV - Minuta do Contrato
18.5. ANEXO GERAL V- Termo de Ciência e Notificação
18.6. ANEXO GERAL VI - Modelo da Proposta
18.7. ANEXO GERAL VII - Valor do intervalo do lance

19. ANEXOS TÉCNICOS

19.1. Anexo Técnico I - Planilha Orçamentária R01
19.2. Anexo Técnico II - PLE/Eventograma R01 - Cenário S1 e Cronograma Físico-Financeiro R01
19.3. Anexo Técnico III - Memorial descritivo
19.4. Anexo Técnico IV - Memorial Quantitativo (MQ)

19.5. Anexo Técnico V - Composição do BDI
19.6. Anexo Técnico VI - Projetos

Holambra, na data da assinatura digital

Maxwell Ferreira de Campos
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de empreendimento habitacional de interesse social, composto por 20 unidades habitacionais, áreas de uso comum, equipamentos complementares, soluções de acessibilidade e infraestrutura associada, conforme projetos executivos, memoriais e planilha orçamentária, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, em Holambra/SP, objeto do Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA.

LOCAL: Rua Van Ham, Residencial Van Den Broek (Área Institucional 01b – Quadra F) — Holambra/SP.

1.0 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA REQUISITANTE

Processo SEI nº 3519005.434.00006207/2026-15. Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA; proposta nº 041265/2025.

Área requisitante: Departamento de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

Natureza da contratação: obra de engenharia. Modalidade: concorrência eletrônica. Critério de julgamento: menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço global.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O documento analisa a viabilidade da execução integral do empreendimento para ampliar a oferta de moradias de interesse social, atender famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecer a política habitacional municipal.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA, o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Compromisso, as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida — FNHIS Sub 50, a regulamentação municipal aplicável e os anexos técnicos relacionados no item 18.

A área de implantação localiza-se na Rua Van Ham, no Residencial Van Den Broek, em Holambra/SP. A disponibilidade da área, os acessos, as licenças, as autorizações e as interfaces com as redes públicas deverão estar documentados nos autos antes da emissão da Ordem de Serviço, conforme a Matriz de Riscos e o Termo de Compromisso.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma única empresa especializada para executar, de forma integrada, o conjunto de edificações e infraestruturas necessário ao funcionamento do empreendimento. O objeto não será parcelado porque suas frentes de serviço são física e funcionalmente interdependentes e exigem coordenação executiva, padronização construtiva, unidade de responsabilidade e compatibilidade entre instalações, infraestrutura e áreas comuns.

O empreendimento compreende 20 unidades habitacionais unifamiliares, área de lazer com churrasqueira, playground, praça, lixeira (abrigo de resíduos), obras de circulação e acessibilidade, redes de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, iluminação e todos os demais serviços discriminados nos documentos técnicos.

A solução técnica do empreendimento está descrita nos projetos executivos e memoriais relacionados no item 18. Não será admitida alteração unilateral de solução técnica, quantitativo, material ou método que afete desempenho ou orçamento.

4.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPATIBILIZAÇÃO

Integram este Termo de Referência os anexos técnicos relacionados no item 18, disponibilizados com o edital. A proposta da licitante e o contrato deverão considerar esse conjunto técnico, inclusive a Planilha de Levantamento de Eventos — PLE e a correspondência entre os itens da Planilha Orçamentária e os eventos de medição.

Os projetos executivos relacionados no item 18 detalham as soluções técnicas do empreendimento. Alterações de solução, quantitativos ou valores deverão se basear em documentos técnicos formalmente validados e observar as aprovações internas e externas exigíveis.

Em caso de divergência, omissão ou incompatibilidade entre documentos técnicos, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, proteger a frente afetada e aguardar orientação formal. A execução em desacordo com os projetos ou a alteração sem autorização expressa será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução observará integralmente os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, além dos requisitos do Programa Minha Casa, Minha Vida — FNHIS Sub 50.

O empreendimento deverá atender, no que couber, aos requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050, desempenho da ABNT NBR 15575, segurança, habitabilidade, durabilidade, funcionalidade e manutenção previstos nos documentos técnicos.

A contratada manterá responsável técnico legalmente habilitado, com ART/RRT compatível com a execução, e providenciará as anotações, registros, cadastros, seguros, licenças e controles que lhe competirem em razão do método executivo, do canteiro e de sua condição de empregadora e executora.

A execução das instalações em alvenaria estrutural deverá respeitar rigorosamente as células, fiadas e blocos-canaleta previstos. São vedados cortes, rasgos, perfurações, atravessamento de cintas ou intervenções em elementos grauteados sem solução formal do responsável técnico estrutural e aprovação da fiscalização. As quebras e os rasgos previstos na Planilha Orçamentária para embutimento de quadros e caixas somente poderão ser executados em alvenaria de vedação ou em pontos indicados no projeto estrutural.

5.1 - SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade desta contratação abrangem dimensões ambiental, social e econômica e são requisitos de execução vinculados ao objeto, aos projetos e às condições de desempenho e manutenção do empreendimento. São específicos e fiscalizáveis, com motivação registrada no ETP e neste TR, sem criar especificações incompatíveis com a solução executiva, exigências genéricas de habilitação ou obrigação de obter certificação voluntária.

A contratada deverá prevenir e gerenciar os resíduos da construção civil, observando a prioridade de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deverá apresentar e executar PGRCC quando exigível pela legislação e pelos órgãos competentes, compatível com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as regras estadual e municipal aplicáveis.

Os resíduos deverão ser classificados, segregados e acondicionados de forma adequada. O transporte e a destinação deverão ocorrer em locais autorizados, com manifestos, recibos, certificados ou documentos equivalentes suficientes para comprovação. A fiscalização verificará os registros durante a execução e no encerramento; a vinculação da evidência a evento de medição ocorrerá quando pertinente ao serviço aferido pela PLE.

A contratada deverá adotar medidas razoáveis de uso eficiente de água, energia e demais recursos naturais no canteiro e nas frentes de serviço, prevenir vazamentos e desperdícios, manter equipamentos em condições adequadas e impedir contaminação do solo, da água ou do ar por óleos, tintas, solventes, combustíveis, embalagens e outros produtos. Não se exigem tecnologias, marcas ou materiais específicos além dos previstos nos documentos técnicos.

Produtos e subprodutos florestais empregados deverão ter origem legal e documentação de controle aplicável, inclusive Documento de Origem Florestal — DOF quando exigível. A comprovação poderá ocorrer por documentos legalmente idôneos, sem exigência de selo ou certificação voluntária exclusiva.

Licenças, autorizações e condicionantes ambientais serão observadas conforme sua efetiva exigibilidade e a matriz de responsabilidades do contrato. A contratada cumprirá as obrigações que lhe forem expressamente atribuídas; não se transfere a ela a obtenção de licença ou autorização cuja responsabilidade seja do Município, nem se cria exigência genérica de licenciamento para o empreendimento.

A execução deverá prevenir impactos sobre a vizinhança e sobre bens culturais protegidos quando identificados nas aprovações, projetos ou condicionantes aplicáveis. Estudos, medidas de mitigação ou autorizações específicas serão exigidos somente quando a legislação ou os órgãos competentes os determinarem para este empreendimento.

A acessibilidade, a segurança, a durabilidade, o desempenho e a facilidade de manutenção das unidades e áreas comuns, conforme projetos e normas técnicas aplicáveis, integram a sustentabilidade do empreendimento. Não se admitem alterações de projeto ou de materiais que reduzam esses requisitos sem aprovação formal.

A contratada deverá assegurar condições dignas, seguras e regulares de trabalho, observando a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis, inclusive as regras pertinentes às atividades no canteiro.

A fiscalização poderá solicitar registros proporcionais à natureza e à etapa dos serviços para verificar o cumprimento destes requisitos. O descumprimento será tratado nos termos do contrato, com oportunidade de correção quando cabível e sem criar critérios de habilitação retroativos.

6.0 - MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução terá início exclusivamente após a emissão da Ordem de Serviço, condicionada à regularidade da contratação, à disponibilização da área e do acesso regular, às autorizações exigíveis, à designação da fiscalização e à autorização de início do objeto pela mandatária, quando aplicável. A Administração comunicará ao Repassador e à Mandatária a previsão de emissão da Ordem de Serviço na forma e no prazo previstos no Termo de Compromisso e, após a autorização de início, providenciará sua emissão e registro no Transferegov.br, sem transferir essas atribuições à contratada.

A contratada deverá executar os serviços conforme o cronograma físico-financeiro, o eventograma da Planilha de Levantamento de Eventos — PLE e o planejamento executivo compatível com as frentes de trabalho, sem interrupções injustificadas. O cronograma detalhado, a mobilização, o canteiro, as medidas de segurança, a logística de materiais e a proteção das áreas de trabalho deverão ser submetidos à fiscalização nos termos do contrato.

Antes da execução de cada etapa, a contratada verificará as condições de campo, as cotas, os eixos, as interferências aparentes e a compatibilidade dos projetos aplicáveis. A constatação de condição distinta da linha de base documental deverá ser registrada e comunicada imediatamente, sem execução de solução improvisada.

A contratada responderá pela guarda, proteção e conservação dos materiais, equipamentos, frentes de serviço e canteiro após a disponibilização da área, bem como pela limpeza, sinalização, organização, destinação de resíduos e reparação dos danos decorrentes de sua atuação.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto, com qualidade, produtividade e conformidade técnica, assumindo os riscos ordinários alocados à contratada e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução.

Fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, administração local, ensaios, controles, proteção coletiva e individual e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Manter diário de obra e registros contemporâneos das atividades, ocorrências, ensaios, inspeções, solicitações e orientações da fiscalização, com acesso assegurado à Administração e aos órgãos de acompanhamento competentes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que identificados após a medição ou durante o prazo de garantia.

Não subcontratar parcelas do objeto sem prévia autorização formal, limitada a subcontratação às condições que vierem a ser admitidas no edital e no contrato.

Comunicar prontamente fatos capazes de afetar prazo, custo, qualidade, segurança ou funcionalidade, apresentando evidências, nexo causal, efeitos estimados e medidas de mitigação, sem que essa comunicação implique reconhecimento automático de responsabilidade ou direito a reequilíbrio.

Cooperar com as vistorias, medições, inspeções, registros e controles da Administração, da CAIXA, do Ministério das Cidades e dos demais órgãos competentes.

Prestar as informações e inserir, quando formalmente habilitada e na forma definida no edital e no contrato, os documentos relativos à execução que lhe competirem no Transferegov.br, sem prejuízo da responsabilidade do Município pelos registros, atestes e comunicações sob sua competência.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Disponibilizar a área e o acesso regular nas condições documentadas para início da obra, observadas as condicionantes aplicáveis e a alocação de riscos da Matriz de Riscos.

Fornecer os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação, designar gestor e fiscais, promover a fiscalização e decidir motivadamente as solicitações, ocorrências e mudanças submetidas pela contratada.

Realizar as medições, atestes e pagamentos devidos, quando cumpridos os requisitos contratuais, sem transferir à contratada os efeitos de mora administrativa comprovada.

Coordenar as providências de sua responsabilidade relacionadas a titularidade, licenças, aprovações, interfaces com redes públicas, autorização de início e registros exigidos pelo Termo de Compromisso.

Coordenar, em processo próprio, o Trabalho Técnico Social e a seleção dos beneficiários, cabendo à contratada cooperar com a entrega física das unidades naquilo que for compatível com o objeto desta obra.

Promover os registros e a publicidade de competência do Município previstos no Termo de Compromisso, inclusive no Transferegov.br, e comunicar previamente à Mandatária as alterações na documentação técnica aceita quando aplicável, mantendo a contratada responsável apenas pelo fornecimento das informações e documentos de execução que lhe couberem.

9.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, com apoio de profissionais habilitados quando necessário. A Administração manterá equipe de fiscalização tecnicamente habilitada, com as ART/RRT de fiscalização quando cabíveis, e providenciará os registros de sua competência no Transferegov.br. A fiscalização acompanhará a execução física, a qualidade, os controles tecnológicos, os documentos de medição e a aderência aos projetos, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução.

As comunicações relevantes serão formalizadas nos autos e/ou no diário de obra, conforme sua natureza. Ordem verbal que implique alteração de prazo, custo, quantitativo, solução ou obrigação contratual não produzirá efeito até a formalização competente.

A fiscalização poderá exigir a paralisação de serviço executado em desconformidade, a correção de não conformidades, a apresentação de amostras, ensaios, certificados, relatórios e demais comprovações pertinentes, sem que isso gere direito à contratada quando a causa lhe for atribuível.

No âmbito da sustentabilidade, a fiscalização acompanhará a implementação do PGRCC, a segregação e a destinação dos resíduos, os documentos de transporte e destinação, a origem legal dos produtos florestais quando aplicável e as medidas de prevenção de desperdício e contaminação. A ausência de comprovação poderá ensejar diligência, glosa ou recusa do aceite da etapa relacionada, sem prejuízo das demais consequências contratuais.

10.0 - CONTROLE DE QUALIDADE, ENSAIOS E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada realizará os controles de qualidade, testes, ensaios de campo e de laboratório, provas de funcionamento e verificações previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização, incluindo os respectivos registros e resultados.

Nenhuma etapa que fique encoberta ou cuja verificação posterior seja inviabilizada poderá prosseguir sem a oportunidade de inspeção pela fiscalização, quando exigida pelos documentos técnicos ou pelas boas práticas de execução. A liberação de etapa não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou não conformidades posteriormente identificadas.

O aceite de um serviço para fins de medição dependerá de sua conformidade quantitativa e qualitativa com os documentos contratuais. Serviços recusados, defeituosos ou executados em desacordo não serão medidos ou deverão ser glosados até sua correção.

A conformidade ambiental e de sustentabilidade das frentes de serviço, inclusive a gestão de resíduos e a apresentação das respectivas evidências documentais, integra a verificação de qualidade e aceite dos serviços quando pertinente ao evento da PLE.

11.0 - MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

A aferição física e financeira da obra será realizada por eventos, conforme a Planilha de Levantamento de Eventos — PLE e respectivo eventograma, integrantes dos documentos orçamentários e contratuais. A PLE definirá os agrupamentos de serviços, os eventos, seus valores e os períodos de conclusão previstos. A correspondência entre os itens da Planilha Orçamentária e os eventos consta da PLE; os itens medidos fora do evento do seu grupo orçamentário estão indicados no título do respectivo evento e na nota da Planilha Orçamentária.

Cada evento somente poderá ser medido após a conclusão do conjunto de serviços que o compõe e o aceite da fiscalização, mediante verificação de conformidade quantitativa e qualitativa com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos contratuais. Não haverá medição ou pagamento por serviço, insumo ou fração de evento ainda não concluído, ressalvados os eventos de instalações de canteiro e de administração local, que a PLE divide em frentes mensais vinculadas ao prazo de execução, sendo a administração local proporcional ao avanço físico dos demais eventos.

Os quantitativos e critérios das composições orçamentárias serão utilizados como referência de controle e verificação da execução do evento, sem substituir o regime de medição por eventos estabelecido na PLE. A eventual medição em ciclos periódicos observará exclusivamente os eventos efetivamente concluídos e aceitos no período.

Cada medição será instruída, no mínimo, com boletim de medição vinculado à PLE, demonstrativo dos eventos aferidos, relatório fotográfico, registros de controle tecnológico pertinentes, diário de obra, notas fiscais, documentos de transporte e destinação de resíduos quando aplicáveis, comprovações exigidas no contrato e demais documentos necessários ao ateste. A fiscalização poderá solicitar complementação antes do aceite.

O pagamento será efetuado após o ateste da medição e a regular instrução documental, observados os prazos, as retenções e as demais condições estabelecidas no edital e na minuta contratual. O repasse de recursos federais não exonera o Município do cumprimento das obrigações de pagamento regularmente devidas.

12.0 - RECEBIMENTO, GARANTIA E ENCERRAMENTO

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a conclusão física do objeto ou da etapa contratualmente admitida, mediante vistoria e verificação da conformidade com os documentos contratuais, sem prejuízo da elaboração de lista de pendências e do prazo para sua correção.

O recebimento definitivo ocorrerá após a solução das pendências eventualmente registradas, a apresentação da documentação final, dos testes, laudos, certificados, garantias, comprovantes consolidados de gestão e destinação dos resíduos gerados e elementos de atualização “as built” quando previstos nos projetos ou no contrato, e a verificação do funcionamento e da funcionalidade do empreendimento.

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e correção da obra nos prazos legais e contratuais, sem prejuízo do dever de reparar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.0 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A seleção ocorrerá mediante concorrência eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, conforme fundamentado no ETP. O modo de disputa e as demais regras procedimentais serão definidos no edital, observadas as deliberações competentes.

A proposta deverá abranger a totalidade do objeto e ser apresentada com os documentos de composição exigidos pelo edital, incluindo planilha de serviços e preços, composições unitárias, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, que poderá ser readequado à proposta desde que preservados os eventos, as frentes de obra e a correspondência com os itens definidos na PLE. A análise observará os anexos técnicos, a planilha de referência e os critérios de aceitabilidade do edital.

13.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Será exigida, para a qualificação técnico-operacional, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução satisfatória de alvenaria estrutural em blocos

com função portante, em quantidade acumulada mínima de 1.111,32 m², correspondente a 30% da quantidade prevista no item 5.1 da Planilha Orçamentária (3.704,40 m²). Referência orçamentária: SINAPI 89306. A parcela tem valor de R$ 492.796,40 com BDI, equivalente a 10,29% do valor global estimado.

Serão aceitos serviços de alvenaria estrutural em blocos cerâmicos ou de concreto, desde que os documentos comprovem função resistente e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não se exigirá execução no Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Holambra ou para a CAIXA, nem empreendimento com número idêntico de unidades.

Será admitido o somatório de atestados para alcançar o quantitativo mínimo. Os atestados deverão identificar o emitente, o objeto, a licitante executora, os serviços, unidades e quantidades que permitam aferição objetiva da experiência. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e o conteúdo da documentação, observada a legislação.

Atestados relativos a serviços executados em consórcio serão avaliados na forma do art. 67, §§10 a 12, da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza homogênea ou heterogênea, a participação e as atividades efetivamente atribuídas e executadas pela licitante. Atestados emitidos por entidades estrangeiras serão tratados conforme o §4º do mesmo artigo.

A alvenaria estrutural foi definida como parcela de maior relevância por se tratar do serviço de maior complexidade técnica e de maior risco para a segurança estrutural das edificações, e por representar valor significativo do objeto, equivalente a 10,29% do valor global estimado, acima do mínimo de 4% previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O quantitativo mínimo de 30% observa o limite de 50% estabelecido no art. 67, §2º, da mesma Lei e é proporcional ao porte do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

13.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A qualificação técnico-profissional, quando exigida no edital, será avaliada separadamente da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante indicação de profissional habilitado e documentação de responsabilidade técnica compatível com parcelas do objeto, na forma dos arts. 67, I e VI, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. A experiência pessoal do profissional não substitui o atestado operacional da licitante, nem se transfere automaticamente à pessoa jurídica.

14.0 - ORÇAMENTO ESTIMADO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

O valor estimado máximo da contratação é de R$ 4.788.676,73 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária. O valor não inclui o Trabalho Técnico Social, de R$ 70.000,00, objeto de contratação própria.

O orçamento foi estruturado com base prioritária no SINAPI e, subsidiariamente, em referências da CDHU, FDE e composições próprias, conforme planilha, PLE, composições, data-base, encargos sociais e BDI que integram os anexos deste Termo de Referência.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados na proposta. Não poderão ser transferidos à Administração custos inerentes a método executivo, produtividade, mobilização, logística, suprimentos, mão de obra, perdas usuais, segurança, gestão ambiental do canteiro, manejo e destinação dos resíduos ou demais riscos ordinários alocados à contratada.

O Trabalho Técnico Social — TTS não integra esta contratação. Seu valor, estimado em R$ 70.000,00, corresponde a procedimento próprio e não poderá ser incluído, direta ou indiretamente, na proposta ou na execução desta obra.

15.0 - PRAZOS, REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contado a partir da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de vigência contratual deverá ser compatível com o prazo de execução, o recebimento e os atos de encerramento, sem ultrapassar as condições do Termo de Compromisso, salvo providência formalmente admitida.

O reajustamento, sua data-base e o índice aplicável serão definidos no edital e no contrato em consonância com a planilha orçamentária, a legislação e o instrumento de repasse. Alterações tributárias, fatos supervenientes, força maior

ou intervenções da Administração serão analisados conforme a alocação de riscos formalmente adotada, a prova do nexo causal e as hipóteses legais, sem duplicidade de recomposição.

A contratação será custeada por recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA e pela contrapartida municipal, observada a dotação específica, a disponibilidade orçamentária e a segregação do TTS em procedimento próprio.

16.0 - RISCOS E RESPONSABILIDADES

A Matriz de Riscos possui duas partes: as fichas 01 a 09 registram a gestão de riscos da fase de planejamento e de seleção do fornecedor e acompanham a instrução do processo; as fichas 10 a 32 estabelecem a alocação de riscos entre as partes, integram o edital e o contrato e compõem a equação econômico-financeira inicial.

Permanecem alocados à Administração, entre outros, os riscos associados à disponibilização da área e do acesso regular, a erro ou incompatibilidade material dos projetos fornecidos, a licenças e aprovações de sua responsabilidade, a mudança de escopo determinada pela Administração ou pela mandatária e à mora administrativa em medição, ateste ou pagamento.

Permanecem alocados à contratada, entre outros, os riscos ordinários de método executivo, produtividade, mobilização, logística, escassez previsível de mão de obra e insumos, variação ordinária de preços, chuvas sazonais normais, segurança do trabalho, guarda de materiais e equipamentos, danos causados por sua execução e não conformidades, defeitos e vícios de materiais ou serviços.

Eventos excepcionais, interferências ocultas, condições geotécnicas materialmente distintas, fatos de força maior e demais eventos compartilhados serão analisados de acordo com a causa demonstrada, os registros contemporâneos, a prevenção e a contingência previstas nos documentos de risco aplicáveis e na alocação contratual da Matriz de Riscos (fichas 10 a 32), além da legislação e do Termo de Compromisso.

17.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá permanecer coerente com o ETP, com a Matriz de Riscos e com os projetos, memoriais, orçamento, cronograma, edital e minuta contratual. Qualquer ajuste posterior que afete objeto, quantitativos, valores, prazos, soluções técnicas, riscos ou condições de execução deverá ser formalmente motivado, controlado por versão e submetido às providências internas e externas aplicáveis. Quando atingir documentação técnica aceita no âmbito do Termo de Compromisso, deverá observar a comunicação e a aprovação prévias exigíveis, antes de sua implementação.

18.0 - RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo	Documento
I	Projetos executivos por disciplina
II	Memoriais descritivos, memorial de cálculo hidráulico e relatório hidrológico
III	Planilhas Orçamentárias — com valores e sem valores (modelo para proposta)
IV	PLE / Eventograma, com a correspondência entre os itens da Planilha Orçamentária e os eventos
V	Cronograma Físico-Financeiro
VI	Demonstrativo de BDI
VII	Memorial Quantitativo
VIII	ART/RRT/TRT e demais documentos de responsabilidade técnica pertinentes

Anexo	Documento
IX	Sondagens, levantamento planialtimétrico e demais informações geotécnicas disponíveis

Estância Turística de Holambra, 05 de outubro de 2026.

Maxwell Ferreira de Campos
Diretor
Departamento de Desenvolvimento Econômico e Habitação

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEGUIR AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 9.3 E SUBSEQUENTES DO EDITAL - TODO CUIDADO É POUCO!!!!

I - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

II - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal,** relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal,** comprovada mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividadee relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove sua Capacidade Operacional e sua Capacidade Profissional.

3.1 - Capacidade Técnico-Operacional

Será exigida, para a qualificação técnico-operacional, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução satisfatória de alvenaria estrutural em blocos com função portante, em quantidade acumulada mínima de 1.111,32 m^2, correspondente a 30% da quantidade prevista no item 5.1 da Planilha Orçamentária (3.704,40 m^2). Referência orçamentária: SINAPI 89306. A parcela tem valor de R$ 492.796,40 com BDI, equivalente a 10,29% do valor global estimado.

Serão aceitos serviços de alvenaria estrutural em blocos cerâmicos ou de concreto, desde que os documentos comprovem função resistente e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não se exigirá execução no Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Holambra ou para a CAIXA, nem empreendimento com número idêntico de unidades.

Será admitido o somatório de atestados para alcançar o quantitativo mínimo. Os atestados deverão identificar o emitente, o objeto, a licitante executora, os serviços, unidades e quantidades que permitam aferição objetiva da experiência. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e o conteúdo da documentação, observada a legislação.

Atestados relativos a serviços executados em consórcio serão avaliados na forma do art. 67, §§10 a 12, da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza homogênea ou heterogênea, a participação e as atividades efetivamente atribuídas e executadas pela licitante. Atestados emitidos por entidades estrangeiras serão tratados conforme o §4º do mesmo artigo.

A alvenaria estrutural foi definida como parcela de maior relevância por se tratar do serviço de maior complexidade técnica e de maior risco para a segurança estrutural das edificações, e por representar valor significativo do objeto, equivalente a 10,29% do valor global estimado, acima do mínimo de 4% previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O quantitativo mínimo de 30% observa o limite de 50% estabelecido no art. 67, §2º, da mesma Lei e é proporcional ao porte do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

3.2 - Capacidade Técnico-Operacional

A qualificação técnico-profissional, quando exigida no edital, será avaliada separadamente da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante indicação de profissional habilitado e documentação de responsabilidade técnica compatível com parcelas do objeto, na forma dos arts. 67, I e VI, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. A experiência pessoal do profissional não substitui o atestado operacional da licitante, nem se transfere automaticamente à pessoa jurídica.

A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro instrumento juridicamente idôneo, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

A licitante deverá apresentar ainda:

A licitante e os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar registro e regularidade perante o conselho profissional competente da jurisdição em que se encontrem registrados. A licitante vencedora e os profissionais sediados ou registrados fora do Estado de São Paulo deverão, antes do início das atividades sujeitas à fiscalização profissional, comprovar o visto, registro ou providência equivalente que seja exigível para atuação em São Paulo, conforme as normas do respectivo conselho profissional.

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para a execução dos serviços, conforme previsto no artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-SP, caso não faça a visita técnica - item 2.13 do edital.

Declaração formal de que possui ou terá disponibilidade, na data da contratação, dos equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços.

Poderá ser admitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança e prazos. A subcontratação não poderá importar transferência integral do objeto nem das responsabilidades contratuais.

Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, da região que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste certame ou similar.

IV - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

4.2 - Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

V - VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

5.1 - A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem participar do processo licitatório do referido objeto. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural por meio do telefone (19) 3802-8000, ramais: 212 ou 213, com Max - Departamento de Habitação ou pelo e-mail - habitacao@holambra.sp.gov.br, para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas. A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante repute adequado para a realização da visita.

Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção no objeto do certame licitatório ou se abstenha de fazer a vistoria, nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de eventual irregularidade, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias no objeto licitado.

Caso a licitante se abstenha de efetuar a visita técnica e caso sagre-se vencedora do certame, **DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO NEGATIVA DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, informando que tem conhecimento, compreensão, de todos os detalhes de informação a respeito da forma de execução, localizações e demais questões atinentes ao disposto neste documento, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas no desempenho das atividades. Também não serão, neste caso, deferidos eventuais pedidos de aditamento contratual visando compensar a desídia da licitante que não realizou a visita técnica.

VI - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.1**, atestando que:

. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5 deste Edital;

Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anex**o VI.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 6.1.3 e 6.1.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte",expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Caso o licitante declare em campo próprio no sistema, fica facultativo o envio das declarações listadas acima. Caso o licitante não declare em campo próprio no sistema, o envio das mencionadas declarações será compulsório (Anexo III).

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando- se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **ITEM II** deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO VI - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES, DO ANEXO II DO EDITAL

ITEM - VI.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026, PROCESSO SEI n° 06207/2026-15:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5.0 deste Edital.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ITEM VI.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026, PROCESSO SEI n° 06207/2026-15**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos/atas:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/atas celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ITEM VI.3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026, PROCESSO SEI n° 06207/2026-15,** considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ITEM VI.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP,MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM VI DO ANEXO II

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026, PROCESSO SEI n° 06207/2026-15**, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que**:**

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ITEM VI.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM VI DO ANEXO II

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026, PROCESSO SEI n° 06207/2026-15, DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

_____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, COMPOSTO POR 20 UNIDADES HABITACIONAIS, ÁREAS DE USO COMUM, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA ASSOCIADA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, EM HOLAMBRA/SP, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA.

Por este instrumento de contrato público, de um lado o **Município da Estância Turística de Holambra**, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro – Holambra – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente **"CONTRATANTE";** e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à Rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ..... e Inscrição Estadual nº. ....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, portador do RG. nº. ..... e CPF. nº. ....., doravante designada simplesmente **"CONTRATADA";** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no**, PROCESSO SEI n° 06207/2026-15** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, COMPOSTO POR 20 UNIDADES HABITACIONAIS, ÁREAS DE USO COMUM, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA ASSOCIADA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA – FNHIS SUB 50, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** à execução dos serviços, nas condições e normas estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital.

LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADOS OS SERVIÇOS - Rua Van Ham, Residencial Van Den Broek (Área Institucional 01b – Quadra F) — Holambra/SP.

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1 O Termo de Referência;
1.1.2 O Edital da Licitação;
1.1.3 A Proposta do contratado;
1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.1.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.
1.1.6 **TERMO DE COMPROMISSO Nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA.**

1.2 A execução compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao escopo definido nos documentos da contratação. A seleção de beneficiários e o Trabalho Técnico Social — TTS, no valor de R$ 70.000,00, não integram o objeto nem o preço máximo desta obra.

1.3 **A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.**

1.3. O CONTRATANTE rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada e ou em desacordo com o projeto e demais documentos técnicos, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISSQN e a folha de pagamento dos funcionários contratados para a execução do serviço, mensalmente, juntamente com a medição aprovada pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-INSS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. E, de acordo com a Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela DETENTORA.

1.4.1 A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias incidentes de acordo com a legislação vigente e o enquadramento da contratação, inclusive a Lei nº 8.212/1991 e a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, sem prejuízo de outras retenções legalmente aplicáveis.

1.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

1.6. Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

1.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

1.8. Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

1.9. A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

1.10. A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

1.11 A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

1.12. **As faturas serão emitidas em nome do Município de Holambra e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, certificados de ensaios tecnológicos (quando solicitados) e os documentos exigidos no item 1.4 deste contrato.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS MEDIÇÕES, DO REAJUSTE E DO PRAZO CONTRATUAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1.1. **O prazo de execução dos serviços do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da Ordem de Serviço**, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1.2. **O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contado da data de sua assinatura**, abrangendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução física de 18 (dezoito) meses contado da OS, os recebimentos provisório e definitivo e os atos de encerramento contratual. O prazo deverá observar as condições e a vigência do Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA e o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1.3. A aferição física e financeira da obra será realizada por evento e frente de obra, conforme as unidades de aferição expressamente previstas na Planilha de Levantamento de Eventos — PLE/Eventograma, integrante dos documentos orçamentários e contratuais. A PLE define os agrupamentos de serviços, seus desdobramentos por frente, valores e períodos de conclusão previstos.

2.1.4. O evento em uma frente expressamente individualizada na PLE somente poderá ser medido após a conclusão dos serviços que compõem aquela unidade de aferição e seu aceite pela fiscalização, mediante verificação de conformidade quantitativa e qualitativa com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos contratuais. Não é necessária a conclusão do mesmo evento em todas as unidades habitacionais ou demais frentes para medir uma frente prevista, concluída e aceita. Não haverá pagamento por percentual subjetivo de avanço, insumo isolado ou serviço incompleto, nem criação de fracionamento não previsto na PLE.

2.15. Os quantitativos e critérios das composições orçamentárias serão utilizados como referência de controle e verificação da execução, sem substituir a unidade de aferição definida na PLE. A periodicidade administrativa do processamento das medições não altera essa unidade: serão considerados os eventos e frentes efetivamente concluídos e aceitos no período, observadas as particularidades expressamente previstas na PLE para canteiro e administração local.

2.16. Cada medição será instruída, no mínimo, com boletim de medição vinculado à PLE, demonstrativo dos eventos e frentes aferidos, relatório fotográfico, registros de controle tecnológico pertinentes, diário de obra, notas fiscais, documentos de transporte e destinação de resíduos quando aplicáveis, comprovações exigidas no contrato e demais documentos necessários ao ateste. A fiscalização poderá solicitar complementação antes do aceite.

2.1.7. A CONTRATADA deverá protocolar a medição relativa aos eventos e frentes concluídos e aceitos no período, conforme a PLE/Eventograma. Após análise, conferência e ateste pelo gestor e pelo fiscal do contrato, e estando regular a instrução documental, o processo seguirá para liquidação e pagamento, observados os prazos, retenções e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual.

2.1.8. As medições deverão ser executadas conjuntamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sempre levando em consideração a aferição física e financeira da obra por evento e frente de obra, conforme a PLE/Eventograma, as planilhas e os cronogramas estabelecidos no edital, não podendo ser adotada outra forma de medição.

2.1.9. Após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra/serviços, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

DO REAJUSTE

2.1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado: dezembro/2026.

2.1.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE do índice IPCA-AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.1.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.1.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.1.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.1.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.1.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.1.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do recurso específico no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

14.01.16.482.0041.4.071.449051.01.0000000 - FICHA 785 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Admite-se a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do Contratado, de modo a solucionar com maior presteza e/ou qualidade a execução do objeto, desde que não ultrapasse o limite permitido por Lei. Ainda, faz-se necessária a aferição da regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação jurídica e a qualificação técnica eeconômica, as quais serão juntadas aos autos do processo. O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural juntamente com o Departamento de Habilitação, após análise, poderá autorizar o subcontratado. Justifica-se a aplicação dessa faculdade como forma de potencializar a competitividade licitatória.

4.2 - Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de atos, omissões ou falhas imputáveis a ela, a seus empregados, prepostos ou subcontratados, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos, sem exoneração genérica do CONTRATANTE por fatos que lhe sejam imputáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, BDIs e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação c/c com o item 1.4 do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com os eventos e frentes concluídos e aceitos, após o ateste da medição e a regular instrução documental, **no prazo em até 30 (trinta) dias após as notas fiscais/medições serem conferidas e atestadas pelo gestor e fiscal do contrato e pela CAIXA,** observados os prazos, retenções e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual. O repasse de recursos federais no âmbito do Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA não exonera o Município do cumprimento das obrigações de pagamento regularmente devidas.

6.2 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - AMPLO de correção monetária.

6.3 Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra/serviços, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE do índice IPCA-AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Disponibilizar a área e o acesso regular nas condições documentadas para início da obra, observadas as condicionantes aplicáveis e a alocação de riscos da Matriz de Riscos.

8.1.2 - Fornecer os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação, designar gestor e fiscais, promover a fiscalização e decidir motivadamente as solicitações, ocorrências e mudanças submetidas pela contratada.

8.1.3 - Realizar as medições, atestes e pagamentos devidos, quando cumpridos os requisitos contratuais, sem transferir à contratada os efeitos de mora administrativa comprovada.

8.1.4 - Coordenar as providências de sua responsabilidade relacionadas a titularidade, licenças, aprovações, interfaces com redes públicas, autorização de início e registros exigidos pelo Termo de Compromisso.

8.1.5 - Coordenar, em processo próprio, o Trabalho Técnico Social e a seleção dos beneficiários, cabendo à contratada cooperar com a entrega física das unidades naquilo que for compatível com o objeto desta obra.

8.1.6 - Promover os registros e a publicidade de competência do Município previstos no Termo de Compromisso, inclusive no Transferegov.br, e comunicar previamente à Mandatária as alterações na documentação técnica aceita quando aplicável, mantendo a contratada responsável apenas pelo fornecimento das informações e documentos de execução que lhe couberem.

8.2 A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a CONTRATADA compromete-se a apresentar junto ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, o respectivo documento de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto licitado, emitida pelo Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da CONTRATADA.

9.2 Executar integralmente o objeto, com qualidade, produtividade e conformidade técnica, assumindo os riscos ordinários alocados à contratada e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução.

9.3 Fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, administração local, ensaios, controles, proteção coletiva e individual e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

9.4 Manter diário de obra e registros contemporâneos das atividades, ocorrências, ensaios, inspeções, solicitações e orientações da fiscalização, com acesso assegurado à Administração e aos órgãos de acompanhamento competentes.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que identificados após a medição ou durante o prazo de garantia.

9.6 Não subcontratar parcelas do objeto sem prévia autorização formal, limitada a subcontratação às condições que vierem a ser admitidas no edital e no contrato.

9.7 Comunicar prontamente fatos capazes de afetar prazo, custo, qualidade, segurança ou funcionalidade, apresentando evidências, nexo causal, efeitos estimados e medidas de mitigação, sem que essa comunicação implique reconhecimento automático de responsabilidade ou direito a reequilíbrio.

9.8 Cooperar com as vistorias, medições, inspeções, registros e controles da Administração, da CAIXA, do Ministério das Cidades e dos demais órgãos competentes.

9.9 Prestar as informações e inserir, quando formalmente habilitada e na forma definida no edital e no contrato, os documentos relativos à execução que lhe competirem no Transferegov.br, sem prejuízo da responsabilidade do Município pelos registros, atestes e comunicações sob sua competência.

9.10 A CONTRATADA deverá atender todo e qualquer apontamento de falhas e vícios realizados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.11 Em caso de paralisação da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

9.12 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.12.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.12.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.12.2.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.12.2.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.12.2.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.12.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.12.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

9.26. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 10 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.1.2 o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

10.1.3em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;
10.1.3.1 eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

10.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

10.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
10.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
10.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
10.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
10.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
10.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
10.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
10.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
10.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
10.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma

facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

10.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.6. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

10.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

10.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

10.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

10.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.12. O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
10.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser

observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
10.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4 deixar dos documentos solicitados para instruir e complementar o processo; e,
11.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.7.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,
11.1.7.5 Inexecutar parcial ou total o contrato.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1 advertência;
11.2.2 multa;
11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.3.6 a inexecução parcial ou total do contrato.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.9.3 Indenizações e multas.

12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA (CONTRATANTE)** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.2**.-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DO CONTRATO" e "PREPOSTO":

15.2.1**.- GESTOR DO CONTRATO:**
Maxwell Ferreira de Campos
Diretor de desenvolvimento Econômico e Habitação
CPF: 732.918.201-00
habitacao@holambra.sp.gov.br

15.2.2**.- FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Germano Jorge Francisco
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: 506.968.487-8
E-mail: diretoria.obras@holambra.sp.gov.br

15.2.3**.- PREPOSTO DA CONTRATADA:**
Nome:
Função:
CPF:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

16.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade , em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, R$ ..... (.....), com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive no que tange multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

16.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e, no caso em que a proposta da CONTRATADA for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional equivalente à diferença entre os valores orçados e da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

16.3. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a ..... % (..... por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, totalizando um total de R$ ..... (.....).

16.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

16.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
16.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.7.1.1. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à DETENTORA DA ATA; e
16.7.1.2. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.11 observada a legislação que rege a matéria.

16.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
16.13.1 - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13.1.1 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

16.17. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

16.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência - que prevê o prazo de 05 (cinco) anos para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e para todos os materiais, a garantia também deverá ser de 5 (cinco) anos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE

17.1 - Em atendimento ao disposto no Art. 5º, Art. 11 e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio e diretriz das contratações públicas, a execução da presente obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

17.2 - A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e garantam condições adequadas de trabalho, conforme descrito a seguir.

17.3 - Os critérios de sustentabilidade desta contratação abrangem dimensões ambiental, social e econômica e são requisitos de execução vinculados ao objeto, aos projetos e às condições de desempenho e manutenção do empreendimento. São específicos e fiscalizáveis, com motivação registrada no ETP e neste TR, sem criar especificações incompatíveis com a solução executiva, exigências genéricas de habilitação ou obrigação de obter certificação voluntária.

17.4 - A contratada deverá prevenir e gerenciar os resíduos da construção civil, observando a prioridade de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deverá apresentar e executar PGRCC quando exigível pela legislação e pelos órgãos competentes, compatível com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as regras estadual e municipal aplicáveis.

17.5 - Os resíduos deverão ser classificados, segregados e acondicionados de forma adequada. O transporte e a destinação deverão ocorrer em locais autorizados, com manifestos, recibos, certificados ou documentos equivalentes suficientes para comprovação. A fiscalização verificará os registros durante a execução e no encerramento; a vinculação da evidência a evento de medição ocorrerá quando pertinente ao serviço aferido pela PLE.

17.6 - A contratada deverá adotar medidas razoáveis de uso eficiente de água, energia e demais recursos naturais no canteiro e nas frentes de serviço, prevenir vazamentos e desperdícios, manter equipamentos em condições adequadas e impedir contaminação do solo, da água ou do ar por óleos, tintas, solventes, combustíveis, embalagens e outros produtos. Não se exigem tecnologias, marcas ou materiais específicos além dos previstos nos documentos técnicos.

17.7 - Produtos e subprodutos florestais empregados deverão ter origem legal e documentação de controle aplicável, inclusive Documento de Origem Florestal — DOF quando exigível. A comprovação poderá ocorrer por documentos legalmente idôneos, sem exigência de selo ou certificação voluntária exclusiva.

17.8 - Licenças, autorizações e condicionantes ambientais serão observadas conforme sua efetiva exigibilidade e a matriz de responsabilidades do contrato. A contratada cumprirá as obrigações que lhe forem expressamente atribuídas; não se transfere a ela a obtenção de licença ou autorização cuja responsabilidade seja do Município, nem se cria exigência genérica de licenciamento para o empreendimento.

17.9 - A execução deverá prevenir impactos sobre a vizinhança e sobre bens culturais protegidos quando identificados nas aprovações, projetos ou condicionantes aplicáveis. Estudos, medidas de mitigação ou autorizações específicas serão exigidos somente quando a legislação ou os órgãos competentes os determinarem para este empreendimento.

17.10 - A acessibilidade, a segurança, a durabilidade, o desempenho e a facilidade de manutenção das unidades e áreas comuns, conforme projetos e normas técnicas aplicáveis, integram a sustentabilidade do empreendimento. Não se admitem alterações de projeto ou de materiais que reduzam esses requisitos sem aprovação formal.

17.11 - A contratada deverá assegurar condições dignas, seguras e regulares de trabalho, observando a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis, inclusive as regras pertinentes às atividades no canteiro.

17.12 - A fiscalização poderá solicitar registros proporcionais à natureza e à etapa dos serviços para verificar o cumprimento destes requisitos. O descumprimento será tratado nos termos do contrato, com oportunidade de correção quando cabível e sem criar critérios de habilitação retroativos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

18.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I)**, no memorial descritivo, na planta, na planilha orçamentária, projetos e no cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

19. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

19.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

20.CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21- CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA– FORO (art. 92, §1º)

21.1 -.As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Holambra, na data da assinatura digital

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026

CONTRATO nº (de origem):_____/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra
CONTRATADA:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, COMPOSTO POR 20 UNIDADES HABITACIONAIS, ÁREAS DE USO COMUM, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA ASSOCIADA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA – FNHIS SUB 50

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Maxwell Ferreira de Campos
Diretor de desenvolvimento Econômico e Habitação
CPF: 732.918.201-00
habitacao@holambra.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Tel./Fax.

Prezados Senhores:
Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia **PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, COMPOSTO POR 20 UNIDADES HABITACIONAIS, ÁREAS DE USO COMUM, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA ASSOCIADA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, EM HOLAMBRA/SP, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA,** com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas para atender ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, descritos e quantificados neste edital, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços, sob nossa integral responsabilidade:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MCMV FNHIS Sub 50 | TC 996137/2025/MCIDADES/CAIXA | Proposta 041265/2025 | Operação OGU 1106609-56 | Processo SEI 3519005.434.00006207/2026-15

OBJETO: Execução de empreendimento habitacional de interesse social com 20 unidades, áreas comuns, equipamentos complementares, acessibilidade e infraestrutura associada — Residencial Van Den Broek, Holambra/SP.

LOCAL: Rua Van Ham, Área Institucional 01b, Quadra F, Holambra/SP | Data-base: dezembro/2025

Modelo para apresentação da proposta de preços. Valores em R$, com BDI.

Preencher somente as células em laranja claro (coluna G – Preço unitário proposto, com BDI, em R$). Totais por item, por grupo e global são calculados automaticamente. Quantidades conforme a Planilha Orçamentária; não alterar itens, códigos, unidades ou quantidades.

Item	Fonte	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. proposto (R$)	Total proposto (R$)
1			**SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO**				**–**
1.1	SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU	UN	2,00		–

			MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024				
1.2	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	18,00		–
1.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	194,00		–
1.4	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00		–
2			**SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**–**
2.1	Composição	03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00		–
3			**UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)**				**–**
3.1	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	757,01		–
3.2	CDHU_200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	330,40		–
3.3	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	66,33		–
3.4	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	66,33		–
3.5	CDHU_200	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	533,39		–
3.6	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50	KG	2.095,50		–

			DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024				
3.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	605,00		–
3.8	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.991,00		–
3.9	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	73,00		–
3.10	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	164,12		–
3.11	CDHU_200	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	10,01		–
4			**UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)**				**–**
4.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	96,39		–
4.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	562,14		–
4.3	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	248,13		–
4.4	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU	M3	56,16		–

			LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024				
4.5	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	562,14		–
4.6	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	562,14		–
4.7	SINAPI	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	5.036,76		–
4.8	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	96,39		–
4.9	CDHU_200	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	8,12		–
5			**UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA**				**–**
5.1	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	3.704,40		–
5.2	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	101,60		–
5.3	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	34,00		–
5.4	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	32,60		–
5.5	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA -	M3	16,00		–

			LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022				
5.6	CDHU_200	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	360,00		–
5.7	CDHU_200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4.220,00		–
5.8	CDHU_200	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	105,40		–
6			**UNID. HABITACIONAL - LAJE**				**–**
6.1	CDHU_200	13.02.150	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	113,40		–
6.2	CDHU_200	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	168,80		–
6.3	CDHU_200	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	107,00		–
7			**UNID. HABITACIONAL - CALÇADA**				**–**
7.1	CDHU_200	54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	57,40		–
8			**UNID. HABITACIONAL - FORRO**				**–**
8.1	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	831,20		–
8.2	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	831,20		–
8.3	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	831,20		–
9			**UNID. HABITACIONAL - COBERTURA**				**–**
9.1	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO	M2	1.685,80		–

			TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025				
9.2	SINAPI	94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.685,80		–
9.3	SINAPI	94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	287,60		–
9.4	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	371,60		–
9.5	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	395,40		–
9.6	Composição	06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA EM PLACA CIMENTICIA, COM ACABAMENTO NA COR BRANCO	M	323,80		–
10			**UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS**				**–**
10.1	CDHU_200	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	20,00		–
10.2	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	20,00		–
10.3	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
10.4	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
10.5	SINAPI	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–

10.6	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
10.7	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		–
10.8	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00		–
10.9	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		–
10.10	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		–
10.11	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
10.12	SINAPI	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
10.13	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
11			**UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS**				**–**
11.1	SINAPI-I	44399	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	UN	40,00		–

11.2	CDHU_200	25.01.480	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco	M2	76,80		–
11.3	CDHU_200	25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	4,80		–
11.4	CDHU_200	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	67,20		–
11.5	CDHU_200	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	33,60		–
11.6	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	60,00		–
12			**UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS**				**–**
12.1	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	671,60		–
12.2	SINAPI	87899	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	152,60		–
12.3	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	86,40		–
12.4	SINAPI	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE	M2	671,60		–

			5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
12.5	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	86,40		–
12.6	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	2.846,80		–
12.7	SINAPI	96364	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	60,40		–
13			**UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS**				**–**
13.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.208,40		–
13.2	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.385,99		–
13.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.385,99		–
13.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE	M2	1.208,40		–

			FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022				
13.5	Composição	06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA EM PLACA CIMENTICIA, COM ACABAMENTO NA COR BRANCO	M	593,60		–
14			**UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA**				**–**
14.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.846,80		–
14.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	86,40		–
15			**UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA**				**–**
15.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.543,83		–
15.2	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	2.543,83		–
16			**UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES**				**–**
16.1	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	497,60		–
17			**UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA**				**–**
17.1	CDHU_200	18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	M2	288,40		–
18			**UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS**				**–**
18.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	297,20		–

18.2	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.000,20		–
18.3	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	1.060,00		–
18.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	154,00		–
18.5	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	143,60		–
19			**UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO**				**–**
19.1	CDHU_200	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	20,00		–
19.2	CDHU_200	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	40,00		–
19.3	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00		–
19.4	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
19.5	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
19.6	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
19.7	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
19.8	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO -	UN	20,00		–

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
19.9	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
19.10	SINAPI-I	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	140,00		–
19.11	SINAPI-I	325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	380,00		–
19.12	SINAPI	103983	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00		–
19.13	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	20,00		–
19.14	SINAPI	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00		–
19.15	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00		–
19.16	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00		–
19.17	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00		–

19.18	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00		–
19.19	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00		–
19.20	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00		–
19.21	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00		–
19.22	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00		–
19.23	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00		–
19.24	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	140,00		–

19.25	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	160,00		–
19.26	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	76,00		–
19.27	SINAPI-I	3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	62,00		–
19.28	CDHU_200	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	126,00		–
19.29	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00		–
19.30	SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	20,00		–
19.31	SINAPI	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	20,00		–
19.32	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	20,00		–
20			**UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA**				**–**
20.1	CDHU_200	47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2´ - linha especial	UN	40,00		–
20.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00		–

20.3	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00		–
20.4	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
20.5	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00		–
20.6	SINAPI	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00		–
20.7	SINAPI-I	97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20,00		–
20.8	SINAPI-I	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	40,00		–
20.9	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	140,00		–
20.10	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	80,00		–
20.11	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00		–
20.12	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	120,00		–

20.13	SINAPI	94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00		–
20.14	SINAPI	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00		–
20.15	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	270,00		–
20.16	SINAPI	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	14,00		–
20.17	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	60,00		–
20.18	SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80,00		–
20.19	SINAPI	105190	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00		–
20.20	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	80,00		–
20.21	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00		–
20.22	SINAPI-I	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20,00		–

21			**UNID. HAB. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E VOZ**				–
21.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900,00		–
21.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6.200,00		–
21.3	CDHU_200	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	120,00		–
21.4	CDHU_200	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	120,00		–
21.5	CDHU_200	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	40,00		–
21.6	CDHU_200	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	160,00		–
21.7	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.100,00		–
21.8	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00		–
21.9	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00		–
21.10	CDHU_200	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	300,00		–
21.11	CDHU_200	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	20,00		–
21.12	CDHU_200	40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	420,00		–

21.13	CDHU_200	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	420,00		–
21.14	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20,00		–
21.15	CDHU_200	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	60,00		–
21.16	CDHU_200	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	20,00		–
21.17	CDHU_200	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	20,00		–
21.18	FDE	09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	6,00		–
21.19	FDE	09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	20,00		–
21.20	CDHU_200	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	20,00		–
21.21	CDHU_200	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	20,00		–
21.22	SINAPI	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	20,00		–
21.23	CDHU_200	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm^2	UN	280,00		–
21.24	CDHU_200	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm^2	UN	120,00		–
21.25	CDHU_200	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm^2	UN	60,00		–
21.26	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00		–
21.27	CDHU_200	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	40,00		–

21.28	CDHU_200	40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	40,00		–
21.29	CDHU_200	40.07.020	Caixa em PVC de 4´ x 4´	UN	20,00		–
21.30	CDHU_200	40.20.140	Placa de 4´ x 4´	UN	20,00		–
22			**IMPLANTAÇÃO - TERRAPLENAGEM**				**–**
22.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.183,07		–
22.2	SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	766,26		–
22.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M^3 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	765,80		–
22.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	673,10		–
22.5	SINAPI	105558	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	765,80		–
23			**IMPLANT. - REDE DE ÁGUA POTÁVEL: ENTRADA E MEDIÇÃO INDIVIDUAL**				**–**
23.1	CDHU_200	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	151,01		–

23.2	SINAPI-I	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	25,00		–
23.3	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	30,20		–
23.4	CDHU_200	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	151,01		–
24			**IMPLANT. - REDE DE ÁGUA POTÁVEL: DISTRIBUIÇÃO**				**–**
24.1	SINAPI	106105	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	180,00		–
24.2	SINAPI-I	9815	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	48,00		–
25			**IMPLANT. - REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**				**–**
25.1	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	129,38		–
25.2	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	159,76		–
25.3	CDHU_200	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	1,00		–
25.4	CDHU_200	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	1,00		–
25.5	FDE	01.08.050	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REVESTIDA	M2	15,00		–

26			**IMPLANT. - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**				–
26.1	Composição	04	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6,00		–
26.2	SINAPI	102694	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	230,00		–
26.3	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	355,00		–
26.4	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	233,00		–
26.5	SINAPI-I	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M2	163,00		–
26.6	CDHU_200	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	27,00		–
26.7	CDHU_200	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	27,00		–
26.8	CDHU_200	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	21,00		–
26.9	Composição	05	SARJETÃO	M3	3,00		–
26.10	SINAPI-I	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	67,00		–
26.11	SINAPI-I	1828	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	136,00		–

27			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: ESTRUTURA**				–
27.1	SINAPI	100603	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00		–
27.2	SINAPI-I	41198	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	1,00		–
27.3	CDHU_200	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	10,56		–
27.4	CDHU_200	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	28,00		–
27.5	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,00		–
27.6	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00		–
27.7	SINAPI-I	2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	1,00		–
28			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO: MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL**				–
28.1	Composição	02	CAIXA PARA MEDIÇÃO COLETIVA TIPO N, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 12 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR_COMPOSIÇÃO ADAPTADA DA CDHU CÓDIGO 36.03.050	UN	2,00		–
28.2	CDHU_200	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	21,00		–

28.3	CDHU_200	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	M	54,00		–
28.4	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00		–
28.5	SINAPI-I	1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	108,00		–
28.6	SINAPI-I	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	108,00		–
29			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: CABOS**				**–**
29.1	CDHU_200	39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	40,00		–
29.2	CDHU_200	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	210,00		–
30			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: ATERRAMENTO**				**–**
30.1	CDHU_200	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00		–
30.2	CDHU_200	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	10,00		–
30.3	CDHU_200	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	2,00		–
30.4	CDHU_200	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	2,00		–
30.5	SINAPI	95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	5,00		–
30.6	CDHU_200	42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	2,00		–
31			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO: COMPLEMENTOS**				**–**

31.1	FDE	09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,96		–
31.2	SINAPI	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	1,00		–
31.3	SINAPI-I	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	5,00		–
31.4	SINAPI-I	11929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	5,00		–
31.5	CDHU_200	39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	UN	10,00		–
31.6	CDHU_200	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	75,00		–
31.7	CDHU_200	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	3,00		–
31.8	SINAPI	103344	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	11,00		–
31.9	CDHU_200	17.02.020	Chapisco	M2	22,00		–
31.10	CDHU_200	17.02.220	Reboco	M2	22,00		–
31.11	CDHU_200	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	22,00		–
31.12	FDE	04.80.011	DIVISORIA CHAPA COMPENSADO E=4MM G1-C8 AMBAS FACES INCL ENTARUGAMENTO	M2	5,04		–
31.13	SINAPI-I	1878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00		–
31.14	SINAPI-I	1051	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO	UN	1,00		–

			POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"				
31.15	SINAPI-I	1895	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00		–
31.16	SINAPI-I	39216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00		–
32			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: DISTRIBUIÇÃO**				**–**
32.1	CDHU_200	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	1.320,00		–
32.2	CDHU_200	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	198,20		–
32.3	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	198,20		–
32.4	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.970,00		–
32.5	CDHU_200	40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	UN	12,00		–
33			**IMPLANT. - ILUMINAÇÃO**				**–**
33.1	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	11,00		–
33.2	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00		–
33.3	CDHU_200	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	3,00		–

33.4	CDHU_200	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	4,00		–
33.5	FDE	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	1,00		–
33.6	CDHU_200	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	200,00		–
33.7	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	30,00		–
33.8	CDHU_200	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	30,00		–
33.9	CDHU_200	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm^2, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	790,00		–
33.10	CDHU_200	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm^2, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	80,00		–
33.11	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	1,32		–
33.12	SINAPI-I	39801	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00		–
33.13	CDHU_200	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00		–
33.14	CDHU_200	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1,00		–
33.15	FDE	09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	0,30		–
33.16	FDE	09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	1,00		–

33.17	CDHU_200	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	1,00		–
33.18	SINAPI	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	1,00		–
33.19	CDHU_200	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	6,00		–
33.20	CDHU_200	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	3,00		–
33.21	CDHU_200	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	3,00		–
33.22	CDHU_200	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	11,00		–
33.23	CDHU_200	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	4,00		–
33.24	CDHU_200	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00		–
34			**IMPLANT. - TELEFONIA**				**–**
34.1	CDHU_200	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	1.230,00		–
34.2	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	184,50		–
34.3	CDHU_200	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	184,50		–
34.4	SINAPI	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	50,00		–
34.5	CDHU_200	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	15,00		–
34.6	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA	M2	15,00		–

			MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
34.7	FDE	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	12,00		–
34.8	CDHU_200	37.01.220	Quadro Telebrás de embutir de 1200 x 1200 x 120 mm	UN	1,00		–
34.9	SINAPI	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	4,74		–
34.10	CDHU_200	37.01.020	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	UN	20,00		–
34.11	SINAPI	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	20,00		–
35			**IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS**				**–**
35.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	697,80		–
35.2	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	697,80		–
35.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	449,47		–
35.4	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7,50		–

35.5	SINAPI	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	212,80		–
35.6	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	51,20		–
36			**IMPLANT. - MURO DE CONTENÇÃO**				**–**
36.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	132,00		–
36.2	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	23,74		–
36.3	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	23,74		–
36.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	552,81		–
36.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	159,82		–
36.6	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	660,00		–
36.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	23,74		–
36.8	CDHU_200	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela	M2	3,00		–

			poliéster para pressão hidrostática positiva				
36.9	CDHU_200	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	150,12		–
36.10	SINAPI	102723	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	158,00		–
36.11	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	427,25		–
36.12	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	242,07		–
36.13	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	5,13		–
36.14	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	5,16		–
36.15	CDHU_200	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	150,12		–
37			**IMPLANT. - MURO DE FECHAMENTO GCM**				**–**
37.1	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	55,00		–
37.2	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	37,50		–
37.3	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,51		–
37.4	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,43		–

37.5	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,43		–
37.6	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	43,00		–
37.7	SINAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	86,00		–
38			**IMPLANT. - MURO DE DIVISA: FUNDAÇÃO**				**–**
38.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	162,00		–
38.2	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	7,40		–
38.3	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,40		–
38.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	304,06		–
38.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,13		–
38.6	CDHU_200	32.17.012	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	M3	1,97		–
38.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM	M3	7,40		–

			USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024				
38.8	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	73,92		–
39			**IMPLANT. - MURO DE DIVISA: SUPRAESTRUTURA**				**–**
39.1	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	161,06		–
39.2	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	137,44		–
39.3	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,78		–
39.4	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,30		–
39.5	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,30		–
39.6	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	130,52		–
39.7	SINAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	261,03		–
39.8	CDHU_200	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	5,32		–
40			**IMPLANT. - MURO DE DIVISA: GUARDA-CORPO**				**–**
40.1	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE	M	10,56		–

			1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS				
41			**IMPLANT. -FECHAMENTO EM TELA: MURETA DE FIXAÇÃO**				–
41.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,51		–
41.2	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,51		–
41.3	CDHU_200	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	6,00		–
41.4	CDHU_200	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	5,14		–
41.5	CDHU_200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	8,14		–
41.6	CDHU_200	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m^3	M3	0,23		–
41.7	CDHU_200	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,23		–
41.8	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	6,43		–
41.9	CDHU_200	17.02.220	Reboco	M2	6,43		–
41.10	CDHU_200	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	6,43		–
42			**IMPLANT. - FECHAMENTO EM TELA: CERCA**				–

42.1	CDHU_200	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	66,71		–
42.2	CDHU_200	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	9,76		–
43			**IMPLANT. - DEMARCAÇÃO DAS UNIDADES**				**–**
43.1	CDHU_200	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1.162,20		–
44			**IMPLANT. - ESCADA: ESTRUTURA**				**–**
44.1	SINAPI	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	0,82		–
45			**IMPLANT. - ESCADA: COMPLEMENTOS**				**–**
45.1	CDHU_200	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	1,76		–
45.2	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	1,00		–
46			**IMPLANT. - RAMPA: FUNDAÇÃO**				**–**
46.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,21		–
46.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	13,00		–
46.3	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA	M2	3,60		–

			SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021				
46.4	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,65		–
46.5	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	13,00		–
46.6	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	13,00		–
46.7	SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	40,43		–
46.8	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,56		–
47			**IMPLANT. - RAMPA: COMPLEMENTOS**				**–**
47.1	CDHU_200	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	20,64		–
47.2	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	13,20		–
48			**IMPLANT. - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO**				**–**
48.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	256,00		–
48.2	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	256,00		–

48.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	253,80		–
48.4	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3,60		–
49			**EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - LIXEIRA**				**–**
49.1	CDHU_200	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	4,00		–
49.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,20		–
49.3	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,20		–
49.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,20		–
49.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,20		–
49.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,80		–
49.7	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	KG	9,20		–

			AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
49.8	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	2,60		–
49.9	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	5,17		–
49.10	CDHU_200	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	14,30		–
49.11	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	1,60		–
49.12	SINAPI	103761	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	1,60		–
49.13	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,60		–
49.14	CDHU_200	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	2,37		–
49.15	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	14,30		–
49.16	CDHU_200	17.02.220	Reboco	M2	8,75		–
49.17	SINAPI	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM	M2	7,15		–

			PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
49.18	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	8,75		–
49.19	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	7,15		–
49.20	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1,60		–
49.21	CDHU_200	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	1,00		–
49.22	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		–
49.23	CDHU_200	25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	3,87		–
50			**EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PLAYGROUND**				**–**
50.1	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,00		–
50.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,38		–
50.3	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,38		–

50.4	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	0,38		–
50.5	CDHU_200	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	1,00		–
50.6	CDHU_200	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	1,00		–
51			**EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PRAÇA**				**–**
51.1	CDHU_200	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	6,00		–
52			**EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PAISAGISMO**				**–**
52.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	962,28		–
53			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: FUNDAÇÃO**				**–**
53.1	CDHU_200	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	UN	1,00		–
53.2	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	40,00		–
53.3	CDHU_200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	24,43		–
53.4	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,52		–
53.5	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,10		–
53.6	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA	M2	29,45		–

			SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024				
53.7	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	85,40		–
53.8	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,20		–
53.9	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	80,00		–
53.10	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,52		–
53.11	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	8,14		–
53.12	CDHU_200	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,59		–
54			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: SUPRAESTRUTURA**				**–**
54.1	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	47,00		–
54.2	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,30		–
54.3	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,31		–
54.4	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA -	M3	0,26		–

			LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022				
54.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,30		–
54.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,92		–
54.7	SINAPI	96258	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_05/2024	M2	4,10		–
54.8	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,26		–
55			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: COBERTURA**				**–**
55.1	SINAPI	94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,78		–
55.2	SINAPI	94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,65		–
55.3	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	47,78		–
55.4	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,30		–
56			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS**				**–**

56.1	CDHU_200	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00		–
56.2	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		–
56.3	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00		–
56.4	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		–
56.5	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		–
56.6	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		–
56.7	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00		–
56.8	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		–
56.9	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		–
56.10	SINAPI-I	11693	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	M2	1,32		–
57			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: ESQUADRIAS**				**–**
57.1	CDHU_200	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,48		–

57.2	CDHU_200	25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	1,12		–
58			**EDIF. COMP. CHURRASQUEIRA: REVESTIMENTOS PAREDES**				**–**
58.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	77,06		–
58.2	SINAPI	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	77,06		–
58.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	33,50		–
58.4	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	42,90		–
58.5	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	29,08		–
58.6	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	29,08		–
58.7	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,60		–
58.8	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,68		–
59			**EDIF. COMP. CHURRASQUEIRA: INST. HIDRÁULICAS**				**–**

59.1	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00		–
59.2	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00		–
59.3	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00		–
59.4	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	4,40		–
59.5	CDHU_200	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00		–
59.6	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00		–
59.7	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		–
59.8	SINAPI-I	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	1,00		–
59.9	SINAPI-I	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	2,00		–
59.10	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		–
59.11	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00		–

59.12	SINAPI-I	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	9,00		–
59.13	SINAPI-I	325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	3,00		–
59.14	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2,00		–
59.15	SINAPI	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00		–
59.16	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00		–
59.17	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		–
59.18	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00		–
59.19	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00		–
59.20	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	UN	3,00		–

			DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022				
59.21	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00		–
59.22	SINAPI-I	3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	1,00		–
59.23	SINAPI-I	20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00		–
59.24	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00		–
59.25	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00		–
59.26	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,20		–
59.27	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,80		–
59.28	CDHU_200	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	4,10		–
59.29	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	1,00		–

			INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022				
59.30	SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	2,00		–
59.31	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00		–
59.32	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		–
59.33	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		–
60			**EDIF. COMP. CHURRASQUEIRA: INST. ELÉTRICAS, DADOS E VOZ**				**–**
60.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	105,00		–
60.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	85,00		–
60.3	CDHU_200	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	1,00		–
60.4	CDHU_200	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	3,00		–
60.5	CDHU_200	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	3,00		–
60.6	CDHU_200	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	8,00		–
60.7	CDHU_200	40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	1,00		–
60.8	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	35,00		–

			CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
60.9	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00		–
60.10	CDHU_200	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00		–
60.11	CDHU_200	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	8,00		–
60.12	CDHU_200	40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	8,00		–
60.13	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00		–
60.14	CDHU_200	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00		–
60.15	CDHU_200	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1,00		–
60.16	FDE	09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	0,30		–
60.17	FDE	09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	1,00		–
60.18	CDHU_200	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	1,00		–
60.19	CDHU_200	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00		–
60.20	SINAPI	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	1,00		–
60.21	CDHU_200	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm^2	UN	6,00		–
60.22	CDHU_200	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm^2	UN	6,00		–
61			**SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL**				**–**

61.1	CDHU_200	55.01.020	Limpeza final da obra		M2	1.162,20	–

TOTAL DA PROPOSTA (COM BDI) –

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços, objeto desse edital.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 18 (dozoito) meses.

O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da OS (ORDEM DE SERVIÇOS),expedida pela Departamento de Obras.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Holambra.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a)_____, _____(função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional nº _____CREA/_____

_____
(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO VII - VALOR DE INTERVALO DE LANCE

SV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, COMPOSTO POR 20 UNIDADES HABITACIONAIS, ÁREAS DE USO COMUM, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA ASSOCIADA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA**	**R$ 4.788.676,73**	**R$ 47.886,76**

	ORÇAMENTÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, EM HOLAMBRA/SP, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA		

DOCUMENTOS TÉCNICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA — COM VALORES

MCMV FNHIS Sub 50 | TC 996137/2025/MCIDADES/CAIXA | Proposta 041265/2025 | Operação OGU 1106609-56 | Processo SEI 3519005.434.00006207/2026-15

OBJETO: Execução de empreendimento habitacional de interesse social com 20 unidades, áreas comuns, equipamentos complementares, acessibilidade e infraestrutura associada — Residencial Van Den Broek, Holambra/SP.

LOCAL: Rua Van Ham, Área Institucional 01b, Quadra F, Holambra/SP | Data-base: dezembro/2025

Regime: com desoneração | Valores em R$, com BDI. Totais em azul: mantidos conforme a Planilha Orçamentária aprovada, calculados por unidade habitacional e multiplicados pelas 20 unidades (diferenças de arredondamento de centavos em relação a Quant. × Preço un.).

BDI: **28,49%** **Valor de referência (R$):** **R$ 4.788.676,73**

Item	Fonte	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Custo un. (R$)	BDI	Preço un. (R$)	Total (R$)	Peso (%)
1			**SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO**						**R$ 46.613,48**	**0,97%**
1.1	SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	R$ 141,32	28,49%	R$ 181,58	R$ 363,16	0,0076%
1.2	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	18,00	R$ 847,50	28,49%	R$ 1.088,95	R$ 19.601,10	0,4093%
1.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	194,00	R$ 92,38	28,49%	R$ 118,70	R$ 23.027,80	0,4809%
1.4	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE	M2	6,00	R$ 469,74	28,49%	R$ 603,57	R$ 3.621,42	0,0756%

			MADEIRA. AF_03/2022_PS							
2			**SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**R$ 168.301,14**	**3,51%**
2.1	Composição	03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R$ 130.983,84	28,49%	R$ 168.301,14	R$ 168.301,14	3,5146%
3			**UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)**						**R$ 310.625,96**	**6,49%**
3.1	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	757,01	R$ 58,41	28,49%	R$ 75,05	R$ 56.813,59	1,1864%
3.2	CDHU_200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	330,40	R$ 9,84	28,49%	R$ 12,64	R$ 4.176,30	0,0872%
3.3	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	66,33	R$ 133,13	28,49%	R$ 171,06	R$ 11.346,39	0,2369%
3.4	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	66,33	R$ 110,78	28,49%	R$ 142,34	R$ 9.441,41	0,1972%
3.5	CDHU_200	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	533,39	R$ 103,51	28,49%	R$ 133,00	R$ 70.940,87	1,4814%

3.6	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2.095,50	R$ 11,55	28,49%	R$ 14,84	R$ 31.097,22	0,6494%
3.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	605,00	R$ 16,66	28,49%	R$ 21,41	R$ 12.953,05	0,2705%
3.8	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.991,00	R$ 15,34	28,49%	R$ 19,71	R$ 39.242,61	0,8195%
3.9	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	73,00	R$ 635,76	28,49%	R$ 816,89	R$ 59.632,96	1,2453%
3.10	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	164,12	R$ 19,92	28,49%	R$ 25,60	R$ 4.201,45	0,0877%
3.11	CDHU_200	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	10,01	R$ 838,14	28,49%	R$ 1.076,93	R$ 10.780,11	0,2251%
4			**UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)**						**R$ 223.646,88**	**4,67%**
4.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA	M3	96,39	R$ 64,82	28,49%	R$ 83,29	R$ 8.028,36	0,1677%

			VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024							
4.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	562,14	R$ 4,19	28,49%	R$ 5,38	R$ 3.024,27	0,0632%
4.3	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	248,13	R$ 158,06	28,49%	R$ 203,09	R$ 50.392,71	1,0523%
4.4	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	56,16	R$ 163,18	28,49%	R$ 209,67	R$ 11.775,06	0,2459%
4.5	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	562,14	R$ 2,80	28,49%	R$ 3,60	R$ 2.023,74	0,0423%
4.6	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	562,14	R$ 2,87	28,49%	R$ 3,69	R$ 2.074,32	0,0433%

4.7	SINAPI	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	5.036,76	R$ 10,71	28,49%	R$ 13,76	R$ 69.305,85	1,4473%
4.8	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	96,39	R$ 551,29	28,49%	R$ 708,35	R$ 68.277,87	1,4258%
4.9	CDHU_200	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	8,12	R$ 838,14	28,49%	R$ 1.076,93	R$ 8.744,70	0,1826%
5			**UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA**						**R$ 755.088,80**	**15,77%**
5.1	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	3.704,40	R$ 103,53	28,49%	R$ 133,03	R$ 492.796,40	10,2909%
5.2	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	101,60	R$ 88,34	28,49%	R$ 113,51	R$ 11.532,60	0,2408%
5.3	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA	M3	34,00	R$ 1.067,41	28,49%	R$ 1.371,52	R$ 46.631,60	0,9738%

			ESTRUTURAL. AF_09/2021							
5.4	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	32,60	R$ 1.021,73	28,49%	R$ 1.312,82	R$ 42.798,00	0,8937%
5.5	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	16,00	R$ 960,03	28,49%	R$ 1.233,54	R$ 19.736,60	0,4122%
5.6	CDHU_200	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	360,00	R$ 187,81	28,49%	R$ 241,32	R$ 86.875,20	1,8142%
5.7	CDHU_200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4.220,00	R$ 9,84	28,49%	R$ 12,64	R$ 53.340,80	1,1139%
5.8	CDHU_200	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	105,40	R$ 10,17	28,49%	R$ 13,07	R$ 1.377,60	0,0288%
6			**UNID. HABITACIONAL - LAJE**						**R$ 32.238,20**	**0,67%**
6.1	CDHU_200	13.02.150	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	113,40	R$ 197,20	28,49%	R$ 253,38	R$ 28.733,20	0,6000%
6.2	CDHU_200	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	168,80	R$ 9,71	28,49%	R$ 12,48	R$ 2.106,60	0,0440%
6.3	CDHU_200	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	107,00	R$ 10,17	28,49%	R$ 13,07	R$ 1.398,40	0,0292%
7			**UNID. HABITACIONAL - CALÇADA**						**R$ 11.186,20**	**0,23%**

7.1	CDHU_200	54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	57,40	R$ 151,67	28,49%	R$ 194,88	R$ 11.186,20	0,2336%
8			**UNID. HABITACIONAL - FORRO**						**R$ 124.031,80**	**2,59%**
8.1	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	831,20	R$ 77,23	28,49%	R$ 99,23	R$ 82.480,00	1,7224%
8.2	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	831,20	R$ 25,15	28,49%	R$ 32,32	R$ 26.864,40	0,5610%
8.3	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	831,20	R$ 13,75	28,49%	R$ 17,67	R$ 14.687,40	0,3067%
9			**UNID. HABITACIONAL - COBERTURA**						**R$ 428.890,00**	**8,96%**
9.1	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	1.685,80	R$ 71,58	28,49%	R$ 91,97	R$ 155.043,00	3,2377%
9.2	SINAPI	94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE	M2	1.685,80	R$ 42,74	28,49%	R$ 54,92	R$ 92.584,20	1,9334%

			VERTICAL. AF_07/2019							
9.3	SINAPI	94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	287,60	R$ 51,89	28,49%	R$ 66,67	R$ 19.174,20	0,4004%
9.4	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	371,60	R$ 171,56	28,49%	R$ 220,44	R$ 81.915,60	1,7106%
9.5	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	395,40	R$ 59,90	28,49%	R$ 76,97	R$ 30.434,00	0,6355%
9.6	Composição	06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA EM PLACA CIMENTICIA, COM ACABAMENTO NA COR BRANCO	M	323,80	R$ 119,55	28,49%	R$ 153,61	R$ 49.739,00	1,0387%
10			**UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS**						**R$ 79.346,15**	**1,66%**
10.1	CDHU_200	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	20,00	R$ 345,32	28,49%	R$ 443,70	R$ 8.874,00	0,1853%
10.2	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 46,92	28,49%	R$ 60,29	R$ 1.205,80	0,0252%

10.3	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 523,57	28,49%	R$ 672,74	R$ 13.454,80	0,2810%
10.4	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 60,46	28,49%	R$ 77,69	R$ 1.553,80	0,0324%
10.5	SINAPI	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 85,06	28,49%	R$ 109,29	R$ 2.185,80	0,0456%
10.6	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 50,51	28,49%	R$ 64,90	R$ 1.298,00	0,0271%
10.7	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R$ 313,68	28,49%	R$ 403,05	R$ 1.612,20	0,0337%
10.8	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	R$ 593,01	28,49%	R$ 761,96	R$ 3.047,84	0,0636%
10.9	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R$ 308,76	28,49%	R$ 396,73	R$ 1.586,92	0,0331%
10.10	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA	UN	1,00	R$ 1.050,50	28,49%	R$ 1.349,79	R$ 1.349,79	0,0282%

			PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
10.11	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 1.216,42	28,49%	R$ 1.562,98	R$ 31.259,60	0,6528%
10.12	SINAPI	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 374,81	28,49%	R$ 481,59	R$ 9.631,80	0,2011%
10.13	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 88,95	28,49%	R$ 114,29	R$ 2.285,80	0,0477%
11			**UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS**						**R$ 272.149,60**	**5,68%**
11.1	SINAPI-I	44399	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9	UN	40,00	R$ 819,38	28,49%	R$ 1.052,82	R$ 42.112,80	0,8794%

			CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR							
11.2	CDHU_200	25.01.480	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco	M2	76,80	R$ 933,95	28,49%	R$ 1.200,03	R$ 92.162,40	1,9246%
11.3	CDHU_200	25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	4,80	R$ 922,22	28,49%	R$ 1.184,96	R$ 5.687,80	0,1188%
11.4	CDHU_200	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	67,20	R$ 546,67	28,49%	R$ 702,42	R$ 47.202,60	0,9857%
11.5	CDHU_200	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	33,60	R$ 518,77	28,49%	R$ 666,57	R$ 22.396,80	0,4677%
11.6	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	60,00	R$ 811,83	28,49%	R$ 1.043,12	R$ 62.587,20	1,3070%
12			**UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS**						**R$ 126.675,60**	**2,65 %**
12.1	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	671,60	R$ 5,50	28,49%	R$ 7,07	R$ 4.748,20	0,0992%

12.2	SINAPI	87899	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	152,60	R$ 9,42	28,49%	R$ 12,10	R$ 1.846,40	0,0386%
12.3	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	86,40	R$ 6,35	28,49%	R$ 8,16	R$ 705,00	0,0147%
12.4	SINAPI	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	671,60	R$ 30,47	28,49%	R$ 39,15	R$ 26.293,20	0,5491%
12.5	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	86,40	R$ 35,98	28,49%	R$ 46,23	R$ 3.994,20	0,0834%
12.6	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES,	M2	2.846,80	R$ 21,32	28,49%	R$ 27,39	R$ 77.973,80	1,6283%

			ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023						
12.7	SINAPI	96364	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	60,40	R$ 143,22	28,49%	R$ 184,02	R$ 11.114,80	0,2321%
13			**UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS**						**R$ 292.432,43**	**6,11%**
13.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.208,40	R$ 9,13	28,49%	R$ 11,73	R$ 14.174,60	0,2960%
13.2	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.385,99	R$ 7,74	28,49%	R$ 9,95	R$ 13.790,62	0,2880%
13.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM	M2	1.385,99	R$ 43,85	28,49%	R$ 56,34	R$ 78.086,61	1,6307%

			PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022							
13.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.208,40	R$ 61,31	28,49%	R$ 78,78	R$ 95.197,80	1,9880%
13.5	Composição	06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA EM PLACA CIMENTICIA, COM ACABAMENTO NA COR BRANCO	M	593,60	R$ 119,55	28,49%	R$ 153,61	R$ 91.182,80	1,9041%
14			**UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA**						**R$ 56.540,60**	**1,18%**
14.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.846,80	R$ 14,92	28,49%	R$ 19,17	R$ 54.573,20	1,1396%
14.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	86,40	R$ 17,72	28,49%	R$ 22,77	R$ 1.967,40	0,0411%
15			**UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA**						**R$ 95.698,90**	**2,00%**
15.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.543,83	R$ 5,00	28,49%	R$ 6,42	R$ 16.331,43	0,3410%
15.2	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	2.543,83	R$ 24,28	28,49%	R$ 31,20	R$ 79.367,47	1,6574%

			DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024							
16			**UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES**						**R$ 46.361,40**	**0,97 %**
16.1	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	497,60	R$ 72,51	28,49%	R$ 93,17	R$ 46.361,40	0,9681%
17			**UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA**						**R$ 26.633,80**	**0,56 %**
17.1	CDHU_200	18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	M2	288,40	R$ 71,87	28,49%	R$ 92,35	R$ 26.633,80	0,5562%
18			**UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS**						**R$ 164.992,20**	**3,45 %**
18.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	297,20	R$ 34,48	28,49%	R$ 44,30	R$ 13.166,00	0,2749%
18.2	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.000,20	R$ 67,06	28,49%	R$ 86,17	R$ 86.187,20	1,7998%
18.3	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES	M	1.060,00	R$ 7,31	28,49%	R$ 9,39	R$ 9.953,40	0,2079%

			35X35CM. AF_02/2023							
18.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	154,00	R$ 124,05	28,49%	R$ 159,39	R$ 24.546,00	0,5126%
18.5	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	143,60	R$ 168,77	28,49%	R$ 216,85	R$ 31.139,60	0,6503%
19			**UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO**						**R$ 80.268,60**	**1,68%**
19.1	CDHU_200	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	20,00	R$ 104,14	28,49%	R$ 133,81	R$ 2.676,20	0,0559%
19.2	CDHU_200	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	40,00	R$ 117,81	28,49%	R$ 151,37	R$ 6.054,80	0,1264%
19.3	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 22,51	28,49%	R$ 28,92	R$ 578,40	0,0121%
19.4	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 14,84	28,49%	R$ 19,07	R$ 381,40	0,0080%
19.5	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 27,26	28,49%	R$ 35,03	R$ 700,60	0,0146%
19.6	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 -	UN	20,00	R$ 14,84	28,49%	R$ 19,07	R$ 381,40	0,0080%

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
19.7	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 12,13	28,49%	R$ 15,59	R$ 311,80	0,0065%
19.8	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 12,13	28,49%	R$ 15,59	R$ 311,80	0,0065%
19.9	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 12,13	28,49%	R$ 15,59	R$ 311,80	0,0065%
19.10	SINAPI-I	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	140,00	R$ 3,09	28,49%	R$ 3,97	R$ 555,80	0,0116%
19.11	SINAPI-I	325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	380,00	R$ 2,18	28,49%	R$ 2,80	R$ 1.064,00	0,0222%
19.12	SINAPI	103983	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R$ 20,97	28,49%	R$ 26,94	R$ 538,80	0,0113%
19.13	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA	UN	20,00	R$ 77,07	28,49%	R$ 99,03	R$ 1.980,60	0,0414%

			COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022							
19.14	SINAPI	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	R$ 21,94	28,49%	R$ 28,19	R$ 1.691,40	0,0353%
19.15	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 47,94	28,49%	R$ 61,60	R$ 1.232,00	0,0257%
19.16	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R$ 15,86	28,49%	R$ 20,38	R$ 1.222,80	0,0255%
19.17	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 87,86	28,49%	R$ 112,89	R$ 2.257,80	0,0471%
19.18	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	20,00	R$ 12,80	28,49%	R$ 16,45	R$ 329,00	0,0069%

			40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
19.19	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R$ 17,93	28,49%	R$ 23,04	R$ 921,60	0,0192%
19.20	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00	R$ 17,10	28,49%	R$ 21,97	R$ 1.757,60	0,0367%
19.21	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R$ 12,54	28,49%	R$ 16,11	R$ 644,40	0,0135%
19.22	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	60,00	R$ 57,28	28,49%	R$ 73,60	R$ 4.416,00	0,0922%

			RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
19.23	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 30,13	28,49%	R$ 38,71	R$ 774,20	0,0162%
19.24	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	140,00	R$ 20,30	28,49%	R$ 26,08	R$ 3.651,20	0,0762%
19.25	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	160,00	R$ 11,18	28,49%	R$ 14,37	R$ 2.299,20	0,0480%
19.26	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	76,00	R$ 47,71	28,49%	R$ 61,30	R$ 4.658,80	0,0973%

19.27	SINAPI-I	3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	62,00	R$ 5,00	28,49%	R$ 6,42	R$ 398,00	0,0083%
19.28	CDHU_200	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	126,00	R$ 51,02	28,49%	R$ 65,56	R$ 8.260,60	0,1725%
19.29	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 45,62	28,49%	R$ 58,62	R$ 1.172,40	0,0245%
19.30	SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	20,00	R$ 12,11	28,49%	R$ 15,56	R$ 311,20	0,0065%
19.31	SINAPI	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	20,00	R$ 689,45	28,49%	R$ 885,87	R$ 17.717,40	0,3700%
19.32	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	20,00	R$ 416,59	28,49%	R$ 535,28	R$ 10.705,60	0,2236%
20			**UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA**						**R$ 36.567,00**	**0,76%**
20.1	CDHU_200	47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com	UN	40,00	R$ 79,82	28,49%	R$ 102,56	R$ 4.102,40	0,0857%

			canopla, DN= 1/2´ - linha especial							
20.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	R$ 77,80	28,49%	R$ 99,97	R$ 5.998,20	0,1253%
20.3	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R$ 74,22	28,49%	R$ 95,37	R$ 1.907,40	0,0398%
20.4	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 48,28	28,49%	R$ 62,03	R$ 1.240,60	0,0259%
20.5	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 13,62	28,49%	R$ 17,50	R$ 350,00	0,0073%
20.6	SINAPI	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R$ 8,99	28,49%	R$ 11,55	R$ 231,00	0,0048%
20.7	SINAPI-I	97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20,00	R$ 21,78	28,49%	R$ 27,99	R$ 559,80	0,0117%

20.8	SINAPI-I	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	40,00	R$ 30,81	28,49%	R$ 39,59	R$ 1.583,60	0,0331%
20.9	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	140,00	R$ 4,14	28,49%	R$ 5,32	R$ 744,80	0,0156%
20.10	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	80,00	R$ 12,83	28,49%	R$ 16,49	R$ 1.319,20	0,0275%
20.11	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	R$ 11,15	28,49%	R$ 14,33	R$ 859,80	0,0180%
20.12	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	120,00	R$ 8,34	28,49%	R$ 10,72	R$ 1.286,40	0,0269%
20.13	SINAPI	94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	20,00	R$ 13,94	28,49%	R$ 17,91	R$ 358,20	0,0075%

			INSTALAÇÃO. AF_04/2024							
20.14	SINAPI	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	R$ 13,34	28,49%	R$ 17,14	R$ 1.028,40	0,0215%
20.15	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	270,00	R$ 8,22	28,49%	R$ 10,56	R$ 2.851,20	0,0595%
20.16	SINAPI	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	14,00	R$ 15,09	28,49%	R$ 19,39	R$ 271,40	0,0057%
20.17	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	60,00	R$ 26,58	28,49%	R$ 34,15	R$ 2.049,00	0,0428%
20.18	SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80,00	R$ 1,41	28,49%	R$ 1,81	R$ 144,80	0,0030%
20.19	SINAPI	105190	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	R$ 31,14	28,49%	R$ 40,01	R$ 800,20	0,0167%
20.20	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC,	UN	80,00	R$ 7,22	28,49%	R$ 9,28	R$ 742,40	0,0155%

			SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024							
20.21	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	R$ 15,96	28,49%	R$ 20,51	R$ 1.230,60	0,0257%
20.22	SINAPI-I	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20,00	R$ 268,80	28,49%	R$ 345,38	R$ 6.907,60	0,1442%
21			**UNID. HAB. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E VOZ**						**R$ 149.645,40**	**3,12%**
21.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900,00	R$ 3,49	28,49%	R$ 4,48	R$ 4.032,00	0,0842%
21.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6.200,00	R$ 4,97	28,49%	R$ 6,39	R$ 39.618,00	0,8273%
21.3	CDHU_200	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	120,00	R$ 20,88	28,49%	R$ 26,83	R$ 3.219,60	0,0672%
21.4	CDHU_200	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com	UN	120,00	R$ 11,53	28,49%	R$ 14,81	R$ 1.777,20	0,0371%

			soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta							
21.5	CDHU_200	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	40,00	R$ 97,06	28,49%	R$ 124,71	R$ 4.988,40	0,1042%
21.6	CDHU_200	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	160,00	R$ 18,94	28,49%	R$ 24,34	R$ 3.894,40	0,0813%
21.7	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.100,00	R$ 8,94	28,49%	R$ 11,49	R$ 24.129,00	0,5039%
21.8	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	R$ 38,27	28,49%	R$ 49,17	R$ 4.917,00	0,1027%
21.9	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R$ 77,78	28,49%	R$ 99,94	R$ 1.998,80	0,0417%
21.10	CDHU_200	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	300,00	R$ 27,91	28,49%	R$ 35,86	R$ 10.758,00	0,2247%
21.11	CDHU_200	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	20,00	R$ 47,84	28,49%	R$ 61,47	R$ 1.229,40	0,0257%
21.12	CDHU_200	40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	420,00	R$ 5,86	28,49%	R$ 7,53	R$ 3.162,60	0,0660%

21.13	CDHU_200	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	420,00	R$ 16,05	28,49%	R$ 20,62	R$ 8.660,40	0,1809%
21.14	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20,00	R$ 313,63	28,49%	R$ 402,98	R$ 8.059,60	0,1683%
21.15	CDHU_200	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	60,00	R$ 20,71	28,49%	R$ 26,61	R$ 1.596,60	0,0333%
21.16	CDHU_200	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	20,00	R$ 52,97	28,49%	R$ 68,06	R$ 1.361,20	0,0284%
21.17	CDHU_200	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	20,00	R$ 53,42	28,49%	R$ 68,64	R$ 1.372,80	0,0287%
21.18	FDE	09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	6,00	R$ 20,86	28,49%	R$ 26,80	R$ 160,80	0,0034%
21.19	FDE	09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	20,00	R$ 23,46	28,49%	R$ 30,14	R$ 602,80	0,0126%
21.20	CDHU_200	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	20,00	R$ 37,70	28,49%	R$ 48,44	R$ 968,80	0,0202%
21.21	CDHU_200	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	20,00	R$ 330,00	28,49%	R$ 424,02	R$ 8.480,40	0,1771%
21.22	SINAPI	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	20,00	R$ 17,66	28,49%	R$ 22,69	R$ 453,80	0,0095%
21.23	CDHU_200	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	280,00	R$ 5,00	28,49%	R$ 6,42	R$ 1.797,60	0,0375%

21.24	CDHU_200	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	120,00	R$ 15,30	28,49%	R$ 19,66	R$ 2.359,20	0,0493%
21.25	CDHU_200	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	60,00	R$ 16,03	28,49%	R$ 20,60	R$ 1.236,00	0,0258%
21.26	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R$ 8,94	28,49%	R$ 11,49	R$ 6.894,00	0,1440%
21.27	CDHU_200	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	40,00	R$ 16,05	28,49%	R$ 20,62	R$ 824,80	0,0172%
21.28	CDHU_200	40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	40,00	R$ 5,86	28,49%	R$ 7,53	R$ 301,20	0,0063%
21.29	CDHU_200	40.07.020	Caixa em PVC de 4´ x 4´	UN	20,00	R$ 19,38	28,49%	R$ 24,90	R$ 498,00	0,0104%
21.30	CDHU_200	40.20.140	Placa de 4´ x 4´	UN	20,00	R$ 11,40	28,49%	R$ 14,65	R$ 293,00	0,0061%
22			**IMPLANTAÇÃO - TERRAPLENAGEM**						**R$ 30.814,90**	**0,64%**
22.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.183,07	R$ 0,74	28,49%	R$ 0,95	R$ 3.023,92	0,0631%
22.2	SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	766,26	R$ 2,59	28,49%	R$ 3,33	R$ 2.551,65	0,0533%

22.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	765,80	R$ 8,85	28,49%	R$ 11,37	R$ 8.707,15	0,1818%
22.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	673,10	R$ 2,58	28,49%	R$ 3,32	R$ 2.234,69	0,0467%
22.5	SINAPI	105558	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	765,80	R$ 14,53	28,49%	R$ 18,67	R$ 14.297,49	0,2986%
23			**IMPLANT. - REDE DE ÁGUA POTÁVEL: ENTRADA E MEDIÇÃO INDIVIDUAL**						**R$ 10.465,43**	**0,22%**
23.1	CDHU_200	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	151,01	R$ 11,29	28,49%	R$ 14,51	R$ 2.191,16	0,0458%
23.2	SINAPI-I	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	25,00	R$ 162,95	28,49%	R$ 209,37	R$ 5.234,25	0,1093%

23.3	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	30,20	R$ 42,50	28,49%	R$ 54,61	R$ 1.649,22	0,0344%
23.4	CDHU_200	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	151,01	R$ 7,17	28,49%	R$ 9,21	R$ 1.390,80	0,0290%
24			**IMPLANT. - REDE DE ÁGUA POTÁVEL: DISTRIBUIÇÃO**						**R$ 6.972,84**	**0,15%**
24.1	SINAPI	106105	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	180,00	R$ 27,25	28,49%	R$ 35,01	R$ 6.301,80	0,1316%
24.2	SINAPI-I	9815	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	48,00	R$ 10,88	28,49%	R$ 13,98	R$ 671,04	0,0140%
25			**IMPLANT. - REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**						**R$ 43.188,87**	**0,90%**
25.1	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	129,38	R$ 52,70	28,49%	R$ 67,71	R$ 8.760,32	0,1829%
25.2	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE	M	159,76	R$ 99,85	28,49%	R$ 128,30	R$ 20.497,21	0,4280%

			MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021							
25.3	CDHU_200	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	1,00	R$ 6.684,73	28,49%	R$ 8.589,21	R$ 8.589,21	0,1794%
25.4	CDHU_200	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	1,00	R$ 734,67	28,49%	R$ 943,98	R$ 943,98	0,0197%
25.5	FDE	01.08.050	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REVESTIDA	M2	15,00	R$ 228,20	28,49%	R$ 293,21	R$ 4.398,15	0,0918%
26			**IMPLANT. - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**						**R$ 111.555,03**	**2,33%**
26.1	Composição	04	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6,00	R$ 197,17	28,49%	R$ 253,34	R$ 1.520,04	0,0317%
26.2	SINAPI	102694	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	230,00	R$ 75,42	28,49%	R$ 96,91	R$ 22.289,30	0,4655%
26.3	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	355,00	R$ 38,31	28,49%	R$ 49,22	R$ 17.473,10	0,3649%

26.4	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	233,00	R$ 60,12	28,49%	R$ 77,25	R$ 17.999,25	0,3759%
26.5	SINAPI-I	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M2	163,00	R$ 15,97	28,49%	R$ 20,52	R$ 3.344,76	0,0698%
26.6	CDHU_200	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	27,00	R$ 5,52	28,49%	R$ 7,09	R$ 191,43	0,0040%
26.7	CDHU_200	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	27,00	R$ 28,91	28,49%	R$ 37,15	R$ 1.003,05	0,0209%
26.8	CDHU_200	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	21,00	R$ 7,17	28,49%	R$ 9,21	R$ 193,41	0,0040%
26.9	Composição	05	SARJETÃO	M3	3,00	R$ 2.333,99	28,49%	R$ 2.998,94	R$ 8.996,82	0,1879%
26.10	SINAPI-I	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	67,00	R$ 61,83	28,49%	R$ 79,45	R$ 5.323,15	0,1112%
26.11	SINAPI-I	1828	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	136,00	R$ 190,11	28,49%	R$ 244,27	R$ 33.220,72	0,6937%
27			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: ESTRUTURA**						**R$ 10.331,65**	**0,22%**
27.1	SINAPI	100603	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO	UN	1,00	R$ 1.651,25	28,49%	R$ 2.121,69	R$ 2.121,69	0,0443%

			BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025							
27.2	SINAPI-I	41198	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	1,00	R$ 1.964,11	28,49%	R$ 2.523,68	R$ 2.523,68	0,0527%
27.3	CDHU_200	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	10,56	R$ 131,82	28,49%	R$ 169,38	R$ 1.788,65	0,0374%
27.4	CDHU_200	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	28,00	R$ 43,68	28,49%	R$ 56,12	R$ 1.571,36	0,0328%
27.5	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,00	R$ 66,42	28,49%	R$ 85,34	R$ 768,06	0,0160%
27.6	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 72,05	28,49%	R$ 92,58	R$ 92,58	0,0019%
27.7	SINAPI-I	2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	1,00	R$ 1.140,66	28,49%	R$ 1.465,63	R$ 1.465,63	0,0306%
28			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO: MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL**						**R$ 20.609,49**	**0,43%**
28.1	Composição	02	CAIXA PARA MEDIÇÃO COLETIVA TIPO N, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 12 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E	UN	2,00	R$ 3.435,58	28,49%	R$ 4.414,38	R$ 8.828,76	0,1844%

			COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR_COMPOSIÇÃO ADAPTADA DA CDHU CÓDIGO 36.03.050							
28.2	CDHU_200	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	21,00	R$ 208,52	28,49%	R$ 267,93	R$ 5.626,53	0,1175%
28.3	CDHU_200	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	M	54,00	R$ 53,25	28,49%	R$ 68,42	R$ 3.694,68	0,0772%
28.4	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00	R$ 30,42	28,49%	R$ 39,09	R$ 1.876,32	0,0392%
28.5	SINAPI-I	1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	108,00	R$ 2,24	28,49%	R$ 2,88	R$ 311,04	0,0065%
28.6	SINAPI-I	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	108,00	R$ 1,96	28,49%	R$ 2,52	R$ 272,16	0,0057%
29			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: CABOS**						**R$ 12.925,60**	**0,27%**
29.1	CDHU_200	39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	40,00	R$ 159,31	28,49%	R$ 204,70	R$ 8.188,00	0,1710%
29.2	CDHU_200	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	210,00	R$ 17,56	28,49%	R$ 22,56	R$ 4.737,60	0,0989%
30			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA**						**R$ 1.509,40**	**0,03%**

			ELÉTRICA: ATERRAMENTO							
30.1	CDHU_200	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	R$ 206,14	28,49%	R$ 264,87	R$ 264,87	0,0055%
30.2	CDHU_200	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	10,00	R$ 57,34	28,49%	R$ 73,68	R$ 736,80	0,0154%
30.3	CDHU_200	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	2,00	R$ 31,39	28,49%	R$ 40,33	R$ 80,66	0,0017%
30.4	CDHU_200	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	2,00	R$ 51,20	28,49%	R$ 65,79	R$ 131,58	0,0027%
30.5	SINAPI	95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	5,00	R$ 18,87	28,49%	R$ 24,25	R$ 121,25	0,0025%
30.6	CDHU_200	42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	2,00	R$ 67,80	28,49%	R$ 87,12	R$ 174,24	0,0036%
31			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO: COMPLEMENTOS**						**R$ 7.093,76**	**0,15%**
31.1	FDE	09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,96	R$ 358,67	28,49%	R$ 460,86	R$ 442,43	0,0092%
31.2	SINAPI	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	1,00	R$ 45,92	28,49%	R$ 59,00	R$ 59,00	0,0012%
31.3	SINAPI-I	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA	UN	5,00	R$ 62,14	28,49%	R$ 79,84	R$ 399,20	0,0083%

			RECOMENDADA = *30* KGF							
31.4	SINAPI-I	11929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	5,00	R$ 13,33	28,49%	R$ 17,13	R$ 85,65	0,0018%
31.5	CDHU_200	39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	UN	10,00	R$ 51,18	28,49%	R$ 65,76	R$ 657,60	0,0137%
31.6	CDHU_200	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	75,00	R$ 16,03	28,49%	R$ 20,60	R$ 1.545,00	0,0323%
31.7	CDHU_200	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	3,00	R$ 24,24	28,49%	R$ 31,15	R$ 93,45	0,0020%
31.8	SINAPI	103344	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	11,00	R$ 87,97	28,49%	R$ 113,03	R$ 1.243,33	0,0260%
31.9	CDHU_200	17.02.020	Chapisco	M2	22,00	R$ 7,21	28,49%	R$ 9,26	R$ 203,72	0,0043%
31.10	CDHU_200	17.02.220	Reboco	M2	22,00	R$ 13,34	28,49%	R$ 17,14	R$ 377,08	0,0079%
31.11	CDHU_200	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	22,00	R$ 33,56	28,49%	R$ 43,12	R$ 948,64	0,0198%
31.12	FDE	04.80.011	DIVISORIA CHAPA COMPENSADO E=4MM G1-C8 AMBAS FACES INCL ENTARUGAMENTO	M2	5,04	R$ 125,79	28,49%	R$ 161,63	R$ 814,62	0,0170%
31.13	SINAPI-I	1878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R$ 41,10	28,49%	R$ 52,81	R$ 52,81	0,0011%

31.14	SINAPI-I	1051	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	1,00	R$ 76,24	28,49%	R$ 97,96	R$ 97,96	0,0020%
31.15	SINAPI-I	1895	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	R$ 23,36	28,49%	R$ 30,02	R$ 60,04	0,0013%
31.16	SINAPI-I	39216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R$ 10,30	28,49%	R$ 13,23	R$ 13,23	0,0003%
32			**IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: DISTRIBUIÇÃO**						**R$ 166.617,40**	**3,48%**
32.1	CDHU_200	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	1.320,00	R$ 8,39	28,49%	R$ 10,78	R$ 14.229,60	0,2972%
32.2	CDHU_200	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	198,20	R$ 19,07	28,49%	R$ 24,50	R$ 4.855,90	0,1014%
32.3	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	198,20	R$ 9,35	28,49%	R$ 12,01	R$ 2.380,38	0,0497%
32.4	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-	M	3.970,00	R$ 27,83	28,49%	R$ 35,76	R$ 141.967,20	2,9646%

			CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
32.5	CDHU_200	40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	UN	12,00	R$ 206,52	28,49%	R$ 265,36	R$ 3.184,32	0,0665%
33			**IMPLANT. - ILUMINAÇÃO**						**R$ 40.336,92**	**0,84%**
33.1	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	11,00	R$ 36,47	28,49%	R$ 46,86	R$ 515,46	0,0108%
33.2	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	R$ 465,89	28,49%	R$ 598,62	R$ 14.366,88	0,3000%
33.3	CDHU_200	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	3,00	R$ 574,43	28,49%	R$ 738,09	R$ 2.214,27	0,0462%
33.4	CDHU_200	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	4,00	R$ 736,16	28,49%	R$ 945,89	R$ 3.783,56	0,0790%
33.5	FDE	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	1,00	R$ 214,50	28,49%	R$ 275,61	R$ 275,61	0,0058%
33.6	CDHU_200	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	200,00	R$ 8,39	28,49%	R$ 10,78	R$ 2.156,00	0,0450%
33.7	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR	M3	30,00	R$ 9,35	28,49%	R$ 12,01	R$ 360,30	0,0075%

			TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024							
33.8	CDHU_200	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	30,00	R$ 19,07	28,49%	R$ 24,50	R$ 735,00	0,0153%
33.9	CDHU_200	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	790,00	R$ 3,45	28,49%	R$ 4,43	R$ 3.499,70	0,0731%
33.10	CDHU_200	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	80,00	R$ 6,40	28,49%	R$ 8,22	R$ 657,60	0,0137%
33.11	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	1,32	R$ 166,41	28,49%	R$ 213,82	R$ 282,24	0,0059%
33.12	SINAPI-I	39801	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	R$ 117,27	28,49%	R$ 150,68	R$ 150,68	0,0031%
33.13	CDHU_200	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00	R$ 52,97	28,49%	R$ 68,06	R$ 204,18	0,0043%
33.14	CDHU_200	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1,00	R$ 53,42	28,49%	R$ 68,64	R$ 68,64	0,0014%

33.15	FDE	09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	0,30	R$ 20,86	28,49%	R$ 26,80	R$ 8,04	0,0002%
33.16	FDE	09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	1,00	R$ 23,46	28,49%	R$ 30,14	R$ 30,14	0,0006%
33.17	CDHU_200	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	1,00	R$ 37,70	28,49%	R$ 48,44	R$ 48,44	0,0010%
33.18	SINAPI	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	1,00	R$ 17,66	28,49%	R$ 22,69	R$ 22,69	0,0005%
33.19	CDHU_200	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	6,00	R$ 5,00	28,49%	R$ 6,42	R$ 38,52	0,0008%
33.20	CDHU_200	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	3,00	R$ 15,30	28,49%	R$ 19,66	R$ 58,98	0,0012%
33.21	CDHU_200	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	3,00	R$ 16,03	28,49%	R$ 20,60	R$ 61,80	0,0013%
33.22	CDHU_200	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	11,00	R$ 693,57	28,49%	R$ 891,17	R$ 9.802,87	0,2047%
33.23	CDHU_200	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	4,00	R$ 83,76	28,49%	R$ 107,62	R$ 430,48	0,0090%
33.24	CDHU_200	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00	R$ 109,90	28,49%	R$ 141,21	R$ 564,84	0,0118%
34			**IMPLANT. - TELEFONIA**						**R$ 34.714,40**	**0,72 %**
34.1	CDHU_200	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	1.230,00	R$ 10,39	28,49%	R$ 13,35	R$ 16.420,50	0,3429%
34.2	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM	M3	184,50	R$ 9,35	28,49%	R$ 12,01	R$ 2.215,85	0,0463%

			PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024							
34.3	CDHU_200	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	184,50	R$ 19,07	28,49%	R$ 24,50	R$ 4.520,25	0,0944%
34.4	SINAPI	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	50,00	R$ 11,80	28,49%	R$ 15,16	R$ 758,00	0,0158%
34.5	CDHU_200	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	15,00	R$ 17,77	28,49%	R$ 22,83	R$ 342,45	0,0072%
34.6	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M^2 E 10M^2, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	15,00	R$ 39,37	28,49%	R$ 50,59	R$ 758,85	0,0158%
34.7	FDE	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	12,00	R$ 214,50	28,49%	R$ 275,61	R$ 3.307,32	0,0691%
34.8	CDHU_200	37.01.220	Quadro Telebrás de embutir de 1200 x 1200 x 120 mm	UN	1,00	R$ 1.699,75	28,49%	R$ 2.184,01	R$ 2.184,01	0,0456%

34.9	SINAPI	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	4,74	R$ 50,37	28,49%	R$ 64,72	R$ 306,77	0,0064%
34.10	CDHU_200	37.01.020	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	UN	20,00	R$ 134,12	28,49%	R$ 172,33	R$ 3.446,60	0,0720%
34.11	SINAPI	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	20,00	R$ 17,66	28,49%	R$ 22,69	R$ 453,80	0,0095%
35			**IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS**						**R$ 157.292,89**	**3,28%**
35.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	697,80	R$ 1,52	28,49%	R$ 1,95	R$ 1.360,71	0,0284%
35.2	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	697,80	R$ 101,22	28,49%	R$ 130,06	R$ 90.755,87	1,8952%
35.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	449,47	R$ 45,41	28,49%	R$ 58,35	R$ 26.226,57	0,5477%

35.4	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7,50	R$ 48,86	28,49%	R$ 62,78	R$ 470,85	0,0098%
35.5	SINAPI	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	212,80	R$ 136,77	28,49%	R$ 175,74	R$ 37.397,55	0,7810%
35.6	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	51,20	R$ 16,44	28,49%	R$ 21,12	R$ 1.081,34	0,0226%
36			**IMPLANT. - MURO DE CONTENÇÃO**						**R$ 154.434,90**	**3,23%**
36.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	132,00	R$ 91,19	28,49%	R$ 117,17	R$ 15.466,44	0,3230%
36.2	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	23,74	R$ 64,82	28,49%	R$ 83,29	R$ 1.977,30	0,0413%

36.3	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	23,74	R$ 110,78	28,49%	R$ 142,34	R$ 3.379,15	0,0706%
36.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	552,81	R$ 9,47	28,49%	R$ 12,17	R$ 6.727,70	0,1405%
36.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	159,82	R$ 12,01	28,49%	R$ 15,43	R$ 2.466,02	0,0515%
36.6	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	660,00	R$ 15,34	28,49%	R$ 19,71	R$ 13.008,60	0,2717%
36.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	23,74	R$ 635,76	28,49%	R$ 816,89	R$ 19.392,97	0,4050%
36.8	CDHU_200	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2	3,00	R$ 36,03	28,49%	R$ 46,29	R$ 138,87	0,0029%
36.9	CDHU_200	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo	M2	150,12	R$ 86,66	28,49%	R$ 111,35	R$ 16.715,86	0,3491%

			III-B, espessura de 3 mm							
36.10	SINAPI	102723	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	158,00	R$ 114,07	28,49%	R$ 146,57	R$ 23.158,06	0,4836%
36.11	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	427,25	R$ 8,92	28,49%	R$ 11,46	R$ 4.896,29	0,1022%
36.12	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	242,07	R$ 9,60	28,49%	R$ 12,34	R$ 2.987,14	0,0624%
36.13	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	5,13	R$ 1.067,41	28,49%	R$ 1.371,52	R$ 7.035,90	0,1469%
36.14	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	5,16	R$ 888,78	28,49%	R$ 1.141,99	R$ 5.892,67	0,1231%
36.15	CDHU_200	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	150,12	R$ 161,71	28,49%	R$ 207,78	R$ 31.191,93	0,6514%
37			**IMPLANT. - MURO DE FECHAMENTO GCM**						**R$ 19.801,71**	**0,41%**
37.1	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	55,00	R$ 8,92	28,49%	R$ 11,46	R$ 630,30	0,0132%
37.2	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL;	KG	37,50	R$ 9,60	28,49%	R$ 12,34	R$ 462,75	0,0097%

			DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021							
37.3	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,51	R$ 1.067,41	28,49%	R$ 1.371,52	R$ 699,48	0,0146%
37.4	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,43	R$ 888,78	28,49%	R$ 1.141,99	R$ 491,06	0,0103%
37.5	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,43	R$ 1.021,73	28,49%	R$ 1.312,82	R$ 564,51	0,0118%
37.6	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	43,00	R$ 59,90	28,49%	R$ 76,97	R$ 3.309,71	0,0691%
37.7	SINAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	86,00	R$ 123,47	28,49%	R$ 158,65	R$ 13.643,90	0,2849%
38			**IMPLANT. - MURO DE DIVISA: FUNDAÇÃO**						**R$ 44.119,49**	**0,92%**
38.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE	M	162,00	R$ 91,19	28,49%	R$ 117,17	R$ 18.981,54	0,3964%

			ARRANQUE. AF_05/2020							
38.2	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	7,40	R$ 64,82	28,49%	R$ 83,29	R$ 616,35	0,0129%
38.3	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,40	R$ 110,78	28,49%	R$ 142,34	R$ 1.053,32	0,0220%
38.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	304,06	R$ 9,47	28,49%	R$ 12,17	R$ 3.700,41	0,0773%
38.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,13	R$ 12,01	28,49%	R$ 15,43	R$ 2.671,40	0,0558%
38.6	CDHU_200	32.17.012	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	M3	1,97	R$ 559,70	28,49%	R$ 719,16	R$ 1.416,75	0,0296%
38.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	7,40	R$ 635,76	28,49%	R$ 816,89	R$ 6.044,99	0,1262%

			ACABAMENTO. AF_01/2024							
38.8	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	73,92	R$ 101,44	28,49%	R$ 130,34	R$ 9.634,73	0,2012%
39			**IMPLANT. - MURO DE DIVISA: SUPRAESTRUTURA**						**R$ 67.113,26**	**1,40%**
39.1	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	161,06	R$ 8,92	28,49%	R$ 11,46	R$ 1.845,75	0,0385%
39.2	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	137,44	R$ 9,60	28,49%	R$ 12,34	R$ 1.696,01	0,0354%
39.3	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,78	R$ 1.067,41	28,49%	R$ 1.371,52	R$ 2.441,31	0,0510%
39.4	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,30	R$ 888,78	28,49%	R$ 1.141,99	R$ 1.484,59	0,0310%
39.5	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,30	R$ 1.021,73	28,49%	R$ 1.312,82	R$ 1.706,67	0,0356%
39.6	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO	M	130,52	R$ 59,90	28,49%	R$ 76,97	R$ 10.046,12	0,2098%

			IÇAMENTO. AF_07/2019							
39.7	SINAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	261,03	R$ 123,47	28,49%	R$ 158,65	R$ 41.412,41	0,8648%
39.8	CDHU_200	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	5,32	R$ 948,03	28,49%	R$ 1.218,12	R$ 6.480,40	0,1353%
40			**IMPLANT. - MURO DE DIVISA: GUARDA-CORPO**						**R$ 7.303,51**	**0,15%**
40.1	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	10,56	R$ 538,27	28,49%	R$ 691,62	R$ 7.303,51	0,1525%
41			**IMPLANT. - FECHAMENTO EM TELA: MURETA DE FIXAÇÃO**						**R$ 2.118,16**	**0,04%**
41.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,51	R$ 64,82	28,49%	R$ 83,29	R$ 42,48	0,0009%

41.2	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,51	R$ 110,78	28,49%	R$ 142,34	R$ 72,59	0,0015%
41.3	CDHU_200	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	6,00	R$ 66,57	28,49%	R$ 85,54	R$ 513,24	0,0107%
41.4	CDHU_200	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	5,14	R$ 114,64	28,49%	R$ 147,30	R$ 757,12	0,0158%
41.5	CDHU_200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	8,14	R$ 9,84	28,49%	R$ 12,64	R$ 102,89	0,0021%
41.6	CDHU_200	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m^3	M3	0,23	R$ 431,26	28,49%	R$ 554,13	R$ 127,45	0,0027%
41.7	CDHU_200	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,23	R$ 172,38	28,49%	R$ 221,49	R$ 50,94	0,0011%
41.8	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	6,43	R$ 7,74	28,49%	R$ 9,95	R$ 63,98	0,0013%
41.9	CDHU_200	17.02.220	Reboco	M2	6,43	R$ 13,34	28,49%	R$ 17,14	R$ 110,21	0,0023%
41.10	CDHU_200	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	6,43	R$ 33,56	28,49%	R$ 43,12	R$ 277,26	0,0058%
42			**IMPLANT. - FECHAMENTO EM TELA: CERCA**						**R$ 60.213,30**	**1,26%**
42.1	CDHU_200	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha	M2	66,71	R$ 465,12	28,49%	R$ 597,63	R$ 39.867,90	0,8325%

			65 x 132 mm e pintura eletrostática							
42.2	CDHU_200	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	9,76	R$ 1.622,36	28,49%	R$ 2.084,57	R$ 20.345,40	0,4249%
43			**IMPLANT. - DEMARCAÇÃO DAS UNIDADES**						**R$ 25.684,62**	**0,54%**
43.1	CDHU_200	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1.162,20	R$ 17,20	28,49%	R$ 22,10	R$ 25.684,62	0,5364%
44			**IMPLANT. - ESCADA: ESTRUTURA**						**R$ 3.931,70**	**0,08%**
44.1	SINAPI	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	0,82	R$ 3.731,61	28,49%	R$ 4.794,75	R$ 3.931,70	0,0821%
45			**IMPLANT. - ESCADA: COMPLEMENTOS**						**R$ 1.914,54**	**0,04%**
45.1	CDHU_200	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	1,76	R$ 739,13	28,49%	R$ 949,71	R$ 1.671,49	0,0349%
45.2	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	1,00	R$ 189,16	28,49%	R$ 243,05	R$ 243,05	0,0051%
46			**IMPLANT. - RAMPA: FUNDAÇÃO**						**R$ 3.466,20**	**0,07%**
46.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA	M3	2,21	R$ 64,82	28,49%	R$ 83,29	R$ 184,07	0,0038%

			(INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024							
46.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	13,00	R$ 4,19	28,49%	R$ 5,38	R$ 69,94	0,0015%
46.3	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	3,60	R$ 158,06	28,49%	R$ 203,09	R$ 731,12	0,0153%
46.4	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,65	R$ 163,18	28,49%	R$ 209,67	R$ 136,29	0,0028%
46.5	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	13,00	R$ 2,80	28,49%	R$ 3,60	R$ 46,80	0,0010%
46.6	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	13,00	R$ 2,87	28,49%	R$ 3,69	R$ 47,97	0,0010%
46.7	SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO =	M2	40,43	R$ 22,04	28,49%	R$ 28,32	R$ 1.144,98	0,0239%

			5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM							
46.8	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,56	R$ 551,29	28,49%	R$ 708,35	R$ 1.105,03	0,0231%
47			**IMPLANT. - RAMPA: COMPLEMENTOS**						**R$ 22.810,27**	**0,48%**
47.1	CDHU_200	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	20,64	R$ 739,13	28,49%	R$ 949,71	R$ 19.602,01	0,4093%
47.2	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	13,20	R$ 189,16	28,49%	R$ 243,05	R$ 3.208,26	0,0670%
48			**IMPLANT. - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO**						**R$ 49.085,80**	**1,03%**
48.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	256,00	R$ 1,52	28,49%	R$ 1,95	R$ 499,20	0,0104%
48.2	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	256,00	R$ 102,00	28,49%	R$ 131,06	R$ 33.551,36	0,7006%
48.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	M	253,80	R$ 45,41	28,49%	R$ 58,35	R$ 14.809,23	0,3093%

			CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024							
48.4	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3,60	R$ 48,86	28,49%	R$ 62,78	R$ 226,01	0,0047%
49			**EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - LIXEIRA**						**R$ 13.932,82**	**0,29 %**
49.1	CDHU_200	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	4,00	R$ 66,57	28,49%	R$ 85,54	R$ 342,16	0,0071%
49.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,20	R$ 133,13	28,49%	R$ 171,06	R$ 34,21	0,0007%
49.3	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,20	R$ 110,78	28,49%	R$ 142,34	R$ 28,47	0,0006%
49.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO,	M3	0,20	R$ 635,76	28,49%	R$ 816,89	R$ 163,38	0,0034%

			ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024							
49.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,20	R$ 9,47	28,49%	R$ 12,17	R$ 306,68	0,0064%
49.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,80	R$ 10,86	28,49%	R$ 13,95	R$ 11,16	0,0002%
49.7	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,20	R$ 13,40	28,49%	R$ 17,22	R$ 158,42	0,0033%
49.8	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	2,60	R$ 160,16	28,49%	R$ 205,79	R$ 535,05	0,0112%
49.9	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	5,17	R$ 54,40	28,49%	R$ 69,90	R$ 361,38	0,0075%
49.10	CDHU_200	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	14,30	R$ 83,32	28,49%	R$ 107,06	R$ 1.530,96	0,0320%

49.11	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	1,60	R$ 679,34	28,49%	R$ 872,88	R$ 1.396,61	0,0292%
49.12	SINAPI	103761	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	1,60	R$ 86,09	28,49%	R$ 110,62	R$ 176,99	0,0037%
49.13	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,60	R$ 583,48	28,49%	R$ 749,71	R$ 1.199,54	0,0250%
49.14	CDHU_200	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	2,37	R$ 9,71	28,49%	R$ 12,48	R$ 29,58	0,0006%
49.15	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	14,30	R$ 8,39	28,49%	R$ 10,78	R$ 154,15	0,0032%
49.16	CDHU_200	17.02.220	Reboco	M2	8,75	R$ 13,34	28,49%	R$ 17,14	R$ 149,98	0,0031%

49.17	SINAPI	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	7,15	R$ 30,47	28,49%	R$ 39,15	R$ 279,92	0,0058%
49.18	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	8,75	R$ 14,92	28,49%	R$ 19,17	R$ 167,74	0,0035%
49.19	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	7,15	R$ 72,51	28,49%	R$ 93,17	R$ 666,17	0,0139%
49.20	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1,60	R$ 67,06	28,49%	R$ 86,17	R$ 137,87	0,0029%
49.21	CDHU_200	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	1,00	R$ 56,73	28,49%	R$ 72,89	R$ 72,89	0,0015%
49.22	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$ 22,51	28,49%	R$ 28,92	R$ 28,92	0,0006%

49.23	CDHU_200	25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	3,87	R$ 1.206,74	28,49%	R$ 1.550,54	R$ 6.000,59	0,1253%
50			**EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PLAYGROUND**						**R$ 8.742,34**	**0,18%**
50.1	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,00	R$ 17,69	28,49%	R$ 22,73	R$ 500,06	0,0104%
50.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,38	R$ 635,76	28,49%	R$ 816,89	R$ 310,42	0,0065%
50.3	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,38	R$ 120,79	28,49%	R$ 155,20	R$ 58,98	0,0012%
50.4	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	0,38	R$ 97,45	28,49%	R$ 125,21	R$ 47,58	0,0010%
50.5	CDHU_200	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	1,00	R$ 4.084,47	28,49%	R$ 5.248,14	R$ 5.248,14	0,1096%
50.6	CDHU_200	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	1,00	R$ 2.005,73	28,49%	R$ 2.577,16	R$ 2.577,16	0,0538%

51			**EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PRAÇA**						**R$ 4.435,38**	**0,09 %**
51.1	CDHU_200	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	6,00	R$ 575,32	28,49%	R$ 739,23	R$ 4.435,38	0,0926%
52			**EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PAISAGISMO**						**R$ 21.699,41**	**0,45 %**
52.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	962,28	R$ 17,55	28,49%	R$ 22,55	R$ 21.699,41	0,4531%
53			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: FUNDAÇÃO**						**R$ 18.575,03**	**0,39 %**
53.1	CDHU_200	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	UN	1,00	R$ 2.552,30	28,49%	R$ 3.279,45	R$ 3.279,45	0,0685%
53.2	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	40,00	R$ 58,41	28,49%	R$ 75,05	R$ 3.002,00	0,0627%
53.3	CDHU_200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	24,43	R$ 9,84	28,49%	R$ 12,64	R$ 308,80	0,0064%
53.4	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,52	R$ 133,13	28,49%	R$ 171,06	R$ 602,13	0,0126%
53.5	CDHU_200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,	M3	3,10	R$ 110,78	28,49%	R$ 142,34	R$ 441,25	0,0092%

			concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal							
53.6	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	29,45	R$ 101,44	28,49%	R$ 130,34	R$ 3.838,51	0,0802%
53.7	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	85,40	R$ 11,55	28,49%	R$ 14,84	R$ 1.267,34	0,0265%
53.8	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,20	R$ 16,66	28,49%	R$ 21,41	R$ 539,53	0,0113%
53.9	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	80,00	R$ 15,34	28,49%	R$ 19,71	R$ 1.576,80	0,0329%
53.10	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,52	R$ 635,76	28,49%	R$ 816,89	R$ 2.875,45	0,0600%
53.11	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS,	M2	8,14	R$ 19,92	28,49%	R$ 25,60	R$ 208,38	0,0044%

			ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024							
53.12	CDHU_200	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,59	R$ 838,14	28,49%	R$ 1.076,93	R$ 635,39	0,0133%
54			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: SUPRAESTRUTURA**						**R$ 9.407,41**	**0,20%**
54.1	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	47,00	R$ 103,53	28,49%	R$ 133,03	R$ 6.252,41	0,1306%
54.2	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,30	R$ 1.067,41	28,49%	R$ 1.371,52	R$ 411,46	0,0086%
54.3	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,31	R$ 1.021,73	28,49%	R$ 1.312,82	R$ 406,97	0,0085%
54.4	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,26	R$ 960,03	28,49%	R$ 1.233,54	R$ 320,72	0,0067%
54.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-	KG	5,30	R$ 12,01	28,49%	R$ 15,43	R$ 81,78	0,0017%

			50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022							
54.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,92	R$ 9,47	28,49%	R$ 12,17	R$ 960,46	0,0201%
54.7	SINAPI	96258	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_05/2024	M2	4,10	R$ 147,77	28,49%	R$ 189,87	R$ 778,47	0,0163%
54.8	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,26	R$ 584,11	28,49%	R$ 750,52	R$ 195,14	0,0041%
55			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: COBERTURA**						**R$ 12.844,27**	**0,27%**
55.1	SINAPI	94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,78	R$ 42,74	28,49%	R$ 54,92	R$ 2.624,08	0,0548%
55.2	SINAPI	94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE	M	13,65	R$ 51,89	28,49%	R$ 66,67	R$ 910,05	0,0190%

			VERTICAL. AF_07/2019							
55.3	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	47,78	R$ 71,58	28,49%	R$ 91,97	R$ 4.394,33	0,0918%
55.4	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,30	R$ 171,56	28,49%	R$ 220,44	R$ 4.915,81	0,1027%
56			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS**						**R$ 8.893,17**	**0,19 %**
56.1	CDHU_200	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00	R$ 323,68	28,49%	R$ 415,90	R$ 831,80	0,0174%
56.2	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 523,57	28,49%	R$ 672,74	R$ 1.345,48	0,0281%
56.3	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	10,00	R$ 313,68	28,49%	R$ 403,05	R$ 4.030,50	0,0842%

			INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
56.4	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 308,76	28,49%	R$ 396,73	R$ 793,46	0,0166%
56.5	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 12,13	28,49%	R$ 15,59	R$ 31,18	0,0007%
56.6	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 13,62	28,49%	R$ 17,50	R$ 35,00	0,0007%
56.7	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 29,33	28,49%	R$ 37,69	R$ 75,38	0,0016%
56.8	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 67,35	28,49%	R$ 86,54	R$ 173,08	0,0036%
56.9	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$ 823,76	28,49%	R$ 1.058,45	R$ 1.058,45	0,0221%
56.10	SINAPI-I	11693	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	M2	1,32	R$ 305,91	28,49%	R$ 393,06	R$ 518,84	0,0108%

57			**EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: ESQUADRIAS**						**R$ 3.646,82**	**0,08 %**
57.1	CDHU_200	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,48	R$ 518,77	28,49%	R$ 666,57	R$ 2.319,66	0,0484%
57.2	CDHU_200	25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	1,12	R$ 922,22	28,49%	R$ 1.184,96	R$ 1.327,16	0,0277%
58			**EDIF. COMP. CHURRASQUEIRA: REVESTIMENTOS PAREDES**						**R$ 12.545,71**	**0,26 %**
58.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	77,06	R$ 4,81	28,49%	R$ 6,18	R$ 476,23	0,0099%
58.2	SINAPI	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	77,06	R$ 30,47	28,49%	R$ 39,15	R$ 3.016,90	0,0630%
58.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	33,50	R$ 14,92	28,49%	R$ 19,17	R$ 642,20	0,0134%
58.4	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS	M2	42,90	R$ 72,51	28,49%	R$ 93,17	R$ 3.996,99	0,0835%

			PAREDES. AF_02/2023_PE							
58.5	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	29,08	R$ 34,48	28,49%	R$ 44,30	R$ 1.288,24	0,0269%
58.6	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	29,08	R$ 67,06	28,49%	R$ 86,17	R$ 2.505,82	0,0523%
58.7	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,60	R$ 124,05	28,49%	R$ 159,39	R$ 255,02	0,0053%
58.8	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,68	R$ 168,77	28,49%	R$ 216,85	R$ 364,31	0,0076%
59			**EDIF. COMP. CHURRASQUEIRA: INST. HIDRÁULICAS**						**R$ 4.255,54**	**0,09%**
59.1	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R$ 23,90	28,49%	R$ 30,71	R$ 30,71	0,0006%
59.2	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	3,00	R$ 8,34	28,49%	R$ 10,72	R$ 32,16	0,0007%

			INSTALAÇÃO. AF_04/2024							
59.3	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R$ 7,22	28,49%	R$ 9,28	R$ 9,28	0,0002%
59.4	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	4,40	R$ 8,22	28,49%	R$ 10,56	R$ 46,46	0,0010%
59.5	CDHU_200	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	R$ 351,07	28,49%	R$ 451,09	R$ 451,09	0,0094%
59.6	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 80,18	28,49%	R$ 103,02	R$ 206,04	0,0043%
59.7	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 14,84	28,49%	R$ 19,07	R$ 38,14	0,0008%
59.8	SINAPI-I	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	1,00	R$ 14,58	28,49%	R$ 18,73	R$ 18,73	0,0004%
59.9	SINAPI-I	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	2,00	R$ 14,58	28,49%	R$ 18,73	R$ 37,46	0,0008%

59.10	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$ 12,13	28,49%	R$ 15,59	R$ 15,59	0,0003%
59.11	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 12,13	28,49%	R$ 15,59	R$ 187,08	0,0039%
59.12	SINAPI-I	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	9,00	R$ 3,09	28,49%	R$ 3,97	R$ 35,73	0,0007%
59.13	SINAPI-I	325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	3,00	R$ 2,18	28,49%	R$ 2,80	R$ 8,40	0,0002%
59.14	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 77,07	28,49%	R$ 99,03	R$ 198,06	0,0041%
59.15	SINAPI	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 21,94	28,49%	R$ 28,19	R$ 56,38	0,0012%
59.16	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	2,00	R$ 47,94	28,49%	R$ 61,60	R$ 123,20	0,0026%

			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
59.17	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$ 15,86	28,49%	R$ 20,38	R$ 20,38	0,0004%
59.18	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R$ 87,86	28,49%	R$ 112,89	R$ 338,67	0,0071%
59.19	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 12,80	28,49%	R$ 16,45	R$ 32,90	0,0007%
59.20	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R$ 30,81	28,49%	R$ 39,59	R$ 118,77	0,0025%

59.21	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 17,10	28,49%	R$ 21,97	R$ 43,94	0,0009%
59.22	SINAPI-I	3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	1,00	R$ 2,41	28,49%	R$ 3,10	R$ 3,10	0,0001%
59.23	SINAPI-I	20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R$ 152,60	28,49%	R$ 196,08	R$ 196,08	0,0041%
59.24	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	R$ 57,28	28,49%	R$ 73,60	R$ 736,00	0,0154%
59.25	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 20,30	28,49%	R$ 26,08	R$ 52,16	0,0011%
59.26	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	3,20	R$ 11,18	28,49%	R$ 14,37	R$ 45,98	0,0010%

			INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
59.27	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,80	R$ 47,71	28,49%	R$ 61,30	R$ 355,54	0,0074%
59.28	CDHU_200	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	4,10	R$ 51,02	28,49%	R$ 65,56	R$ 268,80	0,0056%
59.29	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R$ 45,62	28,49%	R$ 58,62	R$ 58,62	0,0012%
59.30	SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	2,00	R$ 12,11	28,49%	R$ 15,56	R$ 31,12	0,0006%
59.31	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R$ 77,80	28,49%	R$ 99,97	R$ 299,91	0,0063%
59.32	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E	UN	2,00	R$ 48,28	28,49%	R$ 62,03	R$ 124,06	0,0026%

			INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
59.33	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 13,62	28,49%	R$ 17,50	R$ 35,00	0,0007%
60			**EDIF. COMP. CHURRASQUEIRA: INST. ELÉTRICAS, DADOS E VOZ**						**R$ 3.965,79**	**0,08%**
60.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	105,00	R$ 3,49	28,49%	R$ 4,48	R$ 470,40	0,0098%
60.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	85,00	R$ 4,97	28,49%	R$ 6,39	R$ 543,15	0,0113%
60.3	CDHU_200	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	1,00	R$ 11,53	28,49%	R$ 14,81	R$ 14,81	0,0003%
60.4	CDHU_200	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	3,00	R$ 97,06	28,49%	R$ 124,71	R$ 374,13	0,0078%
60.5	CDHU_200	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	3,00	R$ 18,94	28,49%	R$ 24,34	R$ 73,02	0,0015%
60.6	CDHU_200	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	8,00	R$ 33,36	28,49%	R$ 42,86	R$ 342,88	0,0072%

60.7	CDHU_200	40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	1,00	R$ 39,61	28,49%	R$ 50,89	R$ 50,89	0,0011%
60.8	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35,00	R$ 8,94	28,49%	R$ 11,49	R$ 402,15	0,0084%
60.9	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R$ 38,27	28,49%	R$ 49,17	R$ 147,51	0,0031%
60.10	CDHU_200	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	R$ 27,91	28,49%	R$ 35,86	R$ 107,58	0,0022%
60.11	CDHU_200	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	8,00	R$ 16,05	28,49%	R$ 20,62	R$ 164,96	0,0034%
60.12	CDHU_200	40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	8,00	R$ 5,86	28,49%	R$ 7,53	R$ 60,24	0,0013%
60.13	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	R$ 313,63	28,49%	R$ 402,98	R$ 402,98	0,0084%
60.14	CDHU_200	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	R$ 20,71	28,49%	R$ 26,61	R$ 53,22	0,0011%
60.15	CDHU_200	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1,00	R$ 52,97	28,49%	R$ 68,06	R$ 68,06	0,0014%

60.16	FDE	09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	0,30	R$ 20,86	28,49%	R$ 26,80	R$ 8,04	0,0002%
60.17	FDE	09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	1,00	R$ 23,46	28,49%	R$ 30,14	R$ 30,14	0,0006%
60.18	CDHU_200	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	1,00	R$ 37,70	28,49%	R$ 48,44	R$ 48,44	0,0010%
60.19	CDHU_200	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R$ 330,00	28,49%	R$ 424,02	R$ 424,02	0,0089%
60.20	SINAPI	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	1,00	R$ 17,66	28,49%	R$ 22,69	R$ 22,69	0,0005%
60.21	CDHU_200	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	6,00	R$ 5,00	28,49%	R$ 6,42	R$ 38,52	0,0008%
60.22	CDHU_200	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	6,00	R$ 15,30	28,49%	R$ 19,66	R$ 117,96	0,0025%
61			**SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL**						**R$ 21.372,86**	**0,45%**
61.1	CDHU_200	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.162,20	R$ 14,31	28,49%	R$ 18,39	R$ 21.372,86	0,4463%
								PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (COM BDI)	**R$ 4.788.676,73**	**100,00%**

NOTA — CORRESPONDÊNCIA COM OS EVENTOS DE MEDIÇÃO (PLE)

Os itens desta planilha são medidos no evento da Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) correspondente ao seu grupo orçamentário, com as seguintes exceções: (a) o item 26.3 (tubo de PVC para condutores verticais de águas pluviais, R$ 17.473,10) é medido no evento 9 – Cobertura; (b) os itens 19.4 a 19.9 e 19.30 (sifões, válvulas e anel de vedação, R$ 2.710,00) e os itens 20.4 e 20.5 (engates flexíveis, R$ 1.590,60) são medidos no evento 10 – Louças, metais e acessórios. Os grupos 21, 32, 33, 34 e 36 são medidos em eventos subdivididos (A, B e C). A correspondência completa, item a item, consta da aba CORRESP_PO_EVENTOS do Eventograma (PLE). Essas correspondências não alteram quantidades, preços unitários nem o valor global desta planilha.

EVENTOGRAMA / PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS — PLE

MCMV FNHIS Sub 50 | TC 996137/2025/MCIDADES/CAIXA | Proposta 041265/2025 | Operação OGU 1106609-56 | Processo SEI 3519005.434.00006207/2026-15

OBJETO: Execução de 20 unidades habitacionais, áreas comuns, equipamentos complementares, acessibilidade e infraestrutura associada — Residencial Van Den Broek, Holambra/SP.

LOCAL: Rua Van Ham, Área Institucional 01b, Quadra F, Holambra/SP | Data-base: dezembro/2025

Medição por evento e frente de obra. O mês indicado representa previsão de conclusão e não autoriza pagamento por simples decurso de prazo.

Nº evento	Código	Título do evento / agrupador	Frente nº	Frente de obra	Mês conclusão	Valor de referência (R$)	% da obra	Condição de aferição
1	**1**	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	26	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R$ 27.012,38	0,5641%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	27	ADM LOCAL 1	1	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	28	ADM LOCAL 2	2	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	29	ADM LOCAL 3	3	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	30	ADM LOCAL 4	4	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	31	ADM LOCAL 5	5	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	32	ADM LOCAL 6	6	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	33	ADM LOCAL 7	7	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	34	ADM LOCAL 8	8	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	35	ADM LOCAL 9	9	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	36	ADM LOCAL 10	10	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	37	ADM LOCAL 11	11	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	38	ADM LOCAL 12	12	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES	39	ADM LOCAL 13	13	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e

		- INSTALAÇÕES DE CANTEIRO						aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	40	ADM LOCAL 14	14	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	41	ADM LOCAL 15	15	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	42	ADM LOCAL 16	16	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	43	ADM LOCAL 17	17	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
1	1	SERV. PRELIMINARES - INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	44	ADM LOCAL 18	18	R$ 1.088,95	0,0227%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
2	**2**	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	27	ADM LOCAL 1	1	R$ 1.023,62	0,0214%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	28	ADM LOCAL 2	2	R$ 4.371,35	0,0913%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES -	29	ADM LOCAL 3	3	R$ 8.541,25	0,1784%	Administração Local proporcion

		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						al ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30	ADM LOCAL 4	4	R$ 6.895,37	0,1440%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	31	ADM LOCAL 5	5	R$ 9.854,51	0,2058%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	32	ADM LOCAL 6	6	R$ 11.934,88	0,2492%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33	ADM LOCAL 7	7	R$ 14.161,18	0,2957%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES -	34	ADM LOCAL 8	8	R$ 13.061,10	0,2727%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro

		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	35	ADM LOCAL 9	9	R$ 14.190,10	0,2963%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	36	ADM LOCAL 10	10	R$ 11.250,55	0,2349%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	37	ADM LOCAL 11	11	R$ 10.753,29	0,2246%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38	ADM LOCAL 12	12	R$ 7.507,18	0,1568%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	39	ADM LOCAL 13	13	R$ 11.118,74	0,2322%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no

								mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	40	ADM LOCAL 14	14	R$ 7.493,20	0,1565%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	41	ADM LOCAL 15	15	R$ 12.938,72	0,2702%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	42	ADM LOCAL 16	16	R$ 11.712,07	0,2446%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43	ADM LOCAL 17	17	R$ 10.675,84	0,2229%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor global preservado.
2	2	SERV. PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	44	ADM LOCAL 18	18	R$ 818,19	0,0171%	Administração Local proporcional ao avanço financeiro dos demais eventos no mês; valor

								global preservado.
3	**3**	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	1	CASA 01	4	R$ 28.289,56	0,5908%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	2	CASA 02	4	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	3	CASA 03	4	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	4	CASA 04	4	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	5	CASA 05	4	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	6	CASA 06	5	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA	7	CASA 07	5	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

		(RESIDÊNCIAS 01 A 11)						
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	8	CASA 08	5	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	9	CASA 09	5	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	10	CASA 10	5	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
3	3	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA (RESIDÊNCIAS 01 A 11)	11	CASA 11	5	R$ 28.233,64	0,5896%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
4	**4**	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)	12	CASA 12	6	R$ 24.868,80	0,5193%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
4	4	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)	13	CASA 13	6	R$ 24.847,26	0,5189%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
4	4	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)	14	CASA 14	6	R$ 24.847,26	0,5189%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
4	4	UNID. HABITACIONAL	15	CASA 15	6	R$ 24.847,26	0,5189%	Evento/frente integral

		- FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)						concluído e aceito pela fiscalização.
4	4	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)	16	CASA 16	7	R$ 24.847,26	0,5189%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
4	4	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)	17	CASA 17	7	R$ 24.847,26	0,5189%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
4	4	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)	18	CASA 18	7	R$ 24.847,26	0,5189%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
4	4	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)	19	CASA 19	7	R$ 24.847,26	0,5189%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
4	4	UNID. HABITACIONAL - FUNDAÇÃO RADIER (RESIDÊNCIAS 12 A 20)	20	CASA 20	7	R$ 24.847,26	0,5189%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	**5**	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	1	CASA 01	6	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	2	CASA 02	6	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	3	CASA 03	6	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	4	CASA 04	6	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	5	CASA 05	6	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	6	CASA 06	7	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	7	CASA 07	7	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	8	CASA 08	7	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	9	CASA 09	7	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	10	CASA 10	7	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	11	CASA 11	7	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	12	CASA 12	8	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL -	13	CASA 13	8	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e

		SUPRAESTRUTURA						aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	14	CASA 14	8	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	15	CASA 15	8	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	16	CASA 16	9	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	17	CASA 17	9	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	18	CASA 18	9	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	19	CASA 19	9	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
5	5	UNID. HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA	20	CASA 20	9	R$ 37.754,44	0,7884%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	**6**	UNID. HABITACIONAL - LAJE	1	CASA 01	7	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	2	CASA 02	7	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	3	CASA 03	7	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	4	CASA 04	7	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	5	CASA 05	7	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	6	CASA 06	8	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	7	CASA 07	8	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	8	CASA 08	8	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	9	CASA 09	8	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	10	CASA 10	8	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	11	CASA 11	8	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	12	CASA 12	9	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e

								aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	13	CASA 13	9	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	14	CASA 14	9	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	15	CASA 15	9	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	16	CASA 16	10	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	17	CASA 17	10	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	18	CASA 18	10	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	19	CASA 19	10	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
6	6	UNID. HABITACIONAL - LAJE	20	CASA 20	10	R$ 1.611,91	0,0337%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	**7**	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	1	CASA 01	16	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	2	CASA 02	16	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	3	CASA 03	16	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	4	CASA 04	16	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	5	CASA 05	16	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	6	CASA 06	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	7	CASA 07	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	8	CASA 08	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	9	CASA 09	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	10	CASA 10	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	11	CASA 11	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e

								aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	12	CASA 12	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	13	CASA 13	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	14	CASA 14	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	15	CASA 15	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	16	CASA 16	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	17	CASA 17	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	18	CASA 18	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	19	CASA 19	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
7	7	UNID. HABITACIONAL - CALÇADA	20	CASA 20	17	R$ 559,31	0,0117%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

8	**8**	UNID. HABITACIONAL - FORRO	1	CASA 01	13	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	2	CASA 02	13	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	3	CASA 03	13	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	4	CASA 04	13	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	5	CASA 05	13	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	6	CASA 06	14	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	7	CASA 07	14	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	8	CASA 08	14	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	9	CASA 09	14	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	10	CASA 10	14	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e

								aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	11	CASA 11	14	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	12	CASA 12	15	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	13	CASA 13	15	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	14	CASA 14	15	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	15	CASA 15	15	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	16	CASA 16	16	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	17	CASA 17	16	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	18	CASA 18	16	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	19	CASA 19	16	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

8	8	UNID. HABITACIONAL - FORRO	20	CASA 20	16	R$ 6.201,59	0,1295%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
9	**9**	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	1	CASA 01	8	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	2	CASA 02	8	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	3	CASA 03	8	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	4	CASA 04	8	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA	5	CASA 05	8	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo

		(+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)						condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	6	CASA 06	9	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	7	CASA 07	9	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	8	CASA 08	9	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	9	CASA 09	9	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.

9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	10	CASA 10	9	R$ 22.318,16	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	11	CASA 11	9	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	12	CASA 12	10	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	13	CASA 13	10	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	14	CASA 14	10	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3),

								estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	15	CASA 15	10	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	16	CASA 16	11	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	17	CASA 17	11	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	18	CASA 18	11	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES	19	CASA 19	11	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical

		VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)						pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
9	9	UNID. HABITACIONAL - COBERTURA (+ CONDUTORES VERTICAIS – ITEM 26.3 DA PO)	20	CASA 20	11	R$ 22.318,15	0,4661%	Cobertura concluída, incluindo condutor vertical pluvial DN 100 (item 26.3), estanque e aceita pela fiscalização.
10	**10**	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	1	CASA 01	16	R$ 11.790,41	0,2462%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	2	CASA 02	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	3	CASA 03	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+	4	CASA 04	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e

		TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)						aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	5	CASA 05	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	6	CASA 06	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	7	CASA 07	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	8	CASA 08	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A	9	CASA 09	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

		19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)						
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	10	CASA 10	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	11	CASA 11	16	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	12	CASA 12	17	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	13	CASA 13	17	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30,	14	CASA 14	17	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

		20.4 E 20.5 DA PO)						
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	15	CASA 15	17	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	16	CASA 16	17	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	17	CASA 17	17	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	18	CASA 18	17	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30,	19	CASA 19	17	R$ 3.781,91	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

		20.4 E 20.5 DA PO)						
10	10	UNID. HABITACIONAL - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS (+ TERMINAÇÕES – ITENS 19.4 A 19.9, 19.30, 20.4 E 20.5 DA PO)	20	CASA 20	17	R$ 3.781,96	0,0790%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	**11**	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	1	CASA 01	12	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	2	CASA 02	12	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	3	CASA 03	12	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	4	CASA 04	12	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	5	CASA 05	12	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	6	CASA 06	13	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	7	CASA 07	13	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	8	CASA 08	13	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	9	CASA 09	13	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	10	CASA 10	13	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	11	CASA 11	13	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	12	CASA 12	14	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	13	CASA 13	14	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	14	CASA 14	14	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	15	CASA 15	14	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	16	CASA 16	15	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	17	CASA 17	15	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e

								aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	18	CASA 18	15	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	19	CASA 19	15	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
11	11	UNID. HABITACIONAL - ESQUADRIAS	20	CASA 20	15	R$ 13.607,48	0,2842%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	**12**	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	1	CASA 01	10	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	2	CASA 02	10	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	3	CASA 03	10	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	4	CASA 04	10	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	5	CASA 05	10	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	6	CASA 06	11	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	7	CASA 07	11	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	8	CASA 08	11	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	9	CASA 09	11	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	10	CASA 10	11	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	11	CASA 11	11	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	12	CASA 12	12	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	13	CASA 13	12	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	14	CASA 14	12	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	15	CASA 15	12	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL -	16	CASA 16	13	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e

		REVESTIMENTOS INTERNOS						aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	17	CASA 17	13	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	18	CASA 18	13	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	19	CASA 19	13	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
12	12	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS INTERNOS	20	CASA 20	13	R$ 6.333,78	0,1323%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	**13**	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	1	CASA 01	10	R$ 18.204,46	0,3802%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	2	CASA 02	10	R$ 18.204,46	0,3802%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	3	CASA 03	10	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	4	CASA 04	10	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	5	CASA 05	10	R$ 16.646,72	0,3476%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	6	CASA 06	11	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	7	CASA 07	11	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	8	CASA 08	11	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	9	CASA 09	11	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	10	CASA 10	11	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	11	CASA 11	11	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	12	CASA 12	12	R$ 16.646,72	0,3476%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	13	CASA 13	12	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	14	CASA 14	12	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL -	15	CASA 15	12	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e

		REVESTIMENTOS EXTERNOS						aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	16	CASA 16	13	R$ 16.646,72	0,3476%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	17	CASA 17	13	R$ 16.646,72	0,3476%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	18	CASA 18	13	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	19	CASA 19	13	R$ 13.291,53	0,2776%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
13	13	UNID. HABITACIONAL - REVESTIMENTOS EXTERNOS	20	CASA 20	13	R$ 16.646,74	0,3476%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	**14**	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	1	CASA 01	15	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	2	CASA 02	15	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	3	CASA 03	15	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	4	CASA 04	15	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	5	CASA 05	15	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	6	CASA 06	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	7	CASA 07	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	8	CASA 08	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	9	CASA 09	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	10	CASA 10	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	11	CASA 11	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	12	CASA 12	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	13	CASA 13	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL	14	CASA 14	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e

		- PINTURA INTERNA						aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	15	CASA 15	16	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	16	CASA 16	17	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	17	CASA 17	17	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	18	CASA 18	17	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	19	CASA 19	17	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
14	14	UNID. HABITACIONAL - PINTURA INTERNA	20	CASA 20	17	R$ 2.827,03	0,0590%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	**15**	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	1	CASA 01	14	R$ 6.261,85	0,1308%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	2	CASA 02	14	R$ 5.633,60	0,1176%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	3	CASA 03	14	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	4	CASA 04	14	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	5	CASA 05	14	R$ 5.633,60	0,1176%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	6	CASA 06	15	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	7	CASA 07	15	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	8	CASA 08	15	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	9	CASA 09	15	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	10	CASA 10	15	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	11	CASA 11	15	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	12	CASA 12	16	R$ 5.633,60	0,1176%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL	13	CASA 13	16	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e

		- PINTURA EXTERNA						aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	14	CASA 14	16	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	15	CASA 15	16	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	16	CASA 16	17	R$ 5.633,60	0,1176%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	17	CASA 17	17	R$ 5.633,60	0,1176%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	18	CASA 18	17	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	19	CASA 19	17	R$ 4.279,65	0,0894%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
15	15	UNID. HABITACIONAL - PINTURA EXTERNA	20	CASA 20	17	R$ 5.633,60	0,1176%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	**16**	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	1	CASA 01	12	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	2	CASA 02	12	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	3	CASA 03	12	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	4	CASA 04	12	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	5	CASA 05	12	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	6	CASA 06	13	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	7	CASA 07	13	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	8	CASA 08	13	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	9	CASA 09	13	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	10	CASA 10	13	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	11	CASA 11	13	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENT	12	CASA 12	14	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e

		O CERÂMICO: PAREDES						aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	13	CASA 13	14	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	14	CASA 14	14	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	15	CASA 15	14	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	16	CASA 16	15	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	17	CASA 17	15	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	18	CASA 18	15	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	19	CASA 19	15	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
16	16	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES	20	CASA 20	15	R$ 2.318,07	0,0484%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	**17**	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	1	CASA 01	11	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	2	CASA 02	11	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	3	CASA 03	11	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	4	CASA 04	11	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	5	CASA 05	11	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	6	CASA 06	12	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	7	CASA 07	12	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	8	CASA 08	12	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	9	CASA 09	12	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	10	CASA 10	12	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENT	11	CASA 11	12	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e

		O CERÂMICO: PAR. FACHADA						aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	12	CASA 12	13	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	13	CASA 13	13	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	14	CASA 14	13	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	15	CASA 15	13	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	16	CASA 16	14	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	17	CASA 17	14	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	18	CASA 18	14	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	19	CASA 19	14	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
17	17	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAR. FACHADA	20	CASA 20	14	R$ 1.331,69	0,0278%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

18	**18**	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	1	CASA 01	13	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	2	CASA 02	13	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	3	CASA 03	13	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	4	CASA 04	13	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	5	CASA 05	13	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	6	CASA 06	14	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	7	CASA 07	14	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	8	CASA 08	14	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	9	CASA 09	14	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENT	10	CASA 10	14	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e

		O CERÂMICO: PISOS						aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	11	CASA 11	14	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	12	CASA 12	15	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	13	CASA 13	15	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	14	CASA 14	15	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	15	CASA 15	15	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	16	CASA 16	16	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	17	CASA 17	16	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	18	CASA 18	16	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	19	CASA 19	16	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

18	18	UNID. HAB. - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS	20	CASA 20	16	R$ 8.249,61	0,1723%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	**19**	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	1	CASA 01	9	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	2	CASA 02	9	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	3	CASA 03	9	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	4	CASA 04	9	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	5	CASA 05	9	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES	6	CASA 06	10	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

		– VER EVENTO 10)						
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	7	CASA 07	10	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	8	CASA 08	10	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	9	CASA 09	10	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	10	CASA 10	10	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	11	CASA 11	10	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	12	CASA 12	11	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	13	CASA 13	11	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	14	CASA 14	11	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	15	CASA 15	11	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	16	CASA 16	12	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	17	CASA 17	12	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	18	CASA 18	12	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:	19	CASA 19	12	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e

		ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)						aceito pela fiscalização.
19	19	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO (EXCETO TERMINAÇÕES – VER EVENTO 10)	20	CASA 20	12	R$ 3.877,93	0,0810%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	**20**	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	1	CASA 01	9	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	2	CASA 02	9	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	3	CASA 03	9	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	4	CASA 04	9	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES	5	CASA 05	9	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral

		HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)						concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	6	CASA 06	10	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	7	CASA 07	10	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	8	CASA 08	10	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	9	CASA 09	10	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS –	10	CASA 10	10	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

		VER EVENTO 10)						
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	11	CASA 11	10	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	12	CASA 12	11	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	13	CASA 13	11	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	14	CASA 14	11	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	15	CASA 15	11	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA	16	CASA 16	12	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e

		(EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)						aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	17	CASA 17	12	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	18	CASA 18	12	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	19	CASA 19	12	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
20	20	UNID. HAB. - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA (EXCETO ENGATES FLEXÍVEIS – VER EVENTO 10)	20	CASA 20	12	R$ 1.748,82	0,0365%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
21	**21A**	Casas: infraestrutura elétrica embutida	1	CASA 01	7	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.

21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	2	CASA 02	7	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	3	CASA 03	7	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	4	CASA 04	7	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	5	CASA 05	7	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	6	CASA 06	8	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura	7	CASA 07	8	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física

		elétrica embutida						completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	8	CASA 08	8	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	9	CASA 09	8	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	10	CASA 10	8	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	11	CASA 11	8	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura	12	CASA 12	9	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na

		elétrica embutida						frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	13	CASA 13	9	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	14	CASA 14	9	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	15	CASA 15	9	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	16	CASA 16	10	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	17	CASA 17	10	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionad

								a e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	18	CASA 18	10	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	19	CASA 19	10	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
21	21A	Casas: infraestrutura elétrica embutida	20	CASA 20	10	R$ 2.233,98	0,0467%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	**21B**	Casas: cabos, quadros e proteções	1	CASA 01	8	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	2	CASA 02	8	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada

								pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	3	CASA 03	8	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	4	CASA 04	8	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	5	CASA 05	8	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	6	CASA 06	9	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	7	CASA 07	9	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada

								pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	8	CASA 08	9	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	9	CASA 09	9	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	10	CASA 10	9	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	11	CASA 11	9	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	12	CASA 12	10	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada

								pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	13	CASA 13	10	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	14	CASA 14	10	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	15	CASA 15	10	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	16	CASA 16	11	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	17	CASA 17	11	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada

								pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	18	CASA 18	11	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	19	CASA 19	11	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
22	21B	Casas: cabos, quadros e proteções	20	CASA 20	11	R$ 3.582,29	0,0748%	Entrega física completa da fase na frente, inspecionada e registrada pela fiscalização.
23	**21C**	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	1	CASA 01	15	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	2	CASA 02	15	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após

								forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	3	CASA 03	15	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	4	CASA 04	15	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	5	CASA 05	15	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	6	CASA 06	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.

23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	7	CASA 07	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	8	CASA 08	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	9	CASA 09	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	10	CASA 10	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	11	CASA 11	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptor

								es e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	12	CASA 12	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	13	CASA 13	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	14	CASA 14	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	15	CASA 15	16	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após

								forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	16	CASA 16	17	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	17	CASA 17	17	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	18	CASA 18	17	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	19	CASA 19	17	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.

23	21C	Casas: aparelhos e acabamentos elétricos	20	CASA 20	17	R$ 1.666,00	0,0348%	Aparelhos, placas, tomadas, interruptores e luminárias concluídos após forros/pintura e aceitos pela fiscalização.
24	**22**	IMPLANTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	21	INFRAESTRUTURA 1	2	R$ 30.814,90	0,6435%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
25	**23**	IMPLANT. - REDE DE ÁGUA POTÁVEL: ENTRADA E MEDIÇÃO INDIVIDUAL	21	INFRAESTRUTURA 1	15	R$ 10.465,43	0,2185%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
26	**24**	IMPLANT. - REDE DE ÁGUA POTÁVEL: DISTRIBUIÇÃO	21	INFRAESTRUTURA 1	4	R$ 6.972,84	0,1456%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
27	**25**	IMPLANT. - REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	21	INFRAESTRUTURA 1	3	R$ 43.188,87	0,9019%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
28	**26**	IMPLANT. - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (EXCETO CONDUTORES VERTICAIS – VER EVENTO 9)	21	INFRAESTRUTURA 1	3	R$ 94.081,93	1,9647%	Rede pluvial externa concluída e aceita; condutores verticais DN 100 (item 26.3) aferidos com a cobertura das residências.
29	**27**	IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA	22	INFRAESTRUTURA 2	10	R$ 10.331,65	0,2158%	Evento/frente integral concluído e

		ELÉTRICA: ESTRUTURA						aceito pela fiscalização.
30	**28**	IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO: MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	22	INFRAESTRUTURA 2	16	R$ 20.609,49	0,4304%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
31	**29**	IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: CABOS	22	INFRAESTRUTURA 2	15	R$ 12.925,60	0,2699%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
32	**30**	IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: ATERRAMENTO	22	INFRAESTRUTURA 2	11	R$ 1.509,40	0,0315%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
33	**31**	IMPLANT. - MEDIDOR COLETIVO: COMPLEMENTOS	22	INFRAESTRUTURA 2	17	R$ 7.093,76	0,1481%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
34	**32A**	Distribuição elétrica: valas e dutos	22	INFRAESTRUTURA 2	14	R$ 21.465,88	0,4483%	Etapa integral concluída, inspecionada e liberada para a etapa subsequente.
35	**32B**	Distribuição elétrica: cabos e caixas	22	INFRAESTRUTURA 2	15	R$ 145.151,52	3,0311%	Etapa integral concluída, inspecionada e liberada para a etapa subsequente.
36	**33A**	Iluminação: obras civis e dutos	21	INFRAESTRUTURA 1	16	R$ 3.831,84	0,0800%	Etapa integral concluída, inspecionada e liberada para a etapa subsequente.

37	**33B**	Iluminação: equipamentos, cabos e testes	21	INFRAESTRUTURA 1	17	R$ 36.505,08	0,7623%	Etapa integral concluída, inspecionada e liberada para a etapa subsequente.
38	**34A**	Telefonia: rede enterrada e caixas externas	21	INFRAESTRUTURA 1	5	R$ 26.463,92	0,5526%	Rede externa, caixas e recomposição concluídas e aceitas.
39	**34B**	Telefonia: quadros e intervenções prediais	1	CASA 01	7	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	2	CASA 02	7	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	3	CASA 03	7	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e	4	CASA 04	7	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e

		intervenções prediais						intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	5	CASA 05	7	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	6	CASA 06	8	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	7	CASA 07	8	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	8	CASA 08	8	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.

39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	9	CASA 09	8	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	10	CASA 10	8	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	11	CASA 11	8	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	12	CASA 12	9	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	13	CASA 13	9	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia

								concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	14	CASA 14	9	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	15	CASA 15	9	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	16	CASA 16	10	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	17	CASA 17	10	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	18	CASA 18	10	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenção

								s prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	19	CASA 19	10	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	20	CASA 20	10	R$ 195,02	0,0041%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
39	34B	Telefonia: quadros e intervenções prediais	21	INFRAESTRUTURA 1	5	R$ 4.350,08	0,0908%	Quadros, rasgos, recomposição e intervenções prediais do sistema de telefonia concluídos e aceitos na frente.
40	**35**	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	1	CASA 01	16	R$ 2.671,25	0,0558%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	2	CASA 02	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	3	CASA 03	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	4	CASA 04	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	5	CASA 05	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	6	CASA 06	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	7	CASA 07	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	8	CASA 08	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	9	CASA 09	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	10	CASA 10	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	11	CASA 11	16	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	12	CASA 12	17	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e

								aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	13	CASA 13	17	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	14	CASA 14	17	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	15	CASA 15	17	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	16	CASA 16	17	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	17	CASA 17	17	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	18	CASA 18	17	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	19	CASA 19	17	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	20	CASA 20	17	R$ 1.827,70	0,0382%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
40	35	IMPLANT. - PAVIMENTAÇÃO/ CALÇADAS	21	INFRAESTRUTURA 1	17	R$ 119.895,34	2,5037%	Pavimentação da infraestrutura concluída após redes/dutos

								enterrados, com base e acabamento aceitos pela fiscalização.
41	**36A**	Contenção: fundações e vigas	21	INFRAESTRUTURA 1	2	R$ 62.418,18	1,3035%	Etapa de contenção integralmente concluída, inspecionada e liberada.
42	**36B**	Contenção: alvenaria estrutural e grautes	21	INFRAESTRUTURA 1	3	R$ 52.003,93	1,0860%	Etapa de contenção integralmente concluída, inspecionada e liberada.
43	**36C**	Contenção: impermeabilização e dreno	21	INFRAESTRUTURA 1	4	R$ 40.012,79	0,8356%	Etapa de contenção integralmente concluída, inspecionada e liberada.
44	**37**	IMPLANT. - MURO DE FECHAMENTO GCM	22	INFRAESTRUTURA 2	6	R$ 19.801,71	0,4135%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
45	**38**	IMPLANT. - MURO DE DIVISA: FUNDAÇÃO	22	INFRAESTRUTURA 2	3	R$ 44.119,49	0,9213%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
46	**39**	IMPLANT. - MURO DE DIVISA: SUPRAESTRUTURA	22	INFRAESTRUTURA 2	5	R$ 67.113,26	1,4015%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
47	**40**	IMPLANT. - MURO DE DIVISA: GUARDA-CORPO	22	INFRAESTRUTURA 2	7	R$ 7.303,51	0,1525%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
48	**41**	IMPLANT. - FECHAMENTO EM TELA:	22	INFRAESTRUTURA 2	5	R$ 2.118,16	0,0442%	Evento/frente integral concluído e

		MURETA DE FIXAÇÃO						aceito pela fiscalização.
49	**42**	IMPLANT. - FECHAMENTO EM TELA: CERCA	22	INFRAESTRUTURA 2	8	R$ 39.867,90	0,8325%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
49	42	IMPLANT. - FECHAMENTO EM TELA: CERCA	23	INFRAESTRUTURA 3	10	R$ 20.345,40	0,4249%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
50	**43**	IMPLANT. - DEMARCAÇÃO DAS UNIDADES	21	INFRAESTRUTURA 1	2	R$ 25.684,62	0,5364%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
51	**44**	IMPLANT. - ESCADA: ESTRUTURA	23	INFRAESTRUTURA 3	12	R$ 3.931,70	0,0821%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
52	**45**	IMPLANT. - ESCADA: COMPLEMENTOS	23	INFRAESTRUTURA 3	16	R$ 1.914,54	0,0400%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
53	**46**	IMPLANT. - RAMPA: FUNDAÇÃO	23	INFRAESTRUTURA 3	12	R$ 3.466,20	0,0724%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
54	**47**	IMPLANT. - RAMPA: COMPLEMENTOS	23	INFRAESTRUTURA 3	16	R$ 22.810,27	0,4763%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
55	**48**	IMPLANT. - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO	23	INFRAESTRUTURA 3	16	R$ 49.085,80	1,0250%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
56	**49**	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - LIXEIRA	24	INFRAESTRUTURA 4	13	R$ 13.932,82	0,2910%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.

57	**50**	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PLAYGROUND	24	INFRAESTRUTURA 4	16	R$ 8.742,34	0,1826%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
58	**51**	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PRAÇA	24	INFRAESTRUTURA 4	16	R$ 4.435,38	0,0926%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
59	**52**	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PAISAGISMO	24	INFRAESTRUTURA 4	17	R$ 21.699,41	0,4531%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
60	**53**	EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: FUNDAÇÃO	24	INFRAESTRUTURA 4	6	R$ 18.575,03	0,3879%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
61	**54**	EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: SUPRAESTRUTURA	24	INFRAESTRUTURA 4	7	R$ 9.407,41	0,1965%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
62	**55**	EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: COBERTURA	24	INFRAESTRUTURA 4	8	R$ 12.844,27	0,2682%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
63	**56**	EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS	24	INFRAESTRUTURA 4	13	R$ 8.893,17	0,1857%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
64	**57**	EDIF. COMP. - CHURRASQUEIRA: ESQUADRIAS	24	INFRAESTRUTURA 4	11	R$ 3.646,82	0,0762%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
65	**58**	EDIF. COMP. CHURRASQUEIRA: REVESTIMENTOS PAREDES	24	INFRAESTRUTURA 4	11	R$ 12.545,71	0,2620%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
66	**59**	EDIF. COMP. CHURRASQUEI	24	INFRAESTRUTURA 4	10	R$ 4.255,54	0,0889%	Evento/frente integral concluído e

		RA: INST. HIDRÁULICAS						aceito pela fiscalização.
67	**60**	EDIF. COMP. CHURRASQUEIRA: INST. ELÉTRICAS, DADOS E VOZ	24	INFRAESTRUTURA 4	10	R$ 3.965,79	0,0828%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
68	**61**	SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL	25	LIMPEZA FINAL	18	R$ 21.372,86	0,4463%	Evento/frente integral concluído e aceito pela fiscalização.
TOTAL						**R$ 4.788.676,73**	**100,0000 %**	**523 combinações evento × frente | 68 eventos | 44 frentes | 18 meses**

NOTA: A Administração Local (evento 2) é distribuída proporcionalmente ao avanço dos demais eventos, preservando o total de R$ 168.301,14.

A correspondência entre os itens da Planilha Orçamentária e os eventos desta PLE consta da aba CORRESP_PO_EVENTOS.

1 INTRODUÇÃO

A terraplenagem é de extrema importância em empreendimentos de engenharia civil e construção, tendo como principal objetivo moldar o terreno conforme as exigências específicas do projeto.

As principais operações constituintes da terraplenagem podem ser definidas como: nivelamento do solo, preparo do terreno para construção, criação de plataformas e taludes, controle de água e drenagem, correção de problemas geotécnicos, acessibilidade, dentre outras necessárias para garantir a segurança, estabilidade, e conformidade com os requisitos do projeto e regulamento vigentes.

2 OBJETIVOS

O objetivo principal da terraplenagem é preparar o terreno de acordo com as especificações do projeto, proporcionando as condições necessárias para a implantação das obras civis de forma segura e eficiente.

3 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na RUA VAN HAM, no município de HOLAMBRA, conforme imagem abaixo:



4 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento supracitado contém as seguintes características:

- Zoneamento: ZMPR;
- Inscrição Municipal: 006.0059.00387
- Matrícula: 124.849 - ORI de MOGI MIRIM-SP;
- Município: Holambra – SP;
- Bairro: RESIDENCIAL VAN DEN BROEK;
- Denominação: ÁREA INSTITUCIONAL 01b da QUADRA F;

- Área total: 3.182,19 m²
- Proprietários MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

5 NORMAS DE PROJETO

As normas desempenham um papel crucial na elaboração e execução bem-sucedida da terraplenagem. Abaixo, seguem as normas projetuais e executivas que foram utilizadas para a elaboração do projeto:

- NBR 5.681 (Controle Tecnológico de Execução de Aterro);
- NBR 6.484 (Solo-Sondagens);
- NBR 6.497 (Levantamento Geotécnico);
- NBR 8.044 (Projeto Geotécnico);
- NBR 9.061 (Segurança de Escavação a Céu Aberto);
- NBR 11.682 (Estabilidade de Taludes);
- NBR 7217 (Composição Granulométrica);
- NBR 7181 (Solo – Análise Granulométrica);
- NBR 6459 (Determinação do limite de liquidez);
- NBR 7180 (Solo – Determinação do limite de plasticidade).

Além das normas supracitadas, ressalta-se que foram observadas as legislações municipais vigentes.

6 METODOLOGIA DE PROJETO

A metodologia de um projeto de terraplenagem é um conjunto de práticas e procedimentos organizados de forma lógica e sistemática para orientar a execução eficiente e eficaz das atividades relacionadas à movimentação de terra em uma obra.

Seguem abaixo, os itens essenciais que foram utilizadas para a metodologia deste projeto:

6.1 Levantamento Topográfico e Caracterização do Solo:

Inicialmente, foi realizado o levantamento topográfico detalhado da área, no qual foi identificado a características do terreno, declividades, tipos de solo e outras informações relevantes, as quais são essenciais para o planejamento adequado da terraplenagem.

6.2 Definição dos Objetivos do Projeto

Nesta etapa foram estabelecidos os objetivos do projeto de terraplenagem, como nivelamento do terreno, criação de taludes, preparação para construção de estradas, entre outros, para orientação das decisões e ações ao longo do projeto.

6.3 Projeto de Engenharia

Com base nos dados do levantamento topográfico e nos objetivos do projeto, foi desenvolvido um projeto, o qual inclui cálculos precisos de volumes de terra, especificações de cortes e aterros, detalhes sobre drenagem, e outros elementos necessários para a execução eficiente da terraplenagem.

6.4 Seleção de Equipamentos e Materiais

Serão escolhidos os equipamentos de terraplenagem adequados, como escavadeiras, tratores, caminhões basculantes, entre outros, levando em consideração as características do solo e os requisitos do projeto. Além disso, será determinado os materiais necessários, para otimizar a estabilidade do solo.

6.5 Plano de Execução

Será elaborado um plano detalhado de execução que inclua a sequência de atividades, alocação de recursos, cronograma de trabalho, medidas de segurança e controle de qualidade. Este plano irá orientar a equipe durante a implementação prática da terraplenagem.

6.6 Controle e Monitoramento

Serão implementados sistemas de controle e monitoramento para acompanhar o progresso do projeto em relação ao cronograma e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso poderá envolver medições topográficas regulares, análise de amostras de solo e outras verificações necessárias.

6.7 Gestão Ambiental e Segurança

Serão incorporadas práticas de gestão ambiental e medidas de segurança no local de trabalho. Isso incluirá o cumprimento de regulamentações ambientais, o manejo adequado de resíduos e a implementação de protocolos de segurança para proteger os trabalhadores e minimizar riscos.

6.8 Registro e Documentação

Serão elaborados registros detalhados de todas as atividades realizadas, incluindo dados topográficos, relatórios de inspeção, registros de medição de volumes de terra movimentados, entre outros.

7 ETAPAS EXECUTIVAS DE TERRAPLENAGEM

As etapas executivas de terraplenagem que deverão ser seguidas pela contratada são:

7.1 Limpeza do terreno

Esta etapa inicial envolverá a remoção de obstáculos que possam impedir o início da nova construção. Isso poderá demandar a demolição de estruturas antigas ou a realização do desmatamento para a eliminação da vegetação na área. Além disso, será realizado o destocamento, visando a retirada cuidadosa de troncos, raízes e outros vestígios vegetais. Por último, será feita a limpeza completa, removendo todos os resíduos, para garantir que a área esteja completamente desobstruída e pronta para as próximas fases do projeto.

Para a elaboração do projeto, foi considerada uma camada de limpeza de 15 centímetros.

7.2 Escavação

Durante a fase de escavação, será procedida à redução da topografia natural da área, removendo o excesso de terra para alcançar um terreno nivelado. Em certas situações, será necessário transportar o solo escavado para aterros por meio de caminhões.

Contudo, em determinadas regiões, é viável redistribuir essa terra para realizar a compensação em áreas com desnivelamentos abaixo da cota do projeto. Desse modo, o material retirado de um local é transferido para outro, efetuando um processo de compensação.

7.3 Demarcações

As demarcações em um projeto de terraplenagem representam um aspecto fundamental que contribui para a organização e execução precisa das operações no local. Essas marcações consistem em sinalizações físicas ou visuais que

delineiam áreas específicas, altitudes, inclinações, e outros parâmetros importantes, proporcionando uma orientação clara para a equipe de terraplenagem.

O processo de demarcação iniciará com base nas informações fornecidas pelo projeto de engenharia, que especifica as elevações desejadas, inclinações, limites do corte e aterro, entre outros detalhes. Essas informações serão então transferidas para o terreno, utilizando métodos de medição e marcação.

7.4 Corte e aterro

O corte em terraplenagem refere-se ao processo de remoção de solo ou material do terreno original. Essa operação é realizada para adequar a topografia do local de acordo com as inclinações, elevações e formas necessárias para a execução do projeto. O corte pode ser necessário em áreas onde o terreno é mais elevado do que o desejado, resultando na remoção de excesso de solo. Esse material retirado pode ser utilizado em aterros em outras áreas do mesmo local ou transportado para locais específicos, contribuindo para a modelagem precisa do terreno.

Para elaboração do projeto de terraplenagem, foi utilizado a razão máxima de V/H de 1:1 (100%) para corte.

Contrastando com o corte, o aterro é o processo de adição de solo ou material ao terreno existente. Isso é realizado em áreas onde é preciso elevar o nível do solo para atender às especificações do projeto. O material utilizado no aterro pode ser proveniente de cortes realizados na mesma obra ou, em alguns casos, importado de outras fontes aprovadas. O objetivo do aterro é criar plataformas niveladas e adequadas para a construção de estruturas, estradas, ou outras instalações, garantindo estabilidade e conformidade com as diretrizes do projeto.

Para elaboração do projeto de terraplenagem, foi utilizado a razão máxima V/H de 2:3 (66,67%) para aterro.

7.5 Compactação do solo

Após a completa nivelagem da área, será realizada à compactação do solo. Nessa fase, será empregado um rolo compactador para comprimir todo o terreno, proporcionando maior resistência e firmeza ao solo.

8 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para a execução de terraplenagem, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

8.1 Tratores de Esteira

Os tratores de esteira são equipamentos essenciais na terraplenagem, pois possuem grande capacidade de movimentação de terra em diferentes tipos de terreno. Sua tração por esteiras proporciona estabilidade e eficiência em operações de escavação e nivelamento.

8.2 Escavadeiras

Utilizadas para a escavação de grandes quantidades de terra, as escavadeiras são equipamentos robustos que desempenham um papel crucial na criação de valas, fossos e na remoção de material.

8.3 Pás Carregadeiras

As pás carregadeiras são versáteis e eficientes na movimentação de grandes volumes de solo. Seu uso inclui carregamento de caminhões com material escavado e nivelamento de áreas extensas.

8.4 Rolo Compactador

O rolo compactador é utilizado na etapa de compactação do solo, exercendo pressão sobre a terra para aumentar sua densidade. Isso resulta em um solo mais resistente e estável, adequado para construções.

8.5 Camionetes Basculantes

Responsáveis pelo transporte eficiente de grandes volumes de terra, as camionetes basculantes são utilizadas para remover o material escavado do local ou para trazer insumos, como areia e cascalho.

8.6 Retroescavadeiras

Máquinas versáteis que combinam funções de escavação na frente e na traseira, as retroescavadeiras são úteis em tarefas como escavar valas, realizar cortes e preencher áreas.

8.7 Motoniveladoras:

Essas máquinas são projetadas para nivelar o terreno de maneira precisa, garantindo a conformidade com as especificações do projeto. São essenciais para criar superfícies planas e uniformes.

9 MEDIDAS MITIGADORAS

Para minimizar os impactos causados da elaboração da terraplenagem do empreendimento, irá ser elaborado as seguintes medidas mitigadoras:

9.1 Erosão e proteção dos taludes

Implementação de práticas de controle de erosão, principalmente nos locais de talude projetado, como a instalação de barreiras vegetais, mantas geossintéticas ou mulching, para prevenir a erosão do solo durante e após a terraplenagem.

9.2 Poeira

Visando minimizar a poeira resultante da terraplenagem, será umidificado o solo com caminhões pipa.

9.3 Revegetação

Promoção da revegetação de áreas impactadas, plantando gramíneas e vegetação nativa para estabilizar o solo e restaurar ecossistemas locais.

9.4 Conscientização da equipe

Será realizados treinamentos regulares para equipe de trabalho local visando lecionar sobre as práticas ambientais e de segurança, garantindo a conscientização dos envolvidos.

10 EMPRÉSTIMO DE MATERIAL OU BOTA FORA

O termo "empréstimo de material" refere-se a todo o solo e rocha retirados de áreas próximas à área designada. Esses materiais são selecionados principalmente com base em suas características granulométricas e são utilizados primariamente como aterro, podendo também ser empregados como insumo em obras de infraestrutura e edificações. Como os volumes de corte (589,43 m^3) e de aterro (589,08 m^3) estão praticamente equalizados, não será necessário empréstimo de material.

Já o "bota-fora" consiste nos resíduos sólidos excedentes das escavações e nos entulhos, os quais demandam uma disposição apropriada. O material da camada de limpeza (camada vegetal, 517,77 m^3 no corte e 673,10 m^3 empolado), por conter matéria orgânica, não poderá ser utilizado como aterro: será reaproveitado nas áreas de paisagismo do empreendimento, quando adequado, e o excedente será transportado para área de destinação devidamente licenciada, indicada pela contratada e aprovada pela fiscalização, com comprovação da destinação.

11 VOLUMES DE CORTE E ATERRO PROJETADOS

Os volumes de corte e aterro projetados consiste nos dados referentes à movimentação de terra do empreendimento. Ressalta-se, que irá ser utilizado um fator de compactação/descompactação de 30% em relação ao valor da movimentação original.

Anexa a este memorial, segue a planilha detalhada do volume referente ao corte e aterro projetados.

11.1 Volume de corte e aterro projetado

O volume de corte e aterro projetado com camada de limpeza consiste no volume final em m^3 de movimentação de terra contando com a camada de limpeza de -15 centímetros, e considerando também uma camada de piso/passeio de +15 centímetros.

11.1.1 Volume de corte

-Volume: 589,43m^3

-Volume ajustado (30%): 766,26m^3

-Área de abrangência: 1.957,39m^2

11.1.2 Volume de aterro

-Volume: 589,08m^3

-Volume ajustado (30%): 765,80m^3

-Área de abrangência: 1.494,42m^2

11.2 Volume da Camada de limpeza

O volume da camada de limpeza corresponde a 15 centímetros retirados do solo na área de abrangência da terraplenagem. Essa área (3.451,81 m^2) é a superfície calculada pelo modelo de terraplenagem e abrange o terreno (3.182,19 m^2) e as faixas lindeiras necessárias à execução dos taludes e à concordância com o passeio e o sistema viário existentes (269,62 m^2).

-Volume da camada de limpeza: 517,77m^3

-Volume ajustado (30%): 673,10m^3

-Área de abrangência: 3.451,81m^2

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não haverá necessidade de empréstimo de terra, pois os volumes de corte e aterro estão praticamente equalizados, e o excedente do corte será utilizado no próprio empreendimento. O material da camada de limpeza terá a destinação indicada no item 10.

Este memorial constitui uma parte essencial da documentação do projeto, sendo elaborado com o propósito de registrar minuciosamente todas as informações pertinentes para a compreensão e avaliação da terraplenagem que será executada.

Para os cálculos de terraplenagem, não foram contabilizados 5% de possíveis perdas.

Este memorial integra o projeto de terraplenagem, composto pelas pranchas de planta, seções e mapa de manchas de corte e aterro.

Declaro que o projeto foi desenvolvido por profissional habilitado, de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes, e assumo a responsabilidade técnica pelas informações nele contidas. Os taludes de corte (V/H máximo 1:1) e de aterro (V/H máximo 2:3) foram definidos com observância da ABNT NBR 11682; nos trechos de maior desnível, a estabilidade é assegurada pelo muro de contenção, objeto do projeto estrutural. Durante a execução, a contratada deverá verificar as condições do solo e comunicar à fiscalização qualquer condição distinta da prevista em projeto e nas sondagens.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: MAXWELL FERREIRA DE CAMPOS

CAU: A151296-0

RRT: SI16392286R02CT001

INTRODUÇÃO

O presente memorial apresenta os parâmetros adotados para a elaboração do orçamento da obra de implantação do Conjunto Residencial Unifamiliar, integrante do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no município de Holambra/SP.

Neste documento, serão relacionados todos os itens que compõem a planilha orçamentária da referida obra, bem como as considerações adotadas para a definição e o levantamento dos quantitativos. Adicionalmente, são apresentados os critérios de execução e as especificações dos materiais previstos para a realização dos serviços de engenharia.

PARÂMETROS ADOTADOS

Para o presente orçamento, utilizou-se como referência a tabela do SINAPI do mês 12 de 2025. Para os serviços que serão realizados que não constam das tabelas SINAPI, utilizam-se composições de diferentes órgãos públicos, sendo eles: CDHU e FDE. Para os casos em que não foi localizada composição de órgão público, utilizaram-se composições próprias.

Critério de arredondamento e tratamento de diferenças quantitativas. Para a apresentação dos quantitativos, adota-se arredondamento matemático convencional para duas casas decimais, com elevação do centésimo quando o terceiro algarismo decimal for igual ou superior a 5 (arredondamento ao mais próximo, com empate afastado de zero), sem truncamento. Nos cálculos, preserva-se a precisão dos dados intermediários e arredonda-se o resultado final de cada serviço, evitando arredondamentos sucessivos. Para o confronto das memórias de cálculo com a Planilha Orçamentária, diferenças relativas estritamente inferiores a 2,00%, calculadas por |quantidade calculada arredondada − quantidade da Planilha Orçamentária| ÷ quantidade da Planilha Orçamentária × 100, são consideradas variações quantitativas admissíveis para fins de compatibilização documental e não motivam, isoladamente, revisão dos quantitativos da PO. Este critério não se aplica a erro material de operação matemática, unidade, fórmula, identificação geométrica ou solução executiva, nem supre a necessidade de memória técnica, projeto e validação do responsável competente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES – INSTALAÇÕES DE CANTEIRO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00

O serviço refere-se à instalação e desinstalação mecanizada de contêiner ou módulo habitável destinado ao apoio do canteiro de obras, conforme especificação SINAPI 105115 e diretrizes de implantação. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando 1 operação de instalação e 1 operação de retirada ao término da obra, totalizando 2 unidades correspondentes ao ciclo completo de mobilização e desmobilização do módulo.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	18,00

O quantitativo foi considerado por mês, adotando 18,00 meses, correspondentes ao prazo previsto da obra.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	194,00

O serviço refere-se à execução de tapume em telha metálica para fechamento e isolamento provisório da frente do lote durante a fase de obra, conforme especificação SINAPI 98459 e projeto de implantação do canteiro. O quantitativo foi apurado por área, considerando o perímetro frontal do lote com extensão de 97,00 m e altura de 2,00 m para o tapume, resultando em 194,00 m² de fechamento metálico executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00

Serviço refere-se ao fornecimento e instalação de placa de obra, confeccionada em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 6,00 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 placa com dimensões de 3,00 m × 2,00 m.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPOSIÇÃO 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00

O serviço refere-se à Administração Local da obra, executada por meio da atuação do Encarregado Geral de Obras (horista) e do Engenheiro Civil de Obras Pleno (horista), responsáveis pelo acompanhamento técnico, coordenação operacional, fiscalização e controle da execução dos serviços ao longo de toda a duração do empreendimento.

O quantitativo da composição foi apurado considerando um período de 78 semanas de trabalho, com 6 dias por semana, totalizando 468 dias, e jornada diária de 1 (uma) hora para o Engenheiro Civil (1 × 468 = 468 horas) e 4 (quatro) horas para o Encarregado Geral de Obras (4 × 468 = 1.872 horas), resultando em 1 (uma) unidade de Administração Local.

2. UNIDADE HABITACIONAL – FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA

2.1 UNIDADE HABITACIONAL – FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	757,01

O serviço corresponde ao item 3.1, fonte SINAPI e código 100896, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - fundação estaca escavada (residências 01 a 11). O quantitativo total adotado para a contratação é de 757,01 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	330,40

O serviço refere-se ao fornecimento, corte, dobra e montagem de armadura em barras de aço CA-50 (ou CA-60), com resistência característica de 500 MPa, aplicada nos elementos estruturais de concreto armado, conforme detalhamento do projeto estrutural. O quantitativo de 330,40 kg foi apurado com base na memória de cálculo, considerando o somatório dos pesos das armaduras longitudinais e transversais, incluindo os arranques previstos, adotando-se 01 arranque por bloco de coroamento, além das demais armaduras especificadas para fundações e elementos estruturais, conforme quantidades e dimensões definidas em projeto para atendimento às unidades habitacionais do empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	66,33

O serviço corresponde ao item 3.3, fonte SINAPI e código 96527, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - fundação estaca escavada (residências 01 a 11). O quantitativo total adotado para a contratação é de 66,33 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	66,33

O serviço refere-se à remoção de entulho segregado de obra com utilização de caçamba metálica, compreendendo resíduos de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal, conforme especificação CDHU 05.07.040. A memória de cálculo apresenta as vigas baldrame (45,00 × 0,20 × 0,30 × 11 unidades = 29,70 m^3, descontando-se 2,42 m^3 das unidades comuns, resultando em 27,28 m^3) e os blocos de coroamento (0,60 × 0,60 × 0,60 × 181 unidades = 39,096 m^3). O resultado dessas parcelas, arredondado a duas

casas decimais, é de 66,38 m^3; para a contratação permanece a quantidade de 66,33 m^3 prevista na Planilha Orçamentária, com diferença relativa de 0,08%, inferior ao critério documental de 2,00%.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	533,39

O serviço corresponde ao item 3.5, fonte CDHU e código 09.01.020, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - fundação estaca escavada (residências 01 a 11). O quantitativo total adotado para a contratação é de 533,39 m^2, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2.095,50

O serviço refere-se à armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 de 10 mm, incluindo corte, dobra e montagem das armaduras, conforme especificação SINAPI 104919 e projeto estrutural. O quantitativo de 2.095,50 kg foi apurado com base no somatório dos pesos das armaduras previstas em projeto para 11 unidades habitacionais, considerando as bitolas, comprimentos, detalhamentos e quantitativos definidos para os elementos de fundação, conforme critérios estruturais adotados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	605,00

O serviço compreende a armação de sapatas isoladas, vigas baldrame e sapatas corridas, utilizando aço CA-60 com diâmetro de 5 mm, incluindo as etapas de corte, dobra, posicionamento e montagem das armaduras, conforme especificação SINAPI e detalhamento do projeto estrutural. O quantitativo de 605,00 kg foi determinado a partir do somatório dos pesos das armaduras secundárias e complementares previstas para os elementos de fundação, considerando as dimensões, espaçamentos e taxas de armadura definidas em projeto, atendendo às unidades habitacionais do empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.991,00

O serviço refere-se à armação de blocos de fundação, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 8 mm, incluindo as etapas de corte, dobra, posicionamento e montagem das armaduras, conforme especificação SINAPI e detalhamento do projeto estrutural. O quantitativo de 1.991,00 kg foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 11,00 kg de aço por bloco de fundação; para um total de 181 blocos, resulta em 1.991,00 kg, conforme dimensões, taxas de armadura e quantitativos definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	73,00

O serviço corresponde ao item 3.9, fonte SINAPI e código 96557, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - fundação estaca escavada (residências 01 a 11). O quantitativo total adotado para a contratação é de 73,00 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	164,12

O serviço refere-se à execução de lastro de concreto magro, com espessura de 3 cm, aplicado sob blocos de coroamento e vigas baldrame, conforme especificação SINAPI e detalhamento do projeto estrutural. A memória registra a área das vigas baldrame de 9,00 m^2 por unidade, aplicada a 11 unidades (99,00 m^2), acrescida da área dos blocos de coroamento, calculada para 181 unidades de 0,60 × 0,60 m (65,16 m^2). A soma é de 164,16 m^2. Mantém-se o quantitativo de 164,12 m^2 da Planilha Orçamentária, com diferença de 0,02%, inferior ao critério documental de 2,00%, sem alteração da base orçamentária.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20032.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	10,01

O serviço corresponde ao item 3.11, fonte CDHU e código 32.17.010, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - fundação estaca escavada (residências 01 a 11). O quantitativo total adotado para a contratação é de 10,01 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

2.2 UNIDADE HABITACIONAL – FUNDAÇÃO RADIER

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	96,39

O serviço refere-se à escavação mecanizada para execução de viga baldrame ou sapata corrida, realizada com mini-escavadeira, incluindo a escavação necessária para colocação de fôrmas, conforme especificação SINAPI 96525 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando por unidade o volume do radier de 8,07 m^3 acrescido do volume das nervuras de 2,64 m^3, totalizando 10,71 m^3 por unidade; multiplicado por 9 unidades estruturais previstas em projeto, resulta no volume total de 96,39 m^3 de escavação executada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	562,14

O serviço refere-se à compactação mecânica do solo, executada com compactador de solos a percussão, destinada à preparação da base para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre o solo, conforme especificação SINAPI e projeto estrutural. O quantitativo de 562,14 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a superfície do radier de 62,46 m^2 por unidade, aplicada às 9 unidades habitacionais (residências 12 a 20), resultando em 62,46 × 9 = 562,14 m^2, garantindo as condições adequadas de suporte e desempenho dos elementos estruturais previstos no empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	248,13

O serviço refere-se à fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas em madeira serrada, com previsão de até quatro utilizações, destinadas à execução de radier, piso de concreto ou laje sobre o solo, conforme especificação SINAPI e projeto estrutural. O quantitativo de 248,13 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando as fôrmas do perímetro do radier, calculadas pelo perímetro de 35,00 m, altura de 0,15 m e 9 unidades, resultando em 47,25 m^2, acrescidas das fôrmas das vigas, correspondentes a 22,32 m^2 por unidade, aplicadas a 9 unidades, totalizando 200,88 m^2. A soma das áreas resulta em 248,13 m^2, conforme dimensões e critérios definidos em projeto para as residências 12 a 20.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	56,16

O serviço corresponde ao item 4.4, fonte SINAPI e código 96624, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - fundação radier (residências 12 a 20). O quantitativo total adotado para a contratação é de 56,16 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	562,14

O serviço refere-se à aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto, destinada à separação e proteção da base, evitando a perda de água do concreto durante a concretagem, conforme especificação SINAPI e projeto estrutural. O quantitativo de 562,14 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a superfície do radier de 62,46 m^2 por unidade, aplicada às 9 unidades habitacionais

(residências 12 a 20), resultando em 62,46 × 9 = 562,14 m², garantindo a aplicação contínua da lona sob os elementos estruturais em contato com o solo.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	562,14

O serviço refere-se à execução de camada separadora em lona plástica, destinada à execução de radier, piso de concreto ou laje sobre o solo, conforme especificação SINAPI e projeto estrutural. O quantitativo de 562,14 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a superfície do radier de 62,46 m² por unidade, aplicada às 9 unidades habitacionais (residências 12 a 20), resultando em 62,46 × 9 = 562,14 m², assegurando a separação entre o solo e o concreto estrutural, o controle da perda de água de amassamento e o adequado desempenho das fundações do empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	5.036,76

O serviço refere-se à armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com utilização de tela soldada tipo Q-283, conforme especificação SINAPI 97093 e projeto estrutural. A memória de cálculo considera a área de 62,46 m² por unidade, aplicada a 9 unidades (562,14 m²), com peso unitário de 4,48 kg/m² e duas malhas. O produto 562,14 × 4,48 × 2 resulta em 5.036,7744 kg, arredondado matematicamente para 5.036,77 kg. Mantém-se o quantitativo da Planilha Orçamentária de 5.036,76 kg, cuja diferença é inferior a 0,01%, dentro do critério documental de 2,00%.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	96,39

O serviço refere-se à concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com concreto estrutural fck 30 MPa, incluindo as etapas de lançamento, adensamento e acabamento, conforme especificação SINAPI 97096 e projeto estrutural. O quantitativo de 96,39 m³ foi apurado com base na memória de cálculo, considerando, por unidade habitacional, o volume do radier (8,07 m³) acrescido do volume das nervuras (2,64 m³), totalizando 10,71 m³ por unidade; aplicado a 9 unidades, resulta em 10,71 × 9 = 96,39 m³, conforme dimensões e critérios definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	8,12

O serviço refere-se à execução de impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, aplicada nos elementos de fundação executados em radier, conforme especificação CDHU 32.17.010 e projeto estrutural. O quantitativo de 8,12 m^3 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 56,41 m de paredes por unidade, multiplicados pela soma das faces a impermeabilizar (0,30 + 0,30 + 0,20 m) e pela espessura de 0,02 m, resultando no volume por unidade; aplicado a 9 unidades, obtém-se 56,41 × 0,80 × 0,02 × 9 = 8,12 m^3, conforme dimensões e critérios definidos em projeto.

2.3 UNIDADE HABITACIONAL - SUPRAESTRUTURA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	3.704,40

O serviço refere-se à execução de alvenaria estrutural em blocos cerâmicos 14 × 19 × 29 cm, com espessura de 14 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira e aplicação com colher de pedreiro, conforme especificação SINAPI e detalhamento do projeto estrutural. O quantitativo de 3.704,40 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a área de paredes estruturais de 206,03 m^2 por unidade, aplicada a 20 unidades habitacionais, totalizando 4.120,60 m^2, com desconto de 416,04 m^2 referentes às paredes estruturais em comum entre unidades, resultando na área final adotada, conforme sistema construtivo e critérios definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	101,60

O serviço refere-se à execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões 14 × 19 × 29 cm, espessura de 14 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira, conforme especificação SINAPI 103360 e projeto arquitetônico. O quantitativo de 101,60 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando as paredes de circulação (3,40 m^2 por unidade × 20 unidades = 68,00 m^2) e as paredes da área de serviço (1,68 m^2 por unidade × 20 unidades = 33,60 m^2), totalizando 101,60 m^2, conforme compartimentações previstas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	34,00

O serviço refere-se ao grauteamento vertical em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento dos vazios dos blocos nos pontos definidos em projeto, garantindo a solidarização das armaduras e o desempenho estrutural do sistema construtivo, conforme especificação SINAPI e projeto estrutural. O quantitativo de 34,00 m^3 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1,70 m^3 de graute por unidade habitacional, aplicado a 20 unidades, resultando em 1,70 × 20 = 34,00 m^3, conforme detalhamento e critérios estruturais definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	32,60

O serviço refere-se ao grauteamento de cintas superiores e vergas em alvenaria estrutural, destinado à amarração e redistribuição de esforços nas paredes estruturais, conforme especificação SINAPI e detalhamento do projeto estrutural. O quantitativo de 32,60 m^3 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1,63 m^3 de graute por unidade habitacional, aplicado a 20 unidades, resultando em 1,63 × 20 = 32,60 m^3, conforme seções, extensões e critérios definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	16,00

O serviço refere-se à concretagem de vigas e lajes em edificação térrea, executada com concreto estrutural fck 25 MPa, incluindo as etapas de lançamento, adensamento e acabamento, conforme especificação SINAPI e detalhamento do projeto estrutural. O quantitativo de 16,00 m^3 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 0,80 m^3 de concreto por unidade habitacional, aplicado a 20 unidades, resultando em 0,80 × 20 = 16,00 m^3, conforme seções, espessuras e extensões dos elementos estruturais definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	360,00

O serviço refere-se à execução de fôrma plana em chapas de compensado, destinada à conformação de elementos de estrutura convencional, incluindo montagem, escoramento, fixação e posterior desmontagem, conforme especificação CDHU e detalhamento do projeto estrutural. O quantitativo de 360,00 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando vigas de respaldo com 45,00 m de comprimento, altura de 0,20 m e 2 faces, resultando em 18,00 m^2 por unidade; aplicado a 20 unidades habitacionais, obtém-se 18,00 × 20 = 360,00 m^2, conforme critérios e dimensões definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4.220,00

O serviço corresponde ao item 5.7, fonte CDHU e código 10.01.040, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - supraestrutura. O quantitativo total adotado para a contratação é de 4.220,00 kg, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	105,40

O serviço corresponde ao item 5.8, fonte CDHU e código 10.01.060, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - supraestrutura. O quantitativo total adotado para a contratação é de 105,40 kg, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

2.4 UNIDADE HABITACIONAL - LAJE

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 13.02.150	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	113,40

O serviço refere-se à execução de laje pré-fabricada mista, composta por vigotas protendidas e lajotas cerâmicas tipo LP 12 (8+4), com capa de concreto estrutural fck 25 MPa, conforme especificação CDHU e detalhamento do projeto estrutural. O quantitativo de 113,40 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a área de laje do banheiro de 5,67 m^2 por unidade (2,70 × 2,10 m), aplicada a 20 unidades habitacionais, resultando em 5,67 × 20 = 113,40 m^2, garantindo o desempenho estrutural e a conformidade com o sistema construtivo adotado para o empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	168,80

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de armadura em tela soldada de aço aplicada nos elementos estruturais em concreto, conforme especificação CDHU e detalhamento do projeto estrutural. A memória considera tela tipo Q-92, com peso unitário de 1,48 kg/m^2, aplicada sobre 114,00 m^2 de área estrutural, obtendo-se 1,48 × 114,00 = 168,72 kg. Para a contratação, permanece o quantitativo de 168,80 kg da Planilha Orçamentária, com diferença relativa de 0,05%, inferior ao critério documental de 2,00%.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	107,00

O serviço refere-se ao fornecimento, corte, dobra e montagem de armadura em barras de aço CA-60 (classe A ou B), com resistência característica fyk = 600 MPa, aplicada aos elementos estruturais de concreto armado, conforme especificação CDHU e detalhamento do projeto estrutural. A memória considera, por unidade habitacional, 7 barras de 3,00 m e 6 barras de 2,30 m, com massa linear de 0,154 kg/m. Para 20 unidades, o resultado calculado sem arredondamentos intermediários é [(7 × 3,00 + 6 × 2,30) × 0,154] × 20 = 107,184 kg, arredondado matematicamente para 107,18 kg. A quantidade de 107,00 kg da Planilha Orçamentária é preservada, com diferença relativa de 0,17%, inferior ao critério documental de 2,00%.

2.5 UNIDADE HABITACIONAL - CALÇADA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	57,40

O serviço refere-se à execução de piso em placas de concreto permeável drenante, cor natural, com espessura de 8 cm, destinado às áreas externas permeáveis conforme diretrizes de drenagem do projeto, conforme especificação CDHU 54.04.393 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por área, considerando a aplicação de 2,87 m² por unidade habitacional.

2.6 UNIDADE HABITACIONAL - FORRO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96110	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	831,20

O serviço refere-se à execução de forro em drywall para ambientes residenciais, incluindo estrutura unidirecional de fixação, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 831,20 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando, por unidade habitacional, sala de estar com forro inclinado ((2,28 × 2) × 2,46 = 11,20 m²), cozinha (6,38 m²), dormitório 01 (9,23 m²), dormitório 02 (9,23 m²) e circulação (5,52 m²), totalizando 41,56 m² por unidade; aplicado a 20 unidades, resulta em 41,56 × 20 = 831,20 m², garantindo acabamento adequado, compatibilidade com as instalações e atendimento ao padrão construtivo adotado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	831,20

O serviço refere-se ao emassamento com massa látex aplicado em teto, incluindo uma demão de aplicação e lixamento manual, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 831,20 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a área total dos forros em drywall executados nos ambientes internos das unidades habitacionais, sendo, por unidade: sala de estar com forro inclinado ((2,28 × 2) × 2,46 = 11,20 m^2), cozinha (6,38 m^2), dormitório 01 (9,23 m^2), dormitório 02 (9,23 m^2) e circulação (5,52 m^2), totalizando 41,56 m^2 por unidade; aplicado a 20 unidades, resulta em 41,56 × 20 = 831,20 m^2, assegurando a preparação adequada do substrato para o recebimento da pintura e o padrão de acabamento previsto para o empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	831,20

O serviço refere-se à pintura de teto com tinta látex acrílica econômica, aplicada manualmente em duas demãos, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 831,20 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a área total dos tetos dos ambientes internos das unidades habitacionais, sendo, por unidade: sala de estar com forro inclinado ((2,28 × 2) × 2,46 = 11,20 m^2), cozinha (6,38 m^2), dormitório 01 (9,23 m^2), dormitório 02 (9,23 m^2) e circulação (5,52 m^2), totalizando 41,56 m^2 por unidade; aplicado a 20 unidades, resulta em 41,56 × 20 = 831,20 m^2, garantindo acabamento final adequado e atendimento ao padrão construtivo adotado.

2.7 UNIDADE HABITACIONAL - COBERTURA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	1.685,80

O serviço refere-se à execução de trama de aço composta por ripas e caibros para telhados de até duas águas, destinada ao suporte de telhas de encaixe cerâmicas ou de concreto, incluindo o transporte vertical dos materiais, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico/estrutural da cobertura. O quantitativo de 1.685,80 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando, por unidade habitacional, cobertura principal (53,18 m^2), cobertura secundária (16,84 m^2), alpendre (3,70 m^2) e área de serviço (10,57 m^2), totalizando 84,29 m^2 por unidade; aplicado a 20 unidades, resulta em 84,29 × 20 = 1.685,80 m^2, atendendo ao sistema construtivo adotado para o empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.685,80

O serviço refere-se ao telhamento com telhas de concreto de encaixe, em cobertura de até duas águas, incluindo o transporte vertical dos materiais, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico da cobertura. O quantitativo de 1.685,80 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando, por unidade habitacional, cobertura principal (53,18 m²), cobertura secundária (16,84 m²), alpendre (3,70 m²) e área de serviço (10,57 m²), totalizando 84,29 m² por unidade; aplicado a 20 unidades, resulta em 84,29 × 20 = 1.685,80 m², atendendo ao sistema de cobertura adotado para o empreendimento

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	287,60

O serviço refere-se à execução de cumeeira para telhado com telhas de concreto, assentada e emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), aplicada em coberturas de até duas águas, incluindo o transporte vertical dos materiais, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico da cobertura. A memória apresenta encontros de telhados entre unidades habitacionais (38,40 m + 72,27 m = 110,67 m) e cumeeiras individuais (8,85 m × 20 unidades = 177,00 m), totalizando 287,67 m. Mantém-se a quantidade de 287,60 m da Planilha Orçamentária, com diferença relativa de 0,02%, inferior ao critério documental de 2,00%.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	371,60

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm, incluindo o transporte vertical dos materiais, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico da cobertura. O quantitativo de 371,60 m foi apurado com base na memória de cálculo, considerando, por unidade habitacional, calha da cobertura principal (12,53 m), alpendre (2,75 m) e área de serviço (3,30 m), totalizando 18,58 m por unidade; aplicado a 20 unidades, resulta em 18,58 × 20 = 371,60 m, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais das coberturas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	395,40

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de rufos externos e internos em chapa de aço galvanizado nº 26, com corte de 33 cm, incluindo içamento e posicionamento, conforme especificação SINAPI

e projeto arquitetônico da cobertura. O quantitativo de 395,40 m foi apurado com base na memória de cálculo, considerando, por unidade habitacional, rufos da cobertura principal (9,28 m), alpendre (4,09 m) e área de serviço (6,40 m), totalizando 19,77 m por unidade; aplicado a 20 unidades, resulta em 19,77 × 20 = 395,40 m, assegurando a estanqueidade e o correto escoamento das águas pluviais.

CÓD. DESCRIÇÃO UNID. QUANT.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPOSIÇÃO 06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA EM PLACA CIMENTICIA, COM ACABAMENTO NA COR BRANCO	M	323,80

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de moldura em placa cimentícia, utilizada como tabeira de acabamento no arremate lateral da cobertura, na cor branca, com altura de até 28 cm conforme detalhamento arquitetônico, conforme padrão construtivo adotado e projeto arquitetônico. O quantitativo de 323,80 m foi apurado com base na extensão linear total das bordas de telhado previstas em projeto, considerando os perímetros das coberturas das unidades habitacionais e demais elementos contemplados, garantindo acabamento adequado, proteção do sistema de cobertura e uniformidade estética do conjunto.

2.8 UNIDADE HABITACIONAL - LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20043.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de chuveiro elétrico com potência de 6.500 W e tensão de 220 V, dotado de resistência blindada, conforme especificação CDHU e projeto de instalações elétricas e hidrossanitárias. O quantitativo de 20 unidades foi apurado com base na instalação de 1 (um) chuveiro por unidade habitacional, considerando o total de 20 unidades residenciais previstas no empreendimentoatendendo aos ambientes de banheiro conforme padrão do programa.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de assento sanitário convencional, conforme especificação SINAPI e projeto hidrossanitário. O quantitativo de 20 unidades foi apurado com base na instalação de 1 (um) assento sanitário por unidade habitacional, considerando o total de 20 unidades residenciais previstas no empreendimento, atendendo aos banheiros conforme padrão do programa.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, em louça branca, incluindo engate flexível em plástico branco de 1/2" × 40 cm, conforme especificação SINAPI e projeto hidrossanitário. O quantitativo de 20 unidades foi apurado com base na instalação de 1 (um) conjunto por unidade habitacional, considerando o total de 20 unidades residenciais previstas no empreendimento, atendendo aos banheiros conforme padrão do programa.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de saboneteira de parede em metal cromado, incluindo os dispositivos de fixação, conforme especificação SINAPI e projeto de interiores/hidrossanitário. O quantitativo de 20 unidades foi apurado com base na instalação de 1 (uma) saboneteira por banheiro, considerando o total de 20 unidades habitacionais previstas no empreendimento, atendendo ao padrão de acabamento definido para os ambientes sanitários.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de porta-toalha de banho em metal cromado, tipo barra, incluindo os dispositivos de fixação, conforme especificação SINAPI e projeto de interiores/hidrossanitário. O quantitativo de 20 unidades foi apurado com base na instalação de 1 (uma) unidade por banheiro, considerando o total de 20 unidades habitacionais previstas no empreendimento, atendendo ao padrão de acabamento definido para os ambientes sanitários.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de porta-toalha de rosto em metal cromado, tipo argola, incluindo os dispositivos de fixação, conforme especificação SINAPI e projeto de interiores/hidrossanitário. O quantitativo de 20 unidades foi apurado com base na instalação de 1 (uma) unidade por banheiro, considerando o total de 20 unidades habitacionais, atendendo ao padrão de acabamento definido para os ambientes sanitários.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barra de apoio reta em alumínio, com comprimento de 60 cm, fixada em parede, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico de acessibilidade. O quantitativo de 4 unidades foi apurado com base na instalação das barras nos pontos definidos para os banheiros acessíveis, considerando as exigências normativas e os locais indicados em projeto para garantir segurança e funcionalidade aos usuários.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barra de apoio em “L”, em aço inox polido, com dimensões de 70 × 70 cm, fixada em parede, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico de acessibilidade. O quantitativo de 4 unidades foi apurado com base na instalação das barras nos banheiros acessíveis previstos, considerando os pontos definidos em projeto para atendimento às condições de uso, segurança e apoio aos usuários.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de puxador para PCD, fixado em porta, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico de acessibilidade. O quantitativo de 4 unidades foi apurado com base na instalação dos puxadores nas portas dos sanitários acessíveis, considerando os ambientes previstos em projeto e o atendimento às condições de uso e segurança dos usuários.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de banco articulado em aço inox para PCD, fixado em parede, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico de acessibilidade. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base na instalação do equipamento no banheiro acessível previsto em projeto, considerando o atendimento às condições de uso, segurança e acessibilidade estabelecidas para o ambiente sanitário.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de bancada em granito cinza, com dimensões de 150 × 60 cm, incluindo cuba de embutir em aço, válvula americana em metal, sifão flexível em PVC, engate flexível de 30 cm e torneira cromada longa de parede (1/2" ou 3/4"), conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico/hidrossanitário. O quantitativo de 20 unidades foi apurado com base na instalação de 1 (uma) bancada por unidade habitacional, atendendo às cozinhas conforme padrão construtivo adotado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tanque suspenso em mármore sintético, com capacidade de 22 litros ou equivalente, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico/hidrossanitário. O quantitativo de 20 unidades foi apurado com base na instalação de 1 (um) tanque por unidade habitacional, considerando as áreas de serviço previstas em projeto e o padrão funcional adotado para esses ambientes.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de torneira cromada para tanque, com bitola de 1/2" ou 3/4", padrão médio, conforme especificação SINAPI e projeto hidrossanitário. O quantitativo de 20 unidades foi apurado com base na instalação de 1 (uma) torneira por unidade habitacional, atendendo às áreas de serviço previstas em projeto e ao padrão funcional definido para esses ambientes.

2.9 UNIDADES HABITACIONAIS - ESQUADRIAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 44399	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	UN	40,00

O serviço corresponde ao item 11.1, fonte SINAPI e código 44399, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - esquadrias. O quantitativo total adotado para a contratação é de 40,00 unidades (considerando 2 unidades de J02 de 1,00m x 1,50m por residência), em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 25.01.480	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco	M2	76,80

O quantitativo foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 3 janelas por unidade habitacional, sendo 2 na sala de estar e 1 na cozinha, com dimensões de 0,80 × 1,40 m, resultando em 1,12 m² por janela, além de 1 janela no banheiro, com dimensões de 0,80 × 0,60 m, totalizando 3,84 m² por unidade habitacional, sendo para 20 unidades, área total obtida de 76,80 m².

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	4,80

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixilho fixo em alumínio, sob medida, com acabamento branco, conforme especificação CDHU 25.01.240 e projeto arquitetônico. O quantitativo de 4,80 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 caixilho por unidade habitacional, com dimensões de 0,40 m × 0,60 m, resultando em 0,24 m² por unidade; aplicado a 20 unidades, obtém-se 0,24 × 20 = 4,80 m², conforme vãos definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	67,20

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial, conforme especificação CDHU e projeto arquitetônico. O quantitativo de 67,20 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 2 (duas) portas por unidade habitacional (1 na sala de estar e 1 na lavanderia), com dimensões de 0,80 × 2,10 m, resultando em 1,68 m² por porta, totalizando 3,36 m² por unidade; para 20 unidades habitacionais, obtém-se a área total de 67,20 m², em conformidade com a tipologia e o padrão de esquadrias adotados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	33,60

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial, conforme especificação CDHU e projeto arquitetônico. O quantitativo de 33,60 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 (uma) porta por unidade habitacional, localizada na cozinha, com dimensões de 0,80 × 2,10 m, resultando em 1,68 m² por unidade; para 20 unidades habitacionais, obtém-se a área total de 33,60 m², em conformidade com a tipologia e o padrão de esquadrias adotados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de kit de porta-pronta de madeira, com acabamento melamínico branco, folha leve ou média e batente metálico, com dimensões de 0,80 × 2,10 m, incluindo fixação com argamassa, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 60 unidades foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 3 (três) portas por unidade habitacional (dormitório 1, dormitório 2 e banheiro); para 20 unidades habitacionais, resulta em 60 portas, em conformidade com a tipologia e o padrão de esquadrias internas adotados.

2.10UNIDADES HABITACIONAIS – REVESTIMENTOS INTERNOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	671,60

O serviço refere-se à execução de chapisco aplicado em alvenaria, sem presença de vãos e estruturas de concreto de fachada, com argamassa traço 1:3 preparada em betoneira, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 671,60 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando as paredes internas de divisa, totalizando 397,20 m^2, acrescidas das áreas de cozinha (5,92 m^2) e banheiro (7,80 m^2) por unidade habitacional, resultando em 13,72 m^2 adicionais por unidade; para 20 unidades, obtém-se 274,40 m^2, que somados às áreas de divisa totalizam 671,60 m^2, conforme tipologia e compartimentação adotadas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87899	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	152,60

O serviço refere-se à execução de chapisco aplicado em alvenaria com presença de vãos e estruturas de concreto de fachada, utilizando argamassa traço 1:4 com emulsão polimérica (adesivo), aplicada manualmente com rolo para textura acrílica, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 152,60 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando as áreas de banheiro (5,73 m^2) e cozinha (1,91 m^2) por unidade habitacional, totalizando 7,63 m^2 por unidade; para 20 unidades, resulta na área total de 152,60 m^2, conforme compartimentação e tipologia definidas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	86,40

O serviço refere-se à execução de chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com argamassa traço 1:4 acrescida de emulsão polimérica (adesivo), aplicada com rolo para textura acrílica, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 86,40 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a área de laje de 4,32 m² por unidade habitacional; para 20 unidades, resulta na área total de 86,40 m², conforme tipologia e dimensionamento definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	671,60

O serviço refere-se à execução de emboço em argamassa traço 1:2:8, com preparo manual e aplicação manual, em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², com espessura média de 10 mm e uso de taliscas, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 671,60 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando as paredes internas de divisa, totalizando 397,20 m², acrescidas das áreas de cozinha (5,92 m²) e banheiro (7,80 m²) por unidade habitacional, resultando em 13,72 m² adicionais por unidade; para 20 unidades, obtém-se 274,40 m², que somados às áreas de divisa totalizam 671,60 m², conforme compartimentação e tipologia adotadas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	86,40

O serviço refere-se à execução de massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico e aplicação manual em teto, com espessura média de 10 mm e uso de taliscas, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 86,40 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a área de laje de 4,32 m² por unidade habitacional; para 20 unidades, resulta na área total de 86,40 m², conforme dimensionamento definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	2.846,80

O serviço refere-se à aplicação manual de gesso desempenado em paredes, com espessura média de 0,5 cm, sem uso de taliscas, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 2.846,80

m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando as áreas de paredes dos ambientes por unidade habitacional: dormitórios 1 e 2 (76,70 m²), sala de estar/jantar (38,60 m²), cozinha (10,46 m²), circulação (8,95 m²) e banheiro (7,63 m²), totalizando 142,34 m² por unidade; para 20 unidades, resulta na área total de 2.846,80 m², conforme compartimentação e padrão de acabamento definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96364	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	60,40

O serviço refere-se à execução de parede em sistema drywall para uso interno, com uma face simples e outra face dupla, estruturada com guias metálicas duplas, sem vãos, conforme especificação SINAPI 96364 e projeto arquitetônico. O quantitativo de 60,40 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando, por unidade habitacional, a área de 3,02 m² no banheiro (0,48 m² + 2,54 m²); aplicado a 20 unidades, resulta em 3,02 × 20 = 60,40 m², conforme compartimentações previstas em projeto.

2.11 UNIDADES HABITACIONAIS - REVESTIMENTOS EXTERNOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.208,40

O serviço corresponde ao item 13.1, fonte SINAPI e código 87905, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - revestimentos externos. O quantitativo total adotado para a contratação é de 1.208,40 m², em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.385,99

O serviço refere-se à execução de chapisco aplicado em alvenaria de fachada sem presença de vãos e estruturas de concreto, utilizando argamassa traço 1:3 preparada em betoneira, com aplicação por colher de pedreiro, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 1.385,99 m² foi apurado com base na memória de cálculo,

CASA 01

PAREDE 09	6,18m²

PAREDE 02	16,23m²
Parede 12	32,5m²
PAREDE 11	9,94m²
PAREDE 08	39,22m²
TOTAL	**104,07m²**

CASAS 02,05,12,16,17,20

PAREDE 09	6,18m²
PAREDE 02	16,23m²
Parede 12	15,8m²
PAREDE 11	9,94m²
PAREDE 08	39,22m²
TOTAL	**87,37m² * 6 Unidades = 524,22m²**

CASAS 3,4,6,7,8,9,10,11,13,14,15,18,19

PAREDE 09	6,18m²
PAREDE 02	16,23m²
Parede 12	15,8m²
PAREDE 11	9,94m²
PAREDE 08	3,25m²
TOTAL	**51,40m² * 13 Unidades = 668,20m²**

PAREDE DE VEDAÇÃO ÁREA DE SERVIÇO

VEDAÇÃO ÁREA DE SERVIÇO	4,47m²
TOTAL	**4,47m² * 20 Unidades = 89,40m²**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.385,99

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.385,99

O serviço refere-se à execução de emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico em betoneira de 400 L e aplicação manual, em panos cegos de fachada, sem presença de vãos, com espessura média de 25 mm, conforme especificação SINAPI e proje0to arquitetônico. O quantitativo de 1.385,99 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, conforme configuração das fachadas definida em projeto.

CASA 01

PAREDE 09	6,18m^2
PAREDE 02	16,23m^2
Parede 12	32,5m^2
PAREDE 11	9,94m^2
PAREDE 08	39,22m^2
TOTAL	**104,07m^2**

CASAS 02,05,12,16,17,20

PAREDE 09	6,18m^2
PAREDE 02	16,23m^2
Parede 12	15,8m^2
PAREDE 11	9,94m^2
PAREDE 08	39,22m^2
TOTAL	**87,37m^2 * 6 Unidades = 524,22m^2**

CASAS 3,4,6,7,8,9,10,11,13,14,15,18,19

PAREDE 09	6,18m²
PAREDE 02	16,23m²
Parede 12	15,8m²
PAREDE 11	9,94m²
PAREDE 08	3,25m²
TOTAL	**51,40m² * 13 Unidades = 668,20m²**

VEDAÇÃO ÁREA DE SERVIÇO	4,47m²
TOTAL	**4,47m² * 20 Unidades = 89,40m²**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.208,40

O serviço refere-se à execução de emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico em betoneira de 400 L e aplicação manual, em panos de fachada com presença de vãos, com espessura média de 25 mm, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 1.208,40 m² foi apurado com base na memória de cálculo, conforme configuração das fachadas definida em projeto.

CASAS 01 À 20

Parede 01	8,87m²
Parede 11	21,03m²
Parede 05	5,75m²
Parede 07	14,11m²
Parede 09	2,96m²
Parede 06	7,70m²
TOTAL	**60,42m² * 20 Unidades = 1208,40m²**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPOSIÇÃO 06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA EM PLACA CIMENTICIA, COM ACABAMENTO NA COR BRANCO	M	593,60

O serviço corresponde à fonte COMPOSIÇÃO e código 06, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - revestimentos externos. O quantitativo total adotado para a contratação é de 593,60 m (considerando 29,68 m por unidade habitacional, sendo 3 molduras J01, 2 molduras J02 e 1 moldura J04, multiplicado pelo total de 20 residências), em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

2.12 UNIDADES HABITACIONAIS – PINTURA INTERNA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.846,80

O serviço refere-se à execução de pintura interna em paredes, com tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em duas demãos, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 2.846,80 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando as áreas de paredes dos ambientes por unidade habitacional: dormitórios 1 e 2 (76,70 m^2), sala de estar/jantar (38,60 m^2), cozinha (10,46 m^2), circulação (8,95 m^2) e banheiro (7,63 m^2), totalizando 142,34 m^2 por unidade; para 20 unidades, resulta na área total de 2.846,80 m^2, conforme compartimentação e padrão de acabamento definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	86,40

O serviço refere-se à execução de pintura interna em teto, com tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em duas demãos, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 86,40 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a área de laje de 4,32 m^2 por unidade habitacional; para 20 unidades, resulta na área total de 86,40 m^2, conforme dimensionamento definido em projeto.

2.13 UNIDADES HABITACIONAIS - PINTURA EXTERNA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.543,83

O serviço corresponde ao item 15.1, fonte SINAPI e código 88485, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - pintura externa. O quantitativo total adotado para a contratação é de 2.543,83 m^2, em conformidade com a Planilha Orçamentária

de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	2.543,83

O serviço corresponde ao item 15.2, fonte SINAPI e código 88423, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento unidades habitacionais - pintura externa. O quantitativo total adotado para a contratação é de 2.543,83 m², em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

2.14UNIDADE HABITACIONAL - REVESTIMENTO CERÂMICO: PAREDES

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	497,60

O serviço refere-se ao revestimento cerâmico para paredes internas com placas do tipo esmaltada (33 × 45 cm), conforme a composição SINAPI 87275 e as diretrizes do projeto arquitetônico. O quantitativo global de 497,60 m² resulta do levantamento de 24,88 m² por unidade habitacional (banheiro: 14,69 m²; cozinha: 7,00 m²; área de serviço: 3,19 m²), multiplicado pelas 20 unidades previstas do empreendimento.unidade habitacional - revestimento cerâmico: paredes fachada

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	M2	288,40

O serviço refere-se à execução de revestimento em plaqueta laminada, para aplicação em áreas internas e externas, sem rejunte, conforme especificação CDHU_200 18.05.020 e projeto arquitetônico. O quantitativo de 288,40 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 14,42 m² por unidade habitacional, aplicado a 20 unidades, resultando em 14,42 × 20 = 288,40 m², conforme superfícies definidas em projeto e padrão de acabamento adotado.

2.15UNIDADE HABITACIONAL - REVESTIMENTO CERÂMICO: PISOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	297,20

O serviço refere-se à impermeabilização de superfícies horizontais, executada com argamassa polimérica / membrana acrílica, aplicada em três demãos, conforme especificação SINAPI e projeto arquitetônico. O quantitativo de 297,20 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando as áreas

de banheiro (4,32 m²), lavanderia (6,90 m²) e alpendre (3,64 m²) por unidade habitacional, totalizando 14,86 m² por unidade; para 20 unidades, resulta na área total de 297,20 m², conforme ambientes e usos definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.000,20

O serviço refere-se à execução de revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas de dimensões 60×60 cm, conforme especificação SINAPI 87256 e projeto arquitetônico do empreendimento MCMV FNHIS Sub-50 – Holambra/SP. O quantitativo de 1.000,20 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando o somatório das áreas de piso cerâmico por unidade habitacional, correspondente a 50,01 m² por unidade; aplicado às 20 unidades habitacionais do empreendimento, resulta na área total de 1.000,20 m², conforme ambientes definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	1.060,00

O serviço refere-se à execução de rodapé cerâmico com 7 cm de altura, confeccionado com placas esmaltadas de dimensões 35×35 cm, conforme especificação SINAPI 88648 e projeto arquitetônico. O quantitativo de 1.060,00 m foi apurado com base na memória de cálculo dos perímetros por unidade habitacional, considerando sala de estar/jantar e circulação (19,20 m), dormitórios 01 e 02 (23,00 m), alpendre (4,22 m) e lavanderia (6,57 m), totalizando 53,00 m por unidade; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 1.060,00 m, conforme ambientes definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	154,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de soleiras em granito, com largura de 15 cm e espessura de 2,0 cm, conforme especificação SINAPI 98689 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por metro linear, com base na memória de cálculo das passagens previstas por unidade habitacional, considerando sala de estar/jantar, banheiro, cozinha, porta da lavanderia, lavanderia e alpendre, totalizando 7,70 m por unidade; aplicado às 20 unidades habitacionais, totalizando em 154,00m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	143,60

O serviço refere-se ao fornecimento e assentamento de peitoril linear em granito ou mármore, com largura de 15 cm, fixado com argamassa 1:6 com aditivo, conforme especificação SINAPI 101965 e projeto

arquitetônico. O quantitativo foi apurado por metro linear, a partir da soma dos vãos com peitoril por unidade habitacional, considerando sala de estar/jantar (2,32 m), dormitórios (3,08 m), cozinha (0,84 m) e banheiro (0,94 m), totalizando 7,18 m por unidade; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 143,60 m, já considerando o transpasse de 2 cm exigido pela Portaria MCID nº 1416, de novembro de 2023.

2.16UNIDADE HABITACIONAL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ESGOTO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa sifonada em PVC rígido, dimensões 100 × 150 × 50 mm, com grelha, destinada à coleta e condução de efluentes dos ambientes molhados, conforme especificação CDHU 49.01.020 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 (uma) caixa sifonada por unidade habitacional, conforme layout e pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 (vinte) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	40,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa sifonada em PVC rígido, dimensões 150 × 150 × 50 mm, com grelha, destinada à coleta e condução de efluentes dos ambientes molhados, conforme especificação CDHU 49.01.030 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 (duas) caixas sifonadas por unidade habitacional, conforme pontos e layout definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 40 (quarenta) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de ralo sifonado redondo em PVC, DN 100 × 40 mm, com junta soldável, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI 104327 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 (um) ralo sifonado por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 (vinte) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de sifão do tipo flexível em PVC, com bitola de 1 × 1.1/2", destinado à conexão dos aparelhos sanitários aos ramais de esgoto, conforme especificação SINAPI 86883 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 (um) sifão por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 (vinte) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de sifão do tipo garrafa/copo em PVC, com bitolas de 1.1/4" × 1.1/2", destinado à conexão dos aparelhos sanitários aos ramais de esgoto, conforme especificação SINAPI 86882 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 (um) sifão por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 (vinte) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de sifão do tipo flexível em PVC, com bitola de 1 × 1.1/2", destinado à conexão dos aparelhos sanitários aos ramais de esgoto, conforme especificação SINAPI 86883 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 (um) sifão por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 (vinte) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de válvula em plástico de 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão, destinada ao correto escoamento dos efluentes dos aparelhos sanitários, conforme especificação SINAPI 86879 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 (uma) válvula por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 (vinte) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de válvula em plástico de 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão, destinada ao correto escoamento dos efluentes dos aparelhos sanitários, conforme especificação SINAPI 86879 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 (uma) válvula por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 (vinte) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de válvula em plástico de 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão, destinada ao correto escoamento dos efluentes dos aparelhos sanitários, conforme especificação SINAPI 86879 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 (uma) válvula por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 (vinte) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	140,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de anel de borracha para tubo de PVC da rede coletora de esgoto, DN 100 mm, conforme NBR 7362 e especificação SINAPI 303, destinado à vedação das juntas das tubulações do sistema de esgotamento sanitário, conforme projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 7 (sete) anéis de borracha por unidade habitacional, em função das conexões e pontos previstos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 140 (cento e quarenta) unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	380,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de anel de borracha para tubo ou conexão em PVC PBA, DN 50 mm, destinado à vedação das juntas da rede de água, conforme especificação SINAPI 325 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 19 anéis

de borracha por unidade habitacional, em função das conexões e trechos da rede de água definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 380 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103983	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva em PVC soldável a 45°, DN 40 mm, aplicada em ramal de distribuição de água, conforme especificação SINAPI 103983 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 curva por unidade habitacional, conforme traçado e pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva longa em PVC ocre, a 45°, com junta elástica, DN 100 mm, aplicada no coletor predial de esgoto, conforme especificação SINAPI 104063 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 curva por unidade habitacional, conforme traçado do coletor definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva em PVC soldável a 45°, DN 50 mm, aplicada em prumada de água, conforme especificação SINAPI 89504 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 curvas por unidade habitacional, conforme traçado das prumadas definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 60 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva curta em PVC, série normal, a 90°, DN 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme

especificação SINAPI 89748 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 curva por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva curta em PVC, série normal, a 90°, DN 40 mm, com junta soldável, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89728 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 curvas por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 60 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva longa em PVC, série normal, a 90°, DN 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89750 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 curva por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho em PVC, série normal, a 45°, DN 40 mm, com junta soldável, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89726 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 joelho por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho em PVC, série normal, a 45°, DN 50 mm, com junta elástica, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89732 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 joelhos por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 40 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho em PVC, série normal, a 90°, DN 50 mm, com junta elástica, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89731 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 4 joelhos por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 80 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho em PVC, série normal, a 90°, DN 40 mm, com junta soldável, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89724 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 joelhos por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 40 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de junção simples em PVC, série normal, DN 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89797 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 junções por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 60 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de junção simples em PVC, série normal, DN 50 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89785 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 junção por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	140,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luva simples em PVC, série normal, DN 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89778 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 7 luvas por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 140 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	160,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luva simples em PVC, série normal, DN 50 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89753 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 8 luvas por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 160 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	76,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tubo em PVC, série normal, DN 100 mm, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 89714 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão média de 3,80 m de tubulação por unidade habitacional, conforme traçado definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 76,00 m

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	62,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luva em PVC soldável, DN 40 mm, destinada à interligação de tubulações da rede de água fria predial, conforme especificação SINAPI 3862 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão média de 3,1 luvas por unidade habitacional, em função das conexões necessárias ao traçado da rede de água fria definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 62 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	126,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50 mm (1 1/2"), incluindo conexões, destinado à rede de água fria predial, conforme especificação CDHU 46.01.050 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão média de 6,30 m de tubulação por unidade habitacional, conforme traçado definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 126,00 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tê em PVC, série normal, DN 100 × 50 mm, com junta elástica, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário predial, conforme especificação SINAPI 104344 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 tê por unidade habitacional, conforme traçado dos ramais definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de anel de vedação em PVC flexível, DN 100 mm, destinado à vedação da saída da bacia ou vaso sanitário, garantindo estanqueidade na ligação ao sistema de esgoto, conforme especificação SINAPI 6138 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 anel de vedação por unidade habitacional, conforme

detalhamento dos aparelhos sanitários definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	20,00

O serviço refere-se à execução de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas de 0,80 × 0,80 × 0,60 m, destinada à rede de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI 97907 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 caixa enterrada por unidade habitacional, conforme traçado e pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa de gordura pequena, circular, em PVC, com capacidade de 19 L e diâmetro interno de 0,30 m, destinada à retenção de resíduos graxos provenientes das cozinhas, conforme especificação SINAPI 98110 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 caixa de gordura por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

2.17UNIDADE HABITACIONAL – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA FRIA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2´ - linha especial	UN	40,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido cromado, com canopla, DN 1/2", destinado ao controle de fluxo da rede de água fria predial, conforme especificação CDHU 47.02.010 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 registros por unidade habitacional, conforme pontos de bloqueio definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 40 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto em latão, roscável, DN 3/4", com acabamento e canopla cromados, destinado ao controle e seccionamento da rede de água fria predial,

conforme especificação SINAPI 89987 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 registros por unidade habitacional, conforme pontos de bloqueio definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 60 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de registro de pressão bruto em latão, roscável, DN 3/4", com acabamento e canopla cromados, destinado ao controle de vazão nos pontos de consumo da rede de água fria predial, conforme especificação SINAPI 89985 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 registro por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de engate flexível em inox, bitola de 1/2" e comprimento de 30 cm, destinado à ligação dos aparelhos e metais sanitários à rede de água fria predial, conforme especificação SINAPI 86886 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 engate flexível por unidade habitacional, conforme pontos de consumo definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de engate flexível em plástico branco, bitola de 1/2" e comprimento de 30 cm, destinado à ligação dos aparelhos e metais sanitários à rede de água fria predial, conforme especificação SINAPI 86884 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 engate flexível por unidade habitacional, conforme pontos de consumo definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luva em PVC soldável com rosca, DN 25 mm × 3/4", aplicada em ramal ou sub-ramal de água fria predial, conforme especificação SINAPI 89385 e projeto de

instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 luva por unidade habitacional, conforme pontos e interligações definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de adaptador em PVC soldável, com flange e anel de vedação, DN 32 mm × 1", destinado à ligação da tubulação de água fria à caixa d’água, conforme especificação SINAPI 97 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 adaptador por unidade habitacional, conforme ponto de alimentação do reservatório definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	40,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de adaptador em PVC soldável, com flange e anel de vedação, DN 50 mm × 1.1/2", destinado à ligação da tubulação de água fria à caixa d’água, conforme especificação SINAPI 99 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 adaptadores por unidade habitacional, conforme pontos de entrada e saída do reservatório definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 40 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	140,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de adaptador curto em PVC soldável, com bolsa e rosca para registro, DN 25 mm × 3/4", aplicado no sistema de reservação predial de água fria, conforme especificação SINAPI 94656 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 7 adaptadores por unidade habitacional, conforme pontos de ligação dos registros definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 140 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	80,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de adaptador curto em PVC soldável, com bolsa e rosca para registro, DN 50 mm × 1.1/2", aplicado no sistema de reservação predial de água fria, conforme especificação SINAPI 94662 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 4 adaptadores por unidade habitacional, conforme pontos de ligação dos registros definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 80 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de bucha de redução longa em PVC soldável, DN 50 × 25 mm, aplicada em prumada de água fria predial, conforme especificação SINAPI 103966 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 buchas por unidade habitacional, conforme interligações e reduções de diâmetro previstas no traçado das prumadas; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 60 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	120,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva em PVC soldável a 90°, DN 25 mm, aplicada no sistema de reservação predial de água fria, conforme especificação SINAPI 94673 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 6 curvas por unidade habitacional, conforme interligações e mudanças de direção previstas no traçado do sistema de reservação; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 120 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva em PVC soldável a 90°, DN 32 mm, aplicada no sistema de reservação predial de água fria, conforme especificação SINAPI 94675 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 curva por unidade habitacional, conforme interligações e mudanças de direção previstas no traçado do sistema de reservação; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luva em PVC soldável, DN 50 mm, aplicada em prumada de água fria predial, conforme especificação SINAPI 89575 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 luvas por unidade habitacional, conforme interligações previstas no traçado das prumadas; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 60 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	270,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tubo em PVC soldável, DN 25 mm, aplicado no sistema de reservação predial de água fria, conforme especificação SINAPI 94648 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão média de 13,50 m de tubulação por unidade habitacional, conforme traçado definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 270,00 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	14,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tubo em PVC soldável, DN 32 mm, aplicado no sistema de reservação predial de água fria, conforme especificação SINAPI 94649 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão média de 0,70 m de tubulação por unidade habitacional, conforme traçado definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 14,00 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tubo em PVC soldável, DN 50 mm, aplicado no sistema de reservação predial de água fria, conforme especificação SINAPI 94651 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão média de 3,00 m de tubulação por unidade habitacional, conforme traçado definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 60,00 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tê em PVC soldável, a 90°, DN 25 mm, aplicado na rede de água fria predial, conforme especificação SINAPI 7139 e atendimento à NBR 5648, conforme projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 4 tês por unidade habitacional, conforme interligações e derivações previstas no traçado da rede; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 80 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 105190	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tê de redução em PVC soldável, a 90°, DN 50 × 32 mm, aplicado no sistema de reservação predial de água fria, conforme especificação SINAPI 105190 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 tê de redução por unidade habitacional, conforme pontos de derivação e interligações definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	80,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho em PVC soldável a 90°, DN 25 mm, com bucha de latão 3/4", aplicado no sistema de reservação predial de água fria, conforme especificação SINAPI 94672 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 4 joelhos por unidade habitacional, conforme interligações e pontos de conexão previstos no traçado do sistema de reservação; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 80 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho em PVC soldável a 90°, DN 25 mm, com bucha de latão 1/2", aplicado em ramal ou sub-ramal da rede de água fria predial, conforme especificação SINAPI 90373 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 joelhos por unidade habitacional, conforme interligações e pontos de derivação definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 60 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa d'água ou reservatório em polietileno, com capacidade de 500 litros e tampa, destinado à reservação de água fria das unidades habitacionais, conforme especificação SINAPI 34637 e projeto de instalações hidrossanitárias. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 reservatório por unidade habitacional, conforme dimensionamento e pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

2.18UNIDADE HABITACIONAL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,DADOS E VOZ

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção de 1,5 mm², com isolação anti-chama 450/750 V, destinado aos circuitos terminais de iluminação e comando, conforme especificação SINAPI 91924 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão média de 45,00 m de cabos por unidade habitacional, conforme traçado e distribuição dos circuitos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 900,00 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6.200,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção de 2,5 mm², com isolação anti-chama 450/750 V, destinado aos circuitos terminais de tomadas e demais pontos de força, conforme especificação SINAPI 91926 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão média de 310,00 m de cabos por unidade habitacional, conforme traçado e distribuição dos circuitos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 6.200,00 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20040.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	120,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa em PVC octogonal de 4" × 4", destinada ao acondicionamento de conexões e derivações do sistema elétrico predial, conforme especificação CDHU 40.07.040 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão

de 6 caixas por unidade habitacional, conforme pontos de iluminação e distribuição definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 120 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	120,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de plafon em plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 compatível com lâmpada fluorescente compacta, conforme especificação CDHU 41.20.080 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade total de pontos de iluminação previstos nas unidades habitacionais e áreas comuns conforme distribuição definida em projeto, totalizando 120 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	40,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luminária triangular de sobrepor, tipo arandela, compatível com lâmpada fluorescente compacta de 15 W, 20 W ou 23 W, destinada à iluminação das áreas externas e/ou comuns conforme definido em projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade de pontos de iluminação previstos no projeto, totalizando 40 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	160,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de lâmpada LED de 13,5 W, com base E-27 e fluxo luminoso entre 1.400 e 1.510 lm, destinada à iluminação dos ambientes internos e externos das unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 41.02.580 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 8 lâmpadas por unidade habitacional, conforme pontos de iluminação definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 160 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.100,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado reforçado em PVC, DN 25 mm (3/4"), aplicado em laje para passagem dos circuitos terminais das instalações elétricas, conforme especificação SINAPI 91845 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão média de 105,00 m de eletroduto por unidade habitacional, conforme traçado dos

circuitos definido em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 2.100,00 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de interruptor simples de 1 módulo, com capacidade de 10 A / 250 V, incluindo suporte e placa, destinado ao acionamento dos pontos de iluminação das unidades habitacionais, conforme especificação SINAPI 91953 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 5 interruptores por unidade habitacional, conforme pontos de comando definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 100 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de interruptor simples de 3 módulos, com capacidade de 10 A / 250 V, incluindo suporte e placa, destinado ao acionamento de pontos de iluminação específicos das unidades habitacionais, conforme especificação SINAPI 91967 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 interruptor por unidade habitacional, conforme pontos de comando definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	300,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tomada 2P+T de 10 A / 250 V, completa, destinada à alimentação elétrica dos equipamentos e pontos de uso das unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 40.04.450 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por conjunto, considerando a previsão de 15 tomadas por unidade habitacional, conforme distribuição dos pontos de uso definida em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 300 conjuntos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de conjunto com 2 tomadas 2P+T, corrente nominal de 10 A, completo com suporte e placa, destinado aos pontos de uso previstos nas instalações elétricas das unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 40.04.470 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado

por conjunto, considerando a quantidade de pontos duplos de tomada definidos em projeto, totalizando 20 conjuntos instalados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	420,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de placa 4" × 2", destinada ao acabamento e proteção dos pontos de comando ou tomada das instalações elétricas, conforme especificação CDHU 40.20.120 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 21 placa por unidade habitacional, conforme pontos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 420 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	420,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa em PVC de 4" × 2", destinada ao embutimento e acomodação de tomadas, interruptores e demais dispositivos das instalações elétricas, conforme especificação CDHU 40.07.010 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 21 caixas por unidade habitacional, conforme distribuição dos pontos elétricos definida em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 420 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, capacidade para 12 disjuntores DIN de até 100 A, destinado à distribuição e proteção dos circuitos elétricos das unidades habitacionais, conforme especificação SINAPI 101875 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 quadro de distribuição por unidade habitacional; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de mini-disjuntor termomagnético bipolar, tensão de 127/220 V e corrente nominal entre 10 A e 32 A, destinado à proteção dos circuitos elétricos das unidades

habitacionais, conforme especificação CDHU 37.13.800 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 disjuntores por unidade habitacional, conforme dimensionamento e distribuição dos circuitos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 60 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de mini-disjuntor termomagnético bipolar, tensão de 220/380 V e corrente nominal entre 10 A e 32 A, destinado à proteção dos circuitos elétricos das unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 37.13.840 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 disjuntores por unidade habitacional, conforme dimensionamento e distribuição dos circuitos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de mini-disjuntor termomagnético bipolar, tensão de 220/380 V e corrente nominal entre 40 A e 50 A, destinado à proteção dos circuitos elétricos das unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 37.13.850 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 disjuntores por unidade habitacional, conforme dimensionamento e distribuição dos circuitos definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	6,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de quadro geral com barramento de 60 A, destinado à distribuição e proteção do sistema elétrico geral, conforme especificação FDE 09.04.041 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão média de 0,30 m de barramento por unidade habitacional; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no comprimento total de 6,00 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barra de cobre para neutro, com capacidade nominal de 60 A, destinada à distribuição e organização do condutor neutro no sistema elétrico, conforme especificação FDE 09.83.037 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 barra por unidade habitacional; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barra de neutro e/ou terra, destinada à conexão, organização e equipotencialização dos condutores neutro e de proteção do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 37.20.080 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 barra por unidade habitacional; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (DR) de 40 A × 30 mA, com 4 polos, destinado à proteção contra choques elétricos e correntes de fuga nos circuitos das unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 37.17.080 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 dispositivo por unidade habitacional; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	20,00

O serviço refere-se à execução de quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição elétrico pequeno, com dimensões de 19 × 25 cm, conforme especificação SINAPI 90457 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 abertura para embutimento do quadro de distribuição em cada unidade habitacional, conforme locação definida em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 20 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm^2	UN	280,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de compressão para cabo de 2,5 mm^2, destinado à terminação e conexão segura dos condutores nos dispositivos e barramentos do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.10.050 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 14 terminais por unidade habitacional, conforme pontos de conexão definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 280 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm^2	UN	120,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de pressão/compressão para cabo de 6 a 10 mm^2, destinado à terminação e conexão segura dos condutores de maior seção nos dispositivos e barramentos do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.10.060 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 6 terminais por unidade habitacional, conforme pontos de conexão definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 120 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm^2	UN	60,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm^2, destinado à terminação e conexão dos condutores de maior seção nos dispositivos e barramentos do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.10.080 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 terminais por unidade habitacional, conforme pontos de conexão definidos em projeto; aplicado às 20 unidades habitacionais, resulta no total de 60 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado reforçado em PVC, DN 25 mm (3/4"), aplicado em laje para condução dos circuitos terminais das unidades habitacionais, conforme especificação SINAPI 91845 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o desenvolvimento total dos eletrodutos embutidos nas lajes para interligação entre quadros, caixas e pontos de consumo previstos em projeto, totalizando 600,00 m instalados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	40,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa em PVC de 4" × 2", destinada ao embutimento e acomodação de dispositivos elétricos e conexões dos circuitos nas unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 40.07.010 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade total de pontos previstos em projeto para instalação de tomadas, interruptores e derivações, totalizando 40 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	40,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa em PVC de 4" × 2", destinada ao embutimento de dispositivos elétricos e conexões dos circuitos nas unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 40.07.010 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade total de pontos previstos para instalação de tomadas, interruptores e derivações conforme distribuição definida em projeto, totalizando 40 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.07.020	Caixa em PVC de 4´ x 4´	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa em PVC de 4" × 4", destinada à derivação e interligação de circuitos elétricos nos pontos previstos nas unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 40.07.020 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade de caixas de passagem e derivação indicadas em projeto para acomodação das conexões dos condutores, totalizando 20 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.20.140	Placa de 4´ x 4´	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de placa de acabamento para caixa 4" × 4", destinada ao fechamento e acabamento dos pontos de derivação e conexões elétricas, conforme especificação CDHU 40.20.140 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a correspondência com as caixas 4" × 4" previstas nos pontos definidos em projeto, totalizando 20 unidades instaladas.

3. IMPLANTAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

3.1 IMPLANTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.183,07

O serviço refere-se à limpeza mecanizada da camada vegetal, incluindo remoção de vegetação rasteira e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, executada com trator de esteiras, conforme especificação SINAPI 98525 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por área, com base na superfície total a ser limpa indicada em projeto, correspondente a 3.183,07 m^2, abrangendo as áreas necessárias à implantação das unidades habitacionais, sistema viário interno e demais espaços previstos para o desenvolvimento do empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	766,26

O serviço refere-se à execução de escavação horizontal em solo de 1ª categoria, realizada com trator de esteiras de 170 HP, lâmina com capacidade de 5,20 m^3, conforme especificação SINAPI 101116 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, com base nas cotas de projeto e nos volumes de corte necessários à regularização do terreno para implantação das unidades habitacionais, vias internas e áreas previstas, totalizando 766,26 m^3 conforme indicado em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M^3 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	765,80

O serviço refere-se à carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares, executadas com caminhão basculante de 10 m^3, carga realizada com pá carregadeira e descarga livre, conforme especificação SINAPI 100974 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, com base no material escavado a ser transportado e disposto, conforme volumes definidos em projeto, totalizando 765,80 m^3 necessários à movimentação de terra para a implantação do empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	673,10

O serviço refere-se ao transporte de solos e materiais provenientes das escavações, realizado com caminhão basculante de 10 m^3 em via urbana pavimentada, com distância média de transporte de até 30 km, conforme especificação SINAPI 95875 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado em m^3×km, com

base no volume de material a ser transportado e na distância média considerada para destinação, conforme indicado em projeto, totalizando 673,10 m³×km necessários à movimentação de terra do empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 105558	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	765,80

O serviço refere-se à execução e compactação da camada final de aterro, com solo predominantemente argiloso, aplicada em camadas de 15 cm e compactada a 100% da energia do Proctor Normal, conforme especificação SINAPI 105558 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, com base nos volumes necessários à recomposição e regularização do terreno após as etapas de escavação e movimentação de terra, conforme cotas e níveis definidos em projeto, totalizando 765,80 m³.

3.2 IMPLANTAÇÃO – REDE DE ÁGUA POTÁVEL: ENTRADA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	151,01

O serviço refere-se à execução de escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m, destinada à implantação da rede de entrada e medição individual de água potável, conforme especificação CDHU 07.02.020 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, com base nas seções e extensões das valas necessárias à instalação das tubulações e dispositivos de medição coletiva, conforme traçado, cotas e profundidades definidos em projeto, totalizando 151,01 m³.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	25,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de kit cavalete em PVC, completo com registro, para hidrômetro nas bitolas de 1/2" ou 3/4", destinado à ligação individual de água das unidades habitacionais, conforme especificação SINAPI-I 3729 e projeto hidrossanitário. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 25 ligações individuais conforme distribuição indicada em projeto, totalizando 25 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	30,20

O serviço refere-se ao fornecimento de areia para aterro, retirada diretamente na jazida ou fornecedor, sem inclusão de transporte, destinada à execução de camadas de regularização, envolvimento e reaterro das valas da rede de água potável, conforme especificação SINAPI-I 368 e projeto de implantação. O

quantitativo foi apurado por volume, com base nas seções e extensões das valas e nas espessuras de recomposição previstas em projeto, totalizando 30,20 m³ de material necessário à execução dos serviços.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	151,01

O serviço refere-se à execução de reaterro compactado mecanizado de valas ou cavas, realizado com uso de compactador, destinado à recomposição do terreno após a implantação das redes subterrâneas, conforme especificação CDHU 07.11.020 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, com base nas dimensões das valas escavadas para a rede de água potável e demais interferências previstas, considerando as seções, extensões e níveis definidos em projeto, totalizando 151,01 m³ de reaterro compactado.

3.3 IMPLANTAÇÃO – REDE DE ÁGUA POTÁVEL: DISTRIBUIÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 106105	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	180,00

O serviço corresponde ao item 24.1, fonte SINAPI e código 106105, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - rede de água potável: distribuição. O quantitativo total adotado para a contratação é de 180,00 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 9815	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	48,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), PE-80, com diâmetro externo de 32 mm e espessura de parede de 3,0 mm, destinado à ligação de água predial, conforme especificação SINAPI-I 9815, NBR 15561 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por metro linear, com base no traçado e nas extensões das ligações prediais entre a rede de distribuição e os pontos de entrada das unidades, conforme layout e dimensionamento definidos em projeto.

3.4 IMPLANTAÇÃO – REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	129,38

O serviço corresponde ao item 25.1, fonte SINAPI e código 90694, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - rede de esgotamento sanitário. O

quantitativo total adotado para a contratação é de 129,38 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	159,76

O serviço corresponde ao item 25.2, fonte SINAPI e código 90695, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - rede de esgotamento sanitário. O quantitativo total adotado para a contratação é de 159,76 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	1,00

O serviço refere-se à execução de poço de visita tipo PMSP, com dimensões internas de 1,60 × 1,60 × 1,60 m, destinado à inspeção, manutenção e interligação da rede coletora de esgoto sanitário, conforme especificação CDHU 49.12.110 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 poço de visita no ponto estratégico de mudança de direção, confluência ou controle da rede, conforme traçado e níveis definidos em projeto, totalizando 1 unidade.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	1,00

O serviço refere-se à execução de chaminé em alvenaria para poço de visita tipo PMSP, com diâmetro interno de 70 cm, destinada à elevação do nível de acesso do poço de visita até a cota do terreno acabado, conforme especificação CDHU 49.12.120 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a altura necessária do pescoço do poço de visita para adequação às cotas finais do terreno, conforme níveis definidos em projeto, totalizando 1,00 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 01.08.050	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REVESTIDA	M2	15,00

O serviço refere-se à execução de caixa de ligação ou inspeção em alvenaria de 1/2 tijolo, com revestimento interno, destinada à inspeção e manutenção das redes subterrâneas, conforme especificação FDE 01.08.050 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por área, com base nas dimensões e número de caixas previstas, considerando as superfícies internas a serem executadas conforme detalhamento e locação definidos em projeto, totalizando 15,00 m^2 de alvenaria revestida.

3.5 IMPLANTAÇÃO – REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPOSIÇÃO 04	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6,00

O serviço refere-se à execução de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria, construída com tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 0,30 × 0,30 × 0,30 m, destinada à rede de drenagem, conforme especificação AF_12/2020 e projeto de drenagem. O quantitativo de 6 unidades foi apurado com base no projeto, considerando a quantidade de pontos de inspeção e captação necessários para o adequado funcionamento do sistema de drenagem implantado no empreendimento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 102694	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	230,00

O serviço corresponde ao item 26.2, fonte SINAPI e código 102694, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - rede de águas pluviais. O quantitativo total adotado para a contratação é de 230,00 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	355,00

O serviço corresponde ao item 26.3, fonte SINAPI e código 89578, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - rede de águas pluviais. O quantitativo total adotado para a contratação é de 355,00 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	233,00

O serviço corresponde ao item 26.4, fonte SINAPI e código 89512, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - rede de águas pluviais. O quantitativo total adotado para a contratação é de 233,00 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M2	163,00

O serviço refere-se ao fornecimento e aplicação de geotêxtil não tecido agulhado de filamentos contínuos, 100% poliéster, com resistência à tração de 21 kN/m, conforme especificação SINAPI-I 4012 e projeto de drenagem. O quantitativo de 163,00 m² foi apurado com base na área total de aplicação prevista em projeto, considerando as superfícies destinadas à separação, filtragem e proteção das camadas do sistema de drenagem, garantindo o desempenho hidráulico e a estabilidade do conjunto executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	27,00

O serviço refere-se ao carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria, destinado à movimentação do material proveniente das escavações para posterior transporte ou reaproveitamento em áreas definidas, conforme especificação CDHU 05.10.010 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, com base no material escavado excedente a ser carregado mecanicamente, conforme volumes e etapas de movimentação de terra previstas em projeto, totalizando 27,00 m³.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	27,00

O serviço refere-se ao transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão, para distâncias superiores a 10 km e até 15 km, destinado à destinação do material excedente proveniente das escavações executadas no empreendimento, conforme especificação CDHU 05.10.024 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, considerando o total de solo carregado mecanicamente e transportado para local de bota-fora autorizado, conforme volumes definidos em projeto, totalizando 27,00 m³ transportados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	21,00

O serviço refere-se à execução de reaterro compactado mecanizado de valas ou cavas, realizado com uso de compactador, destinado à recomposição do terreno após as intervenções para implantação das redes subterrâneas, conforme especificação CDHU 07.11.020 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, considerando as dimensões das valas e cavas associadas aos serviços de drenagem e demais infraestruturas previstas, conforme seções, extensões e níveis definidos em projeto, totalizando 21,00 m³ de reaterro compactado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPOSIÇÃO 05	SARJETÃO	M3	3,00

O serviço refere-se à execução de sarjetão em concreto moldado in loco, destinado à condução e escoamento superficial das águas pluviais nas áreas pavimentadas, conforme composição 05 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, considerando as dimensões geométricas da seção e o comprimento dos trechos previstos em projeto, resultando no total de 3,00 m^3 executados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	67,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de junção simples em PVC série R, DN 100 × 100 mm, destinada à interligação de ramais e coletores do sistema de esgoto predial, conforme especificação SINAPI-I 20144 e projeto hidrossanitário. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade de pontos de derivação e conexão previstos na rede de esgoto conforme traçado definido em projeto, totalizando 67 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 1828	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	136,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva em PVC PBA, junta elástica, ponta e bolsa, com ângulo de 90°, DN 100 mm (DE 110 mm), destinada à mudança de direção na rede de distribuição de água, conforme especificação SINAPI-I 1828 e projeto hidrossanitário. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade de pontos de mudança de direção previstos no traçado da rede conforme projeto, totalizando 136 unidades instaladas.

3.6 IMPLANTAÇÃO – MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: ESTRUTURA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100603	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00

O serviço refere-se ao assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m e carga nominal de 1.000 daN, incluindo engastamento com base concretada composta por 1,00 m de concreto e 0,50 m de solo, conforme especificação SINAPI 100603 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 poste a ser implantado no local indicado em projeto para atendimento às necessidades do sistema previsto, totalizando 1 unidade assentada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 41198	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento de poste de concreto armado de seção duplo T, com extensão de 9,00 m e resistência nominal de 1.000 daN, tipo B-1,5, destinado à implantação do sistema previsto em projeto, conforme especificação SINAPI-I 41198 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 poste conforme locação e necessidade técnica definidas em projeto, totalizando 1 unidade fornecida.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	10,56

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barramento de cobre nu, destinado à condução e distribuição de corrente elétrica no sistema de aterramento e equipotencialização, conforme especificação CDHU 37.10.010 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo de 10,56 kg foi apurado com base na memória de cálculo, considerando o peso unitário de 1,10 kg por metro linear e a extensão total de 9,60 m de barramento prevista em projeto, resultando em 1,10 × 9,60 = 10,56 kg.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	28,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de isolador em epóxi para barramento, com tensão nominal de 1 kV, destinado à fixação e isolamento elétrico dos barramentos no sistema elétrico, conforme especificação CDHU 37.20.010 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 28 isoladores para atendimento aos pontos de apoio e fixação dos barramentos, conforme arranjo e dimensionamento definidos em projeto, totalizando 28 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto rígido roscável em PVC, DN 110 mm (4"), aplicado em rede enterrada de distribuição de energia elétrica, conforme especificação SINAPI 93012 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a utilização de 3 peças com comprimento unitário de 3,00 m cada, conforme traçado e necessidades definidas em projeto, totalizando 9,00 m de eletroduto instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de dispositivo de proteção contra surtos (DPS) com corrente nominal de descarga de 20 kA e tensão de 175 V ou 275 V, destinado à proteção do sistema elétrico contra sobretensões transitórias, conforme especificação SINAPI 106027 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 dispositivo para proteção do quadro elétrico conforme critérios técnicos e locação definidos em projeto, totalizando 1 unidade.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 300 A, tensão de 600 V e poder de interrupção de 40 kA, tipo JXD/ICC, destinado à proteção geral do sistema elétrico, conforme especificação SINAPI-I 2378 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 disjuntor para proteção e seccionamento do circuito principal, conforme dimensionamento e arranjo definidos em projeto.

3.7 IMPLANTAÇÃO – MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPOSIÇÃO 02	CAIXA PARA MEDIÇÃO COLETIVA TIPO N, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 12 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR_COMPOSIÇÃO ADAPTADA DA CDHU CÓDIGO 36.03.050	UN	2,00

O serviço refere-se à execução de caixa para medição coletiva tipo N, padrão bifásico ou trifásico, com capacidade para até 12 medidores, dotada de barramento e portas inferior e superior, conforme composição 02 e adaptação da composição CDHU 36.03.050, destinada ao sistema de medição e distribuição individual de energia elétrica. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 caixas para atendimento às unidades habitacionais conforme arranjo de medição definido em projeto, totalizando 2 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20037.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	21,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético bipolar, tensão de 220/380 V, com corrente nominal entre 60 A e 100 A, destinado à proteção e seccionamento dos circuitos de distribuição de energia elétrica, conforme especificação CDHU 37.13.640 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 21 disjuntores para atendimento aos quadros e pontos de proteção definidos em projeto, totalizando 21 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	M	54,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto em PVC rígido roscável, com diâmetro nominal de 1 1/4", incluindo acessórios, destinado à proteção mecânica e condução dos condutores do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 38.01.080 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, com base no traçado dos eletrodutos necessários à interligação entre quadros, caixas de passagem e pontos de consumo, conforme layout e dimensionamento definidos em projeto, totalizando 54,00 m instalados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva em PVC roscável a 90°, DN 40 mm (1 1/4"), aplicada em parede para direcionamento dos eletrodutos dos circuitos terminais das instalações elétricas, conforme especificação SINAPI 91920 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando o número de mudanças de direção necessárias nos traçados dos eletrodutos conforme locação e detalhamento definidos em projeto, totalizando 48 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	108,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luva em PVC rígido roscável, DN 1 1/4", destinada à união e continuidade dos eletrodutos da rede elétrica, conforme especificação SINAPI-I 1902 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando o número de emendas necessárias ao longo dos trechos de eletrodutos roscáveis previstos em projeto, em função do comprimento das barras e dos pontos de conexão, totalizando 108 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	108,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de arruela em alumínio com rosca, DN 1 1/4", destinada à fixação e acabamento dos eletrodutos roscáveis nas caixas e quadros elétricos, conforme especificação SINAPI-I 39211 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a necessidade de arruelas em cada ponto de conexão dos eletrodutos de 1 1/4", conforme quantidade de entradas e saídas previstas em projeto, totalizando 108 unidades.

3.8 IMPLANTAÇÃO – MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: CABOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	40,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível com seção nominal de 185 mm², isolação para tensão de 0,6/1 kV e isolação HEPR para temperatura de operação de até 90 °C, destinado à alimentação elétrica principal do sistema, conforme especificação CDHU 39.21.130 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, com base no traçado do circuito de alimentação entre os pontos de origem e distribuição definidos em projeto, considerando a extensão necessária para interligação do sistema, totalizando 40,00 m de cabo instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	210,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível com seção nominal de 16 mm², isolação para tensão de 0,6/1 kV e isolação HEPR para temperatura de operação de até 90 °C, destinado à distribuição elétrica entre os quadros e dispositivos do sistema, conforme especificação CDHU 39.21.060 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, com base no traçado dos circuitos e nas distâncias entre os pontos de alimentação e distribuição definidos em projeto, totalizando 210,00 m de cabo instalado.

3.9 IMPLANTAÇÃO – MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: ATERRAMENTO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e cravação de haste de aterramento em aço cobreado, com diâmetro de 5/8” e comprimento de 2,40 m, destinada à composição do sistema de aterramento elétrico, garantindo a dissipação segura de correntes de fuga e surtos elétricos, conforme especificação CDHU 42.05.200 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 haste de aterramento conforme ponto de implantação e critérios técnicos definidos em projeto, totalizando 1 unidade.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	10,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, com seção nominal de 50 mm², destinado à interligação dos componentes do sistema de aterramento e equipotencialização elétrica, conforme especificação CDHU 39.04.080 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, com base na extensão necessária para conexão entre hastes, barramentos e demais elementos do sistema de aterramento, conforme traçado definido em projeto, totalizando 10,00 m de cabo instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa de inspeção do sistema de aterramento, cilíndrica, em PVC rígido, com diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm, destinada ao acesso e verificação das conexões das hastes de terra, conforme especificação CDHU 42.05.310 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 caixas para atendimento aos pontos de inspeção do sistema de aterramento definidos em projeto, totalizando 2 unidades

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tampa em aço galvanizado para caixa de inspeção cilíndrica do sistema de aterramento, destinada à proteção mecânica e ao fechamento das caixas de inspeção, conforme especificação CDHU 42.05.300 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 tampas para fechamento das caixas de inspeção do sistema de aterramento definidas em projeto, totalizando 2 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	5,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto rígido soldável em PVC, DN 20 mm (1/2”), em instalação aparente, destinado à proteção e condução de condutores elétricos em trechos específicos do sistema, conforme especificação SINAPI 95726 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a extensão total de eletrodutos aparentes necessária para atendimento aos pontos definidos em projeto, totalizando 5,00 m instalados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	2,00

O serviço refere-se à execução de solda exotérmica para conexão em “T” entre cabo de cobre com seção entre 50 mm² e 95 mm² e haste de aterramento de 5/8” ou ¾”, destinada à interligação permanente e de baixa resistência do sistema de aterramento elétrico, conforme especificação CDHU 42.20.220 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 conexões soldadas conforme pontos de aterramento definidos em projeto, totalizando 2 unidades.

3.10 IMPLANTAÇÃO – MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: COMPLEMENTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,96

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de placa de acrílico transparente com espessura de 5 mm, destinada à proteção contra contato acidental com partes energizadas dos quadros e barramentos elétricos, conforme especificação FDE 09.04.050 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por área, com base nas dimensões das superfícies a serem protegidas nos painéis e quadros previstos em projeto, totalizando 0,96 m^2 de placas instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de armação secundária, composta por 1 estribo e 1 isolador, destinada ao apoio e fixação dos condutores no sistema aéreo de distribuição de energia elétrica, conforme especificação SINAPI 101538 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 conjunto de armação secundária conforme ponto de instalação definido em projeto, totalizando 1 unidade.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	5,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de fita metálica perfurada, largura de 18 mm, em rolos de 30 m, com carga recomendada de 30 kgf, destinada à fixação e amarração de eletrodutos, cabos e componentes das instalações prediais, conforme especificação SINAPI-I 14153 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 5 rolos para atendimento às necessidades de fixação ao longo dos trechos definidos em projeto, totalizando 5 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 11929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	5,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de abraçadeira metálica galvanizada/zincada, com rosca sem fim, parafuso em inox e largura de fita entre 12,6 e 14 mm, destinada à fixação de tubulações e componentes com diâmetro entre 4" e 4 3/4", conforme especificação SINAPI-I 11929 e projeto de instalações. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a necessidade de 5 abraçadeiras para fixação e estabilização dos elementos previstos nos pontos definidos em projeto, totalizando 5 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	UN	10,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de pressão/compressão para cabo de cobre com seção nominal de 185 mm², destinado à terminação e conexão dos condutores de grande seção nos barramentos e dispositivos do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.10.280 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a necessidade de 10 terminais para atendimento aos pontos de conexão dos cabos de alimentação principal definidos em projeto, totalizando 10 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	75,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de pressão/compressão para cabo de cobre com seção nominal de 16 mm², destinado à terminação e conexão segura dos condutores nos quadros, barramentos e dispositivos do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.10.080 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade de pontos de conexão previstos para os circuitos alimentados por cabos de 16 mm², conforme distribuição e detalhamento definidos em projeto, totalizando 75 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de pressão/compressão para cabo de cobre com seção nominal de 50 mm², destinado à terminação e conexão dos condutores do sistema de aterramento e equipotencialização elétrica, conforme especificação CDHU 39.10.160 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 3 terminais para atendimento aos pontos de conexão definidos em projeto, totalizando 3 unidades.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103344	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	11,00

O serviço refere-se à execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na vertical, dimensões 11,5 × 19 × 29 cm, com espessura de 11,5 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira, conforme especificação SINAPI 103344 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, com base nas superfícies de vedação previstas para fechamentos e complementações indicadas em projeto, considerando os panos de alvenaria definidos em planta e elevação, totalizando 11,00 m² executados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 17.02.020	Chapisco	M2	22,00

O serviço refere-se à execução de chapisco aplicado sobre superfícies de alvenaria, destinado a promover a aderência das camadas posteriores de revestimento, conforme especificação CDHU 17.02.020 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando as superfícies de alvenaria que recebem tratamento prévio para revestimento, conforme panos e dimensões indicados em projeto, totalizando 22,00 m^2 executados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 17.02.220	Reboco	M2	22,00

O serviço refere-se à execução de reboco aplicado sobre superfícies previamente chapiscadas, destinado ao regularização e acabamento das paredes de alvenaria, conforme especificação CDHU 17.02.220 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando os panos de alvenaria indicados em projeto que recebem revestimento final, conforme dimensões e superfícies definidas, totalizando 22,00 m^2 executados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	22,00

O serviço refere-se à aplicação de tinta acrílica em massa sobre superfícies de alvenaria previamente preparadas, incluindo o preparo do substrato, conforme especificação CDHU 33.10.050 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando as superfícies de paredes indicadas em projeto que recebem pintura de acabamento, conforme panos e dimensões definidos, totalizando 22,00 m^2 executados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 04.80.011	DIVISORIA CHAPA COMPENSADO E=4MM G1-C8 AMBAS FACES INCL ENTARUGAMENTO	M2	5,04

O serviço refere-se à execução de divisória em chapa de compensado com espessura de 4 mm, padrão G1-C8, aplicada em ambas as faces e incluindo entarugamento para rigidez e fixação, conforme especificação FDE 04.80.011 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, com base nas dimensões das divisórias previstas para compartimentação dos ambientes indicados em projeto, totalizando 5,04 m^2 executados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 1878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva longa em PVC rígido roscável, a 90°, DN 4", aplicada em eletroduto para mudança de direção da rede elétrica, conforme especificação SINAPI-I 1878 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 curva conforme traçado e necessidade de direcionamento definidos em projeto, totalizando 1 unidade.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 1051	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabeçote para entrada de linha de alimentação elétrica, em liga de alumínio com acabamento anticorrosivo, dotado de fixação por encaixe liso de 360°, aplicado em eletroduto DN 4", conforme especificação SINAPI-I 1051 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 cabeçote para proteção e direcionamento dos condutores no ponto de entrada da alimentação elétrica, conforme locação e detalhamento definidos em projeto, totalizando 1 unidade.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 1895	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luva em PVC rígido roscável, DN 4", destinada à união e continuidade dos eletrodutos de grande diâmetro na rede elétrica, conforme especificação SINAPI-I 1895 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 2 luvas para atendimento às emendas e conexões previstas no traçado dos eletrodutos conforme projeto, totalizando 2 unidades

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 39216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de arruela em alumínio com rosca, DN 4", destinada à fixação e acabamento dos eletrodutos roscáveis nas caixas e quadros elétricos, conforme especificação SINAPI-I 39216 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 arruela para atendimento ao ponto de conexão definido em projeto, totalizando 1 unidade.

3.11 IMPLANTAÇÃO – MEDIDOR COLETIVO DE ENERGIA ELÉTRICA: DISTRIBUIÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20038.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	1.320,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade (PEAD), DN 40 mm, incluindo acessórios, destinado à proteção e condução dos condutores das instalações elétricas embutidas, conforme especificação CDHU 38.13.016 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, com base no traçado completo dos circuitos previstos, considerando as extensões necessárias entre quadros, caixas de passagem e pontos de consumo definidos em projeto, totalizando 1.320,00 m de eletroduto instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20006.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	198,20

O serviço refere-se à execução de reaterro manual apiloado, sem controle de compactação, destinado ao preenchimento e recomposição de valas e cavas após a execução das instalações subterrâneas, conforme especificação CDHU 06.11.040 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, com base nas dimensões das escavações a serem recompostas manualmente, considerando as seções e extensões definidas em projeto para os trechos onde não se aplica compactação mecanizada, totalizando 198,20 m^3.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	198,20

O serviço corresponde ao item 32.3, fonte SINAPI e código 90106, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - medidor coletivo de energia elétrica: distribuição. O quantitativo total adotado para a contratação é de 198,20 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM^2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.970,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção nominal de 16 mm^2, com isolação antichama para tensão de 0,6/1,0 kV, destinado aos circuitos terminais das instalações elétricas, conforme especificação SINAPI 91935 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por metro linear, com base no traçado dos circuitos, nas distâncias entre quadros e pontos de consumo e nas quantidades de condutores previstas, conforme dimensionamento definido em projeto, totalizando 3.970,00 m de cabo instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	UN	12,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa de passagem em chapa metálica, com tampa parafusada, dimensões de 500 × 500 × 150 mm, destinada à inspeção, derivação e proteção dos condutores das instalações elétricas, conforme especificação CDHU 40.02.120 e projeto de instalações elétricas. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 12 caixas para atendimento aos pontos de passagem e derivação definidos em projeto, totalizando 12 unidades.

3.12IMPLANTAÇÃO - ILUMINAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	11,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para comando automático de iluminação externa, com potência nominal de até 1000 W, conforme especificação SINAPI 101632 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a instalação de 1 relé para cada poste de iluminação previsto em projeto, totalizando 11 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00

O serviço corresponde ao item 33.2, fonte SINAPI e código 101658, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - iluminação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 24,00 unidades, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias em poste de iluminação, conforme especificação CDHU 41.10.080 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando que os 3 postes com 4 luminárias cada demandam 1 cruzeta dupla por poste para suporte das luminárias adicionais, totalizando 3 unidades instaladas conforme arranjo definido em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	4,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias em poste de iluminação, conforme especificação CDHU 41.10.070 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando que os 4 postes com duas luminárias cada utilizam cruzeta adequada ao arranjo estrutural previsto em projeto, totalizando 4 unidades instaladas conforme distribuição definida.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	1,00

O serviço corresponde ao item 33.5, fonte FDE e código 09.06.025, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - iluminação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 1,00 unidades, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	200,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade (PEAD), DN 40 mm, incluindo acessórios, destinado à proteção e condução subterrânea dos cabos do sistema de iluminação externa e demais redes elétricas, conforme especificação CDHU 38.13.016 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o traçado completo das redes previsto em projeto, totalizando 200,00 m de eletroduto instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	30,00

O serviço corresponde ao item 33.7, fonte SINAPI e código 90106, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - iluminação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 30,00 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	30,00

O serviço refere-se à execução de reaterro manual apiloado, sem controle de compactação, destinado ao preenchimento das valas e cavas após a instalação das redes subterrâneas previstas em projeto, conforme especificação CDHU 06.11.040. O quantitativo foi apurado por volume, considerando as dimensões das escavações a serem recompostas manualmente conforme traçado e seções definidos em projeto, totalizando 30,00 m^3 de reaterro executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm^2, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	790,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível com seção nominal de 2,5 mm^2, isolação para tensão de 0,6/1 kV e isolação HEPR para temperatura de operação de até 90 °C, destinado aos circuitos de iluminação externa e demais ramais previstos no sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.21.020 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o desenvolvimento dos circuitos e as distâncias entre quadros, postes e pontos de consumo definidos em projeto, totalizando 790,00 m de cabo instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm^2, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	80,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível com seção nominal de 6 mm^2, isolação para tensão de 0,6/1 kV e isolação HEPR para temperatura de operação de até 90 °C, destinado aos circuitos de alimentação e distribuição elétrica conforme previsto em projeto, conforme especificação CDHU 39.21.040 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o traçado dos circuitos e as distâncias entre os pontos de alimentação e distribuição definidos em projeto, totalizando 80,00 m de cabo instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	1,32

O serviço refere-se à execução de alvenaria com blocos de concreto estrutural de dimensões 14 × 19 × 29 cm, espessura de 14 cm e resistência característica FBK = 14 MPa, assentados com colher de pedreiro, conforme especificação SINAPI 89480 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por área, considerando os trechos pontuais de alvenaria estrutural previstos em projeto para complementações e ajustes construtivos, totalizando 1,32 m^2 executados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 39801	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de quadro de distribuição em PVC, de sobrepor, sem barramento, com capacidade para 12 disjuntores padrão NEMA ou 16 disjuntores padrão DIN, conforme especificação SINAPI 39801 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 quadro para atendimento à distribuição dos circuitos definidos em projeto, totalizando 1 unidade instalada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de mini-disjuntor termomagnético bipolar, tensão de 220/380 V e corrente nominal entre 10 A e 32 A, destinado à proteção e seccionamento dos circuitos terminais, conforme especificação CDHU 37.13.840 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade de circuitos previstos em projeto que demandam proteção bipolar, totalizando 3 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de mini-disjuntor termomagnético bipolar, tensão de 220/380 V e corrente nominal entre 40 A e 50 A, destinado à proteção de circuito específico de maior demanda conforme dimensionamento previsto em projeto elétrico, conforme especificação CDHU 37.13.850. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 circuito com essa faixa de corrente nominal definida em projeto, totalizando 1 unidade instalada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	0,30

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de quadro geral com barramento de 60 A, destinado à distribuição e organização dos condutores no sistema elétrico, conforme especificação FDE 09.04.041 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado conforme dimensionamento do barramento previsto em projeto, considerando a extensão necessária para acomodação e conexão dos dispositivos de proteção, totalizando 0,30 m instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barra de cobre para neutro, com capacidade nominal de 60 A, destinada à distribuição e conexão dos condutores neutros no quadro elétrico, conforme especificação FDE 09.83.037 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 barra de neutro para atendimento ao quadro geral conforme arranjo definido em projeto, totalizando 1 unidade instalada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barra de neutro e/ou terra, destinada à organização e conexão dos condutores de neutro e proteção no interior do quadro de distribuição, conforme especificação CDHU 37.20.080 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 barra para atendimento às ligações previstas no quadro conforme arranjo definido em projeto, totalizando 1 unidade instalada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	1,00

O serviço refere-se à execução de abertura em alvenaria para embutimento de quadro de distribuição pequeno, dimensões aproximadas de 19 × 25 cm, conforme especificação SINAPI 90457 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a necessidade de 1 ponto de instalação conforme locação definida em projeto, totalizando 1 unidade executada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm^2	UN	6,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de compressão para cabo de cobre com seção nominal de 2,5 mm^2, destinado à terminação e conexão segura dos condutores nos dispositivos e barramentos do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.10.050 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade de pontos de conexão previstos para os cabos dessa seção em projeto, totalizando 6 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	3,00

... O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de pressão/compressão para cabos de cobre com seção entre 6 mm² e 10 mm², destinado à terminação e conexão dos condutores nos quadros e dispositivos do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.10.060 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando os pontos de conexão previstos para os circuitos correspondentes em projeto, totalizando 3 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de pressão/compressão para cabo de cobre com seção nominal de 16 mm², destinado à terminação e conexão dos condutores nos quadros e dispositivos do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.10.080 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando os pontos de conexão previstos para cabos dessa seção conforme arranjo definido em projeto, totalizando 3 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	11,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de poste telecônico em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo, com espera para 1 luminária e altura de 3,00 m, destinado à iluminação das áreas externas, conforme especificação CDHU 41.10.400 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a implantação de 11 postes conforme distribuição prevista no layout de iluminação, totalizando 11 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	4,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de suporte tubular para fixação de 1 luminária tipo pétala em poste metálico, conforme especificação CDHU 41.11.440 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando os postes que demandam suporte individual adicional conforme arranjo definido em projeto, totalizando 4 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de suporte tubular para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste metálico, conforme especificação CDHU 41.11.450 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando os postes que recebem conjunto duplo de luminárias conforme distribuição prevista em projeto, totalizando 4 unidades instaladas.

3.13IMPLANTAÇÃO - TELEFONIA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	1.230,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade (PEAD), DN 50 mm, incluindo acessórios, destinado à proteção e condução subterrânea das redes elétricas e de telecomunicações, conforme especificação CDHU 38.13.020 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o traçado completo das redes previsto em projeto, totalizando 1.230,00 m instalados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	184,50

O serviço corresponde ao item 34.2, fonte SINAPI e código 90106, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - telefonia. O quantitativo total adotado para a contratação é de 184,50 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	184,50

O serviço refere-se à execução de reaterro manual apiloado, sem controle de compactação, destinado ao preenchimento das valas após a instalação das redes subterrâneas, conforme especificação CDHU 06.11.040 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, correspondente ao volume das escavações recompostas manualmente, totalizando 184,50 m^3.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	50,00

O serviço refere-se à execução de rasgo linear manual em alvenaria para embutimento de ramais e tubulações hidráulicas com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm, conforme especificação SINAPI 91222 e projeto hidrossanitário. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o desenvolvimento total dos trechos embutidos previstos em projeto, totalizando 50,00 m executados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	15,00

O serviço refere-se à aplicação de massa corrida à base de resina acrílica sobre superfícies internas previamente regularizadas, destinada ao nivelamento fino e preparação para pintura, conforme especificação CDHU 33.02.080 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando os panos de parede indicados em projeto para acabamento final, totalizando 15,00 m².

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	15,00

O serviço refere-se à execução de massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico e aplicação manual em paredes internas, espessura de 17,5 mm, conforme especificação SINAPI 87529 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando as superfícies internas previstas para revestimento conforme projeto, totalizando 15,00 m² executados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	12,00

O serviço refere-se à execução de caixa de passagem em alvenaria, dimensões internas de 0,40 × 0,40 × 0,40 m, destinada à inspeção e derivação das redes subterrâneas, conforme especificação FDE 09.06.025 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando os pontos de passagem previstos em projeto, totalizando 12 unidades executadas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.01.220	Quadro Telebrás de embutir de 1200 x 1200 x 120 mm	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de quadro Telebrás de embutir, dimensões 1200 × 1200 × 120 mm, destinado à centralização e distribuição das redes de telecomunicações, conforme especificação CDHU 37.01.220 e projeto de telecomunicações. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 quadro geral conforme projeto, totalizando 1 unidade instalada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	4,74

O serviço refere-se à execução de abertura em alvenaria para embutimento de quadro de distribuição grande, dimensões aproximadas de 76 × 40 cm, conforme especificação SINAPI 90458 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado conforme as áreas de intervenção previstas em projeto para instalação dos quadros, totalizando 4,74 unidades equivalentes executadas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.01.020	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	UN	20,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de quadro Telebrás de embutir, dimensões 200 × 200 × 120 mm, destinado à distribuição individual das redes de telecomunicações nas unidades habitacionais, conforme especificação CDHU 37.01.020 e projeto de telecomunicações. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando 20 pontos previstos em projeto, totalizando 20 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	20,00

O serviço refere-se à execução de abertura em alvenaria para embutimento de quadro de distribuição pequeno, dimensões aproximadas de 19 × 25 cm, conforme especificação SINAPI 90457 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando 20 pontos de instalação previstos nas unidades habitacionais conforme projeto, totalizando 20 unidades executadas.

3.14IMPLANTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO/CALÇADAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	697,80

O serviço refere-se à regularização e compactação do subleito em solo predominantemente arenoso, executada como preparo para a implantação de pavimentos, conforme especificação SINAPI 100577 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por área, com base no somatório das superfícies correspondentes

aos passeios internos e externos previstos em projeto, totalizando 697,80 m² de subleito regularizado e compactado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	697,80

O serviço refere-se à execução de passeio em piso intertravado, com utilização de blocos de concreto de 16 faces, dimensões de 22 × 11 cm e espessura de 6 cm, conforme especificação SINAPI 92402 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por área, com base no somatório das superfícies dos passeios internos e externos definidos em projeto, totalizando 697,80 m² de pavimentação intertravada executada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	449,47

O serviço corresponde ao item 35.3, fonte SINAPI e código 94273, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - pavimentação/ calçadas. O quantitativo total adotado para a contratação é de 449,47 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7,50

O serviço corresponde ao item 35.4, fonte SINAPI e código 94274, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - pavimentação/ calçadas. O quantitativo total adotado para a contratação é de 7,50 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	212,80

O serviço refere-se à execução de laje sobre solo, com espessura de 10 cm e concreto com resistência característica de 30 MPa, utilizando fôrmas em madeira serrada, conforme especificação SINAPI 103076 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando a calçada perimetral junto às unidades habitacionais, correspondente a 10,40 m² por unidade, aplicada a 20 unidades (10,40 × 20 = 208,00

m^2), acrescida da calçada específica da unidade adaptada, com 4,80 m^2, totalizando 212,80 m^2, conforme áreas efetivamente previstas em projeto e quantitativo adotado em planilha.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	51,20

O serviço refere-se à demolição mecanizada de guias, sarjetas ou sarjetões, sem reaproveitamento dos materiais, conforme especificação SINAPI 104796. O quantitativo de 51,20 m foi apurado com base na extensão linear dos elementos existentes indicados para remoção em projeto, considerando os trechos necessários à adequação do sistema viário e de drenagem para implantação das novas soluções previstas, garantindo a correta preparação da área para execução dos serviços subsequentes.

3.15IMPLANTAÇÃO - MURO DE CONTENÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	132,00

O serviço refere-se à execução de estacas tipo broca em concreto, com diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha e armadura de arranque, destinadas à fundação das edificações, conforme especificação SINAPI 101174 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a execução de 66 estacas com comprimento médio de 2,00 m cada, conforme locação e profundidades definidas em projeto, resultando no total de 132,00 m de estacas executadas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	23,74

O serviço refere-se à escavação mecanizada para execução de viga baldrame e blocos de fundação, realizada com mini-escavadeira, incluindo a escavação necessária para colocação de fôrmas, conforme especificação SINAPI 96525 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando para os baldrames o comprimento total de 158 m, largura de 0,20 m e altura de 0,30 m, resultando em 9,48 m^3, e para os 66 blocos de fundação as dimensões de 0,60 × 0,60 × 0,60 m, resultando em 14,256 m^3; o somatório dos volumes corresponde a 23,74 m^3, conforme dimensões e quantidades definidas em projeto estrutural.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20005.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	23,74

O serviço refere-se à remoção de entulho separado de obra, composto por terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal, com utilização de caçamba metálica, conforme especificação

CDHU 05.07.040 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, adotando-se como referência o volume total de material escavado nas etapas de fundação, correspondente a 23,74 m^3, conforme memória de cálculo e volumes definidos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	552,81

O serviço refere-se à montagem da armação de pilares ou vigas de estrutura convencional em concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, conforme especificação SINAPI 92762 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, com base nos detalhamentos das armaduras de pilares e vigas indicados em projeto estrutural, considerando os comprimentos, diâmetros e quantitativos de barras previstos, resultando no total de 552,81 kg de aço montado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	159,82

O serviço refere-se à montagem da armação de pilares ou vigas de estrutura convencional em concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, conforme especificação SINAPI 92760 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, com base nos detalhamentos das armaduras secundárias e estribos previstos em projeto estrutural, considerando comprimentos, diâmetros e quantidades de barras definidos, resultando no total de 159,82 kg de aço montado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	660,00

O serviço refere-se à montagem da armação dos blocos de fundação, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 8,0 mm, conforme especificação SINAPI 96545 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, com base nos detalhamentos das armaduras dos blocos definidos em projeto, considerando quantidade de blocos, comprimentos das barras, bitolas e arranjos previstos, resultando no total de 660,00 kg de aço montado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	23,74

O serviço refere-se à execução de concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame em concreto com resistência característica de 30 MPa, incluindo lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento, conforme especificação SINAPI 96557 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por

volume, com base nos volumes dos blocos e vigas definidos em projeto estrutural, considerando as dimensões geométricas e o número de elementos executados, resultando no total de 23,74 m^3 de concreto aplicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2	3,00

O serviço refere-se à execução de impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela de poliéster, destinada à resistência à pressão hidrostática positiva, conforme especificação CDHU 32.17.040 e projeto. O quantitativo foi apurado por área, considerando a superfície do elemento a impermeabilizar correspondente à área linear do muro multiplicada pela faixa de aplicação de 2 cm, resultando do cálculo 150,12 m × 0,02 m, totalizando 3,00 m^2 de impermeabilização aplicada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	150,12

O serviço refere-se à execução de impermeabilização com manta asfáltica armada tipo III-B, com espessura de 3 mm, aplicada para proteção contra umidade e infiltrações nos elementos definidos em projeto, conforme especificação CDHU 32.15.030. O quantitativo foi apurado por área, considerando a superfície total a impermeabilizar indicada em projeto, correspondente a 150,12 m^2, conforme dimensões e trechos previstos para aplicação do sistema impermeabilizante.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 102723	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	158,00

O serviço refere-se à execução de dreno no pé de muro de contenção, constituído por tubo de PVC corrugado rígido perfurado, envolvido com manta geotêxtil e preenchido com brita, destinado ao alívio da pressão hidrostática e à drenagem das águas infiltradas, conforme especificação SINAPI 102723 e projeto de contenção. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o comprimento total dos muros de contenção previstos em projeto, correspondente a 158,00 m, resultando na execução integral do sistema de drenagem ao longo de todo o trecho do muro.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	427,25

O serviço refere-se à execução da armação de cinta em alvenaria estrutural, utilizando barras de aço com diâmetro de 10,0 mm, destinada à amarração e solidarização das paredes estruturais, conforme especificação SINAPI 89998 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, com base nos

detalhamentos das cintas previstas em projeto, considerando comprimentos, bitolas e quantidade de barras especificadas, resultando no total de 427,25 kg de aço aplicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	242,07

O serviço corresponde ao item 36.12, fonte SINAPI e código 89996, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - muro de contenção. O quantitativo total adotado para a contratação é de 242,07 kg, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	5,13

O serviço refere-se à execução de grauteamento vertical em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento dos vazios dos blocos estruturais para solidarização das armaduras verticais e garantia do desempenho estrutural, conforme especificação SINAPI 89993 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando alvenaria com espessura de 19 cm e volume unitário de 0,01979 m^3 por furo por metro, aplicando-se aos pontos previstos em projeto, sendo 18 pontos com altura de 0,40 m, e 252 pontos com altura de 1,00 m, resultando em (18 × 0,40 + 252 × 1,00) × 0,01979 = 5,129568 m^3, com quantitativo adotado de 5,13 m^3 conforme a Planilha Orçamentária.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	5,16

O serviço refere-se à execução de grauteamento de cinta intermediária ou de contraverga em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento das canaletas para solidarização das paredes e absorção dos esforços estruturais, conforme especificação SINAPI 89994 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a seção nominal de 19 × 19 cm e o consumo de graute declarado no memorial de 0,017064 m^3 por metro linear, aplicada ao comprimento total de 302,60 m de cintas previstas em projeto, resultando em 0,017064 × 302,60 = 5,1635664 m^3, adotando-se o volume total de 5,16 m^3 conforme a Planilha Orçamentária.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	150,12

O serviço refere-se à execução de alvenaria com blocos de concreto estrutural classe A, com espessura de 19 cm, destinada à conformação das paredes estruturais conforme projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por área, considerando 144,65 m de extensão com altura de 1,00 m e 13,35 m de

extensão com altura de 0,41 m, resultando na área total de 150,12 m² de alvenaria estrutural executada, conforme dimensões e trechos definidos em projeto.

3.16IMPLANTAÇÃO - MURO DE FECHAMENTO GCM

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	55,00

O serviço refere-se à execução da armação de cinta em alvenaria estrutural, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, destinada à amarração e ao travamento das paredes estruturais, conforme especificação SINAPI 89998 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, com base nos detalhamentos das cintas previstos em projeto estrutural, considerando comprimentos, bitolas e quantidades de barras especificadas, resultando no total de 55,00 kg de aço aplicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	37,50

O serviço refere-se à execução da armação vertical da alvenaria estrutural, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, destinada à absorção dos esforços verticais e à estabilidade das paredes estruturais, conforme especificação SINAPI 89996 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, com base nos detalhamentos das armaduras verticais previstos em projeto estrutural, considerando comprimentos, bitolas e quantidades de barras especificadas, resultando no total de 37,50 kg de aço aplicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,51

O serviço refere-se à execução de grauteamento vertical em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento dos vazios dos blocos estruturais para solidarização das armaduras verticais e garantia do desempenho estrutural, conforme especificação SINAPI 89993 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, com base nos pontos de grauteamento e nas alturas previstas em projeto estrutural, considerando as seções dos blocos e o volume unitário correspondente, resultando no total de 0,51 m³ de graute executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,43

O serviço refere-se à execução de grauteamento de cinta intermediária ou de contraverga em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento das canaletas para solidarização e amarração das paredes estruturais, conforme especificação SINAPI 89994 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a execução em 23 pontos com extensão média de 2,00 m e seção aproximada de 0,10 × 0,10 m, resultando no quantitativo adotado de 0,43 m³ de graute executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,43

O serviço refere-se à execução de grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento das canaletas superiores para amarração das paredes e distribuição dos esforços estruturais sobre os vãos, conforme especificação SINAPI 89995 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando os comprimentos das vergas e cintas superiores previstos em projeto, correspondentes aos trechos de 4,94 m, 7,00 m, 16,30 m e 11,00 m, com seção aproximada de 0,10 × 0,10 m, resultando no volume total de 0,43 m^3 de graute executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	43,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado nº 26, com corte de 33 cm, incluindo içamento, destinado à proteção das interfaces entre cobertura, muros e elementos verticais contra infiltrações, conforme especificação SINAPI 100327 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por comprimento linear, considerando o desenvolvimento total do muro correspondente aos trechos de 4,94 m, 6,86 m, 16,30 m e 10,88 m, resultando no comprimento total de 43,00 m de rufo executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	86,00

O serviço refere-se à execução de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto aparente, dimensões de 14 × 19 × 39 cm, com espessura de 14 cm, assentados com argamassa preparada manualmente, conforme especificação SINAPI 103339 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando o comprimento total do muro de 43,00 m e altura de 2,00 m, resultando na área total de 86,00 m^2 de alvenaria executada.

3.17IMPLANTAÇÃO - MURO DE DIVISA: FUNDAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	162,00

O serviço refere-se à execução de estacas tipo broca em concreto, com diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha e armadura de arranque, destinadas à fundação dos elementos estruturais previstos, conforme especificação SINAPI 101174 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por metro linear,

considerando a execução de 81 estacas com comprimento médio de 2,00 m cada, conforme locação e profundidades definidas em projeto, resultando no total de 162,00 m de estacas executadas

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	7,40

O serviço refere-se à execução de escavação mecanizada para viga baldrame ou sapata corrida, realizada com mini-escavadeira, incluindo as escavações necessárias para colocação de fôrmas, conforme especificação SINAPI 96525 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a escavação de 112,00 m de baldrames com largura de 0,20 m e altura de 0,30 m, totalizando 7,40 m^3 de escavação executada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,40

O serviço refere-se à remoção de entulho separado de obra, composto por terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal, com utilização de caçamba metálica, conforme especificação CDHU 05.07.040 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, adotando-se como referência o volume total de material proveniente da escavação dos baldrames, correspondente a 112,00 m de comprimento com seção de 0,20 × 0,30 m, totalizando 7,40 m^3 de entulho removido.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	304,06

O serviço refere-se à montagem da armação de pilares ou vigas de estrutura convencional em concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, conforme especificação SINAPI 92762 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, considerando a utilização de 4 barras longitudinais ao longo de 112,00 m de extensão, com peso unitário de 0,617 kg/m, resultando no total de 304,06 kg de aço montado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,13

O serviço refere-se à montagem da armação de pilares ou vigas de estrutura convencional em concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, conforme especificação SINAPI 92760 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, considerando a execução de 747 estribos com

comprimento médio de 0,86 m cada e peso unitário de 0,245 kg/m, resultando no total de 173,13 kg de aço montado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 32.17.012	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	M3	1,97

O serviço refere-se à execução de impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo, aplicada para proteção contra a umidade nos elementos definidos em projeto, conforme especificação CDHU 32.17.012. O quantitativo foi apurado por volume, considerando o desenvolvimento linear de 112,00 m e a soma das larguras a impermeabilizar de 0,30 m + 0,20 m + 0,30 m, com espessura de aplicação de 0,02 m, totalizando 1,97 m^3.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	7,40

O serviço refere-se à execução de concretagem de blocos de coroamento ou vigas baldrame em concreto com resistência característica de 30 MPa, incluindo lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento, conforme especificação SINAPI 96557 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a execução de 112,00 m de baldrames com seção de 0,20 × 0,30 m, totalizando 7,40 m^3 de concreto aplicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	73,92

O serviço corresponde ao item 38.8, fonte SINAPI e código 96533, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - muro de divisa: fundação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 73,92 m^2, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

3.18IMPLANTAÇÃO – MURO DE DIVISA: SUPRAESTRUTURA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	161,06

O serviço refere-se à execução da armação de cinta em alvenaria estrutural, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, destinada à amarração e ao travamento das paredes estruturais, conforme especificação SINAPI 89998 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, considerando o comprimento total das cintas correspondente a 112,00 m acrescido de 6,65 m, com utilização de 2 barras longitudinais e peso unitário do aço de 0,617 kg/m, resultando no total de 161,06 kg de aço aplicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	137,44

O serviço refere-se à execução da armação vertical da alvenaria estrutural, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, destinada à absorção dos esforços verticais e à estabilidade das paredes estruturais, conforme especificação SINAPI 89996 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, considerando a execução de 81 pontos de armadura vertical com comprimento médio de 2,50 m cada e peso unitário do aço de 0,617 kg/m, resultando no total de 137,44 kg de aço aplicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,78

O serviço refere-se à execução de grauteamento vertical em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento dos vazios dos blocos estruturais para solidarização das armaduras verticais e garantia do desempenho estrutural, conforme especificação SINAPI 89993 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a execução em 81 pontos de grauteamento com altura média de 2,00 m e seção aproximada de 0,10 × 0,10 m, resultando no total de 1,78 m^3 de graute executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,30

O serviço refere-se à execução de grauteamento de cinta intermediária ou de contraverga em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento das canaletas para amarração e solidarização das paredes estruturais, conforme especificação SINAPI 89994 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando o comprimento total das cintas correspondente a 112,00 m acrescido de 6,65 m, com seção aproximada de 0,10 × 0,10 m, resultando no volume total de 1,30 m^3 de graute executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,30

O serviço refere-se à execução de grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento das canaletas superiores para amarração das paredes e distribuição dos esforços estruturais acima dos vãos, conforme especificação SINAPI 89995 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando o comprimento total das cintas e vergas correspondente a 112,00 m acrescido de 6,65 m, com seção aproximada de 0,10 × 0,10 m, resultando no volume total de 1,30 m^3 de graute executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	130,52

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado nº 26, com corte de 33 cm, incluindo içamento, destinado à proteção das interfaces entre muros, coberturas e elementos verticais contra infiltrações, conforme especificação SINAPI 100327 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por comprimento linear, considerando o desenvolvimento total do muro correspondente a 112,00 m acrescido de 6,65 m, resultando no comprimento total de 130,52 m de rufo executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	261,03

O serviço refere-se à execução de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto aparente, dimensões de 14 × 19 × 39 cm, com espessura de 14 cm, assentados com argamassa preparada manualmente, conforme especificação SINAPI 103339 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando o comprimento total do muro de 118,65 m e altura de 2,00 m, totalizando 261,03 m² de alvenaria executada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	5,32

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de porta/portão tipo gradil sob medida, destinado ao controle de acesso e fechamento dos vãos definidos no empreendimento, conforme especificação CDHU 24.02.040 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, com base nas dimensões dos vãos previstos em projeto para instalação do gradil, considerando largura e altura de cada elemento, resultando na área total de 5,32 m² instalada.

3.19IMPLANTAÇÃO – MURO DE DIVISA: GUARDA-CORPO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	10,56

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de guarda-corpo em aço galvanizado, com altura de 1,10 m, montantes tubulares de 1 1/4" espaçados a cada 1,20 m, travessa superior em tubo de 1 1/2" e gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com adesivo estrutural epóxi, conforme especificação SINAPI 99842 e projeto arquitetônico, atendendo às exigências da NBR 9050. O quantitativo foi apurado por comprimento linear, considerando a instalação de guarda-corpo na escada de acesso, com

extensão de 1,85 m, e na rampa acessível, com extensão de 8,71 m, totalizando 10,56 m de guarda-corpo executado.

3.20IMPLANTAÇÃO - FECHAMENTO EM TELA: MURETA DE FIXAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,51

O serviço corresponde ao item 41.1, fonte SINAPI e código 96525, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação -fechamento em tela: mureta de fixação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 0,51 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,51

O serviço refere-se à remoção de entulho separado de obra, composto por terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal, com utilização de caçamba metálica, conforme especificação CDHU 05.07.040 e projeto de implantação. O quantitativo foi apurado por volume, considerando o material proveniente da escavação manual de valas com comprimento de 11,70 m e seção média de 0,20 × 0,20 m, totalizando 0,51 m^3 de entulho removido.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	6,00

O serviço refere-se à execução de brocas em concreto armado, com diâmetro de 20 cm, completas, destinadas à fundação dos elementos estruturais previstos, conforme especificação CDHU 12.01.021 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando a execução de 6 brocas com comprimento unitário de 1,00 m, distribuídas ao longo de 11,70 m conforme locação definida em projeto, totalizando 6,00 m de brocas executadas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	5,14

O serviço refere-se à execução de alvenaria com blocos de concreto estrutural classe B, com espessura de 14 cm, destinada à conformação dos elementos estruturais indicados em projeto, conforme especificação CDHU 14.11.221 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por área, considerando o comprimento de 11,70 m e altura de 0,40 m, totalizando 5,14 m^2 de alvenaria estrutural executada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	8,14

O serviço refere-se ao fornecimento e montagem de armadura em barras de aço CA-50, classes A ou B, com resistência característica fyk = 500 MPa, destinada à composição dos elementos estruturais previstos em projeto, conforme especificação CDHU 10.01.040 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso, considerando a utilização de barras com diâmetro de 3/8", em quantidade equivalente a 12 unidades, com peso unitário de 0,617 kg/m, resultando no total de 8,14 kg de aço aplicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m^3	M3	0,23

O serviço refere-se à execução de concreto não estrutural moldado no local, com consumo mínimo de 200 kg de cimento por metro cúbico, destinado à execução de bases e canaletas conforme previsto em projeto, conforme especificação CDHU 11.04.040. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a execução de base com dimensões de 11,70 m × 0,05 m × 0,15 m, resultando em 0,10 m^3, somada à execução de canaleta com dimensões de 11,70 m × 0,10 m × 0,10 m, resultando em 0,13 m^3; a soma dos volumes totaliza 0,23 m^3 de concreto não estrutural executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,23

O serviço refere-se ao lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundações, destinado à correta acomodação, compactação e desempenho do material aplicado nos elementos executados, conforme especificação CDHU 11.16.040 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a execução de base com dimensões de 11,70 m × 0,05 m × 0,15 m, resultando em 0,10 m^3, somada à execução de canaleta com dimensões de 11,70 m × 0,10 m × 0,10 m, resultando em 0,13 m^3; a soma dos volumes totaliza 0,23 m^3 de concreto lançado e adensado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	6,43

O serviço refere-se à execução de chapisco aplicado em alvenaria e em estruturas de concreto de fachada, sem presença de vãos, com utilização de argamassa no traço 1:3 preparada em betoneira, conforme especificação SINAPI 87894 e projeto arquitetônico/estrutural. O quantitativo foi apurado por área, considerando o desenvolvimento linear de 11,70 m e a soma das alturas das superfícies a chapiscar (0,20 m + 0,20 m + 0,15 m), resultando na área total de 6,43 m^2 de chapisco executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 17.02.220	Reboco	M2	6,43

O serviço refere-se à execução de reboco aplicado sobre superfícies previamente chapiscadas, destinado à regularização e acabamento das faces de alvenaria e concreto indicadas em projeto, conforme especificação CDHU 17.02.220. O quantitativo foi apurado por área, considerando o desenvolvimento linear de 11,70 m e a soma das alturas das superfícies a revestir (0,20 m + 0,20 m + 0,15 m), resultando na área total de 6,43 m² de reboco executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	6,43

O serviço refere-se à aplicação de tinta acrílica em massa sobre superfícies previamente preparadas, incluindo o preparo do substrato, destinada ao acabamento final das faces indicadas em projeto, conforme especificação CDHU 33.10.050. O quantitativo foi apurado por área, considerando o desenvolvimento linear de 11,70 m e a soma das alturas das superfícies a pintar (0,20 m + 0,20 m + 0,15 m), resultando na área total de 6,43 m² de pintura executada.

3.21 IMPLANTAÇÃO – FECHAMENTO EM TELA: CERCA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	66,71

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de gradil em aço galvanizado eletrofundido, com malha de 65 × 132 mm e acabamento em pintura eletrostática, destinado ao fechamento e proteção das áreas definidas em projeto, conforme especificação CDHU 34.05.260 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando a execução dos trechos previstos, sendo: trecho 01 com 5,35 m × 2,35 m (12,57 m²), trecho 02 com 1,85 m × 1,60 m (2,95 m²), trecho 03 com 12,66 m × 1,60 m (20,25 m²), trecho 04 com 12,70 m × 1,60 m (20,32 m²) e trecho 05 com 6,64 m × 1,60 m (10,62 m²), resultando na área total de 66,71 m² de gradil executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	9,76

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, com malha de 65 × 132 mm e acabamento em pintura eletrostática, destinado ao controle de acesso das áreas definidas em projeto, conforme especificação CDHU 34.05.290 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando a execução de dois acessos, sendo o acesso 01 com dimensões de 2,40 m × 2,07 m (4,96 m²) e o acesso 02 com dimensões de 2,40 m × 2,00 m (4,80 m²), resultando na área total de 9,76 m² de portões instalados.

3.22IMPLANTAÇÃO - DEMARCAÇÃO DAS UNIDADES

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1.162,20

O serviço corresponde ao item 43.1, fonte CDHU e código 02.10.020, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - demarcação das unidades. O quantitativo total adotado para a contratação é de 1.162,20 m^2, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

3.23IMPLANTAÇÃO – ESCADA: ESTRUTURA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	0,82

O serviço refere-se à execução de escada em concreto armado moldado in loco, com resistência característica do concreto de 25 MPa, composta por 1 lance e laje plana, utilizando fôrmas em chapa de madeira compensada resinada, conforme especificação SINAPI 102073 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a área lateral da escada, inclusive os apoios, correspondente a 0,41 m^2 aplicada ao desenvolvimento de 2,00 m, resultando no volume total de 0,82 m^3 de concreto executado.

3.24IMPLANTAÇÃO – ESCADA: COMPLEMENTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	1,76

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", destinado ao atendimento às condições de segurança e acessibilidade, conforme especificação CDHU 24.08.020 e projeto arquitetônico, em conformidade com a NBR 9050. O quantitativo foi apurado por comprimento linear, considerando a instalação de 0,88 m de corrimão em cada lado da escada ou rampa, totalizando 1,76 m de corrimão executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e assentamento de piso podotátil de alerta ou direcional em concreto, aplicado sobre camada de argamassa, destinado à orientação e segurança de pessoas com deficiência visual, conforme especificação SINAPI 104658 e projeto arquitetônico, em atendimento à NBR 9050. O quantitativo foi apurado por área, considerando a aplicação na base e na crista da escada, com desenvolvimento linear de 4,00 m e largura de 0,25 m, resultando na área total de 1,00 m^2 de piso podotátil executado.

3.25IMPLANTAÇÃO – RAMPA: FUNDAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,21

O serviço refere-se à execução de escavação mecanizada para viga baldrame ou sapata corrida, realizada com mini-escavadeira, incluindo as escavações necessárias para colocação de fôrmas, conforme especificação SINAPI 96525 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a superfície da rampa com área de 13,00 m^2 e profundidade média de 0,17 m, resultando no volume total de 2,21 m^3 de escavação executada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	13,00

O serviço refere-se à compactação mecânica do solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, realizada com compactador de solos a percussão, conforme especificação SINAPI 97083 e projeto arquitetônico. O quantitativo foi apurado por área, considerando a superfície da rampa prevista em projeto, correspondente a 13,00 m^2, resultando na área total compactada para preparação da base do elemento executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	3,60

O serviço refere-se à fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas em madeira serrada para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com previsão de até 4 reutilizações, conforme especificação SINAPI 97086 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por área, considerando a necessidade de fôrmas apenas nas bordas da rampa, correspondentes ao perímetro efetivamente moldado, resultando na área total de 3,60 m^2 de fôrmas utilizadas para execução do elemento conforme geometria definida em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,65

O serviço refere-se à execução de lastro com material granular, utilizando pedra britada nº 2, aplicado em piso ou laje sobre solo, destinado à regularização e apoio da camada de concreto, conforme especificação SINAPI 96624 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a superfície da rampa com área de 13,00 m^2 e espessura média de 0,05 m, resultando no volume total de 0,65 m^3 de lastro executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	13,00

O serviço refere-se à aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto, destinada à separação entre o solo e o concreto e à redução da perda de água durante a cura, conforme especificação SINAPI 97113 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por área, considerando a superfície total da rampa correspondente a 13,00 m^2, conforme dimensões definidas em projeto, resultando na área total de lona aplicada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	13,00

O serviço refere-se à execução de camada separadora em lona plástica para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, destinada a evitar a perda de água do concreto e a separação entre o solo e a estrutura, conforme especificação SINAPI 97087 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por área, considerando a superfície total da rampa correspondente a 13,00 m^2, conforme dimensões definidas em projeto, resultando na área total de camada separadora aplicada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	40,43

O serviço refere-se ao fornecimento e posicionamento de tela de aço soldada nervurada CA-60, tipo Q-196, com diâmetro do fio de 5,0 mm e espaçamento de malha de 10 × 10 cm, destinada à armadura do piso de concreto executado sobre solo, conforme especificação SINAPI-I 7156 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por peso equivalente, considerando a área da rampa de 13,00 m^2 e o peso unitário da tela de 3,11 kg/m^2, resultando no total de 40,43 kg de tela aplicada

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,56

O serviço refere-se à execução de concretagem de piso de concreto sobre solo, com resistência característica de 30 Mpa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, conforme especificação SINAPI 97096 e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado por volume, considerando a superfície da rampa com área de 13,00 m^2 e espessura média de 0,12 m, resultando no volume total de 1,56 m^3 de concreto aplicado.

3.26IMPLANTAÇÃO – RAMPA: COMPLEMENTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	20,64

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", destinado ao atendimento das condições de segurança e acessibilidade, conforme especificação CDHU 24.08.020, projeto arquitetônico e requisitos da NBR 9050. O quantitativo foi apurado por comprimento linear, considerando a instalação ao longo da rampa acessível, com desenvolvimento total de 12,50 m em um trecho e 8,14 m em outro, totalizando 20,64 m de corrimão executado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	13,20

O serviço refere-se ao fornecimento e assentamento de piso podotátil de alerta e direcional em concreto, aplicado sobre camada de argamassa, destinado à orientação e segurança de pessoas com deficiência visual, conforme especificação SINAPI 104658, projeto arquitetônico e atendimento à NBR 9050. O quantitativo foi apurado por área, considerando o somatório das faixas de alerta e direcional previstas nos percursos acessíveis, resultando na área total de 13,20 m² de piso podotátil executado.

3.27 IMPLANTAÇÃO - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	256,00

O serviço refere-se à regularização e compactação do subleito de solo predominantemente arenoso, destinada à preparação da base para execução de pavimentos, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 256,00 m² foi apurado com base na memória de cálculo das áreas de estacionamento previstas em projeto, considerando 19 vagas comuns, com dimensão de 2,50 × 5,00 m (12,50 m² por vaga, totalizando 237,50 m²), acrescidas de 1 vaga destinada a PCD, composta pela área da vaga (2,50 × 5,00 m) mais faixa adicional de acesso (1,20 × 5,00 m), totalizando 18,50 m², resultando na área global de 256,00 m² a ser regularizada e compactada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	256,00

O serviço refere-se à execução de passeio em piso intertravado, com blocos de concreto de 16 faces, dimensões de 22 × 11 cm e espessura de 8 cm, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 256,00 m² foi

apurado com base na memória de cálculo, considerando 19 vagas comuns, com área individual de 12,50 m² (2,50 × 5,00 m), totalizando 237,50 m², acrescida de 1 vaga acessível (PCD), com área de 18,50 m², resultando na área total de 256,00 m², conforme layout de estacionamento definido em projeto.

4. EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - LIXEIRA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	253,80

O serviço corresponde ao item 48.3, fonte SINAPI e código 94273, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - intervenções no sistema viário. O quantitativo total adotado para a contratação é de 253,80 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3,60

O serviço corresponde ao item 48.4, fonte SINAPI e código 94274, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento implantação - intervenções no sistema viário. O quantitativo total adotado para a contratação é de 3,60 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	4,00

O serviço refere-se à execução de broca em concreto armado, com diâmetro de 20 cm, incluindo escavação, armação e concretagem, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 4,00 m foi apurado com base no projeto estrutural, considerando as fundações pontuais previstas para os elementos indicados em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,20

O serviço refere-se à escavação manual para execução de viga baldrame ou sapata corrida, incluindo a escavação necessária para colocação de fôrmas, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 0,20 m^3 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando comprimento de 6,50 m, largura de 0,15 m e profundidade de 0,20 m, conforme dimensões definidas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20005.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,20

O serviço refere-se à remoção de entulho separado de obra, com acondicionamento e transporte em caçamba metálica, incluindo resíduos de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 0,20 m^3 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando o volume proveniente da escavação manual executada, correspondente às dimensões de 6,50 m × 0,15 m × 0,20 m, conforme previsto em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,20

O serviço refere-se à concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, com concreto fck 30 MPa, executada com uso de bomba, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 0,20 m^3 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando comprimento de 6,50 m, largura de 0,15 m e altura de 0,20 m, conforme dimensões definidas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,20

O serviço corresponde ao item 49.5, fonte SINAPI e código 92762, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edificação complementar - lixeira. O quantitativo total adotado para a contratação é de 25,20 kg, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,80

O serviço refere-se à armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 8,0 mm, incluindo montagem, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 0,80 kg foi apurado com base no projeto estrutural, considerando as armaduras complementares previstas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,20

O serviço refere-se à armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm, incluindo montagem, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 9,20 kg foi apurado com base no projeto estrutural, considerando as armaduras secundárias previstas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	2,60

O serviço refere-se à fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada com espessura de 17 mm, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2,60 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando comprimento de 6,50 m e desenvolvimento de 0,40 m, conforme dimensões definidas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	5,17

O serviço refere-se à impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante e espessura de 1,5 cm, conforme especificação SINAPI. A memória considera 6,50 m de comprimento sobre as faces da viga (0,20 + 0,20 + 0,15 m), resultando em 3,575 m^2, acrescidos de 1,60 m^2 da laje, totalizando 5,175 m^2. Pelo arredondamento matemático a duas casas decimais, a área calculada corresponde a 5,18 m^2. Mantém-se a quantidade de 5,17 m^2 da Planilha Orçamentária, com diferença relativa de 0,19%, inferior ao critério documental de 2,00%.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	14,30

O serviço refere-se à execução de alvenaria de vedação em bloco cerâmico com espessura de 14 cm, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 14,30 m² foi apurado com base no projeto arquitetônico, considerando os trechos de vedação previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	1,60

O serviço refere-se à execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, com concreto usinado fck 25 MPa, acabamento convencional e sem armadura, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1,60 m³ foi apurado com base na memória de cálculo, considerando dimensões de 2,63 m × 0,60 m, conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103761	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	1,60

O serviço refere-se à montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, com pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada e cimbramento de madeira, com 4 reutilizações, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1,60 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando área de 2,63 m × 0,60 m, conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,60

O serviço refere-se à concretagem de vigas e lajes, com concreto fck 25 MPa, executada com uso de bomba, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1,60 m³ foi apurado com base na memória de cálculo, considerando dimensões de 2,63 m × 0,60 m, conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	2,37

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de armadura em tela soldada de aço, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 2,37 kg foi apurado com base na memória de cálculo, considerando tela Q-92, aplicada em área de 1,60 m², com peso unitário de 1,48 kg/m², conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	14,30

O serviço corresponde ao item 49.15, fonte SINAPI e código 87893, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edificação complementar - lixeira. O quantitativo total adotado para a contratação é de 14,30 m², em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 17.02.220	Reboco	M2	8,75

O serviço refere-se à execução de reboco em paredes externas, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 8,75 m² foi apurado com base no somatório das áreas externas indicadas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	7,15

O serviço refere-se à execução de emboço em argamassa traço 1:2:8, com preparo manual e aplicação manual, em paredes internas, com espessura média de 10 mm e uso de taliscas, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 7,15 m² foi apurado com base no somatório das áreas internas previstas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	8,75

O serviço refere-se à pintura com tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em paredes externas, em duas demãos, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 8,75 m² foi apurado com base no somatório das áreas externas definidas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	7,15

O serviço refere-se à execução de revestimento cerâmico em paredes internas, com placas esmaltadas de dimensões 33 × 45 cm, aplicadas a meia altura, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 7,15 m² foi apurado com base no somatório das áreas internas previstas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1,60

O serviço refere-se à execução de revestimento cerâmico em piso interno, com placas esmaltadas de dimensões 60 × 60 cm, aplicado em ambientes com área entre 5 m² e 10 m², conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1,60 m² foi apurado com base no somatório da área de piso interno indicada em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20044.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de torneira curta cromada, com rosca para uso geral e diâmetro nominal de 3/4", conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando o ponto de utilização previsto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de ralo sifonado redondo em PVC, DN 100 × 40 mm, com junta soldável, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando o ponto previsto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20025.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	3,87

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de porta veneziana de abrir em alumínio, executada sob medida, conforme especificação CDHU e projeto arquitetônico. O quantitativo adotado de 3,87 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando abertura de 1,65 m × 2,35 m, correspondente à área geométrica aproximada de 3,88 m² (1,65 × 2,35 = 3,8775 m²), prevalecendo o quantitativo de 3,87 m² da Planilha Orçamentária para 1 unidade para atendimento global, conforme projeto.

4.2 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PLAYGROUND

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,00

O serviço corresponde ao item 50.1, fonte SINAPI e código 96544, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edificação complementar - playground. O quantitativo total adotado para a contratação é de 22,00 kg, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,38

O serviço refere-se à concretagem de blocos de coroamento, com concreto fck 30 MPa, executada com uso de bomba, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 0,38 m³ foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 6 blocos com dimensões de 0,40 × 0,40 × 0,40 m, totalizando o volume indicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,38

O serviço refere-se à escavação manual para execução de blocos de coroamento ou sapatas, incluindo escavação para colocação de fôrmas, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 0,38 m³ foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 6 escavações com dimensões de 0,40 × 0,40 × 0,40 m, conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	0,38

O serviço refere-se à remoção de entulho classe A, proveniente de escavações e serviços em concreto, com transporte por duto de entulho e acondicionamento em caçamba estacionária, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 0,38 m^3 foi apurado com base no volume de material escavado, conforme memória de cálculo indicada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de brinquedo tipo gira-gira em ferro, com assento de madeira para 8 usuários, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1 conjunto foi apurado com base no projeto de implantação da área de lazer, considerando o equipamento previsto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de gangorra dupla em madeira rústica, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1 conjunto foi apurado com base no projeto de implantação da área de lazer, considerando o equipamento previsto.

4.3 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PRAÇA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	6,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de banco em concreto pré-moldado, com comprimento de 150 cm, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 6 unidades foi apurado com base no projeto da praça, considerando a disposição dos mobiliários urbanos previstos.

4.4 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PAISAGISMO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	962,28

O serviço refere-se ao plantio de grama Batatais em placas, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 962,28 m² foi apurado com base no projeto de paisagismo, considerando as áreas verdes e de recomposição vegetal previstas.

4.5 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – CHURRASQUEIRA: FUNDAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	UN	1,00

O serviço refere-se à taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1 unidade foi apurado considerando que a mobilização necessária para esta etapa será compartilhada com as estacas das unidades residenciais, conforme planejamento de obra.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	40,00

O serviço corresponde ao item 53.2, fonte SINAPI e código 100896, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edif. comp. - churrasqueira: fundação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 40,00 m, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	24,43

O serviço refere-se ao fornecimento, corte, dobra e montagem de armadura em barras de aço CA-50, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 24,43 kg foi apurado com base no projeto estrutural, conforme tabela de arranques indicada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,52

O serviço corresponde ao item 53.4, fonte SINAPI e código 96527, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edif. comp. - churrasqueira: fundação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 3,52 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,10

O serviço refere-se à remoção de entulho separado de obra, com acondicionamento em caçamba metálica, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 3,10 m^3 foi apurado com base no volume total proveniente das escavações, conforme memória de cálculo adotada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	29,45

O serviço corresponde ao item 53.6, fonte SINAPI e código 96533, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edif. comp. - churrasqueira: fundação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 29,45 m^2, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	85,40

O serviço corresponde ao item 53.7, fonte SINAPI e código 104919, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edif. comp. - churrasqueira: fundação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 85,40 kg, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,20

O serviço corresponde ao item 53.8, fonte SINAPI e código 104916, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edif. comp. - churrasqueira: fundação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 25,20 kg, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	80,00

O serviço corresponde ao item 53.9, fonte SINAPI e código 96545, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edif. comp. - churrasqueira: fundação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 80,00 kg, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,52

O serviço corresponde ao item 53.10, fonte SINAPI e código 96557, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edif. comp. - churrasqueira: fundação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 3,52 m^3, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	8,14

O serviço refere-se à execução de lastro de concreto magro, com espessura de 3 cm, aplicado sob vigas baldrame e blocos de coroamento, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 8,14 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 5,98 m^2 referentes às vigas baldrame e 2,16 m^2 referentes aos blocos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_20032.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,59

O serviço corresponde ao item 53.12, fonte CDHU e código 32.17.010, com descrição técnica e unidade indicadas no quadro acima, integrante do agrupamento edif. comp. - churrasqueira: fundação. O quantitativo total adotado para a contratação é de 0,59 m³, em conformidade com a Planilha Orçamentária de referência. A execução e a aferição física deverão observar os projetos executivos, as especificações e as demais condições contratuais aplicáveis.

4.6 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – CHURRASQUEIRA: SUPRAESTRUTURA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	47,00

O serviço refere-se à execução de alvenaria estrutural com blocos cerâmicos 14 × 19 × 29 cm (espessura 14 cm), assentados com colher de pedreiro e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 47,00 m² foi apurado com base na área de alvenaria prevista em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,30

O serviço refere-se ao grauteamento vertical em alvenaria estrutural, destinado ao preenchimento das células indicadas em projeto para solidarização e desempenho estrutural, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 0,30 m³ foi apurado com base no projeto estrutural, considerando os pontos de graute previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,31

O serviço refere-se ao grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 0,31 m³ foi apurado com base na memória de cálculo, considerando comprimento de 15,70 m, em 2 linhas, com seção de 0,10 × 0,10 m, resultando em 0,314 m³, adotado 0,31 m³.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,26

O serviço refere-se à concretagem de vigas e lajes com concreto fck 25 MPa, para edificação térrea, com lançamento, adensamento e acabamento realizados com baldes, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 0,26 m^3 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 4 elementos com comprimento de 2,16 m e seção de 0,15 × 0,20 m, resultando em 0,26 m^3.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,30

O serviço refere-se à armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, incluindo montagem, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 5,30 kg foi apurado com base no detalhamento do projeto estrutural, considerando os estribos dos pilares previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,92

O serviço refere-se à armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, incluindo montagem, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 78,92 kg foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 53,01 kg referentes às armaduras dos pontos de graute e 12 barras de 3,50 m, com peso unitário de 0,617 kg/m, aplicadas em 2 pilares, conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 96258	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_05/2024	M2	4,10

O serviço refere-se à montagem e desmontagem de fôrma para pilares circulares, com pé-direito simples, executada em madeira e com previsão de 2 utilizações, conforme especificação SINAPI e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado pela área lateral de 2 pilares com diâmetro de 0,25 m e altura de 2,60 m: $2 \times \pi \times 0{,}25 \times 2{,}60 = 4{,}08$ m^2. Adota-se 4,10 m^2, conforme a Planilha Orçamentária, com diferença relativa de 0,49%, inferior ao critério de 2,00%.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,26

O serviço refere-se à concretagem de pilares com concreto fck 25 MPa, executada com uso de bomba, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, conforme especificação SINAPI e projeto estrutural. O quantitativo foi apurado para 2 pilares com diâmetro de 0,25 m e altura de 2,60 m: $2 \times \pi \times (0{,}25^2 \div 4) \times 2{,}60 = 0{,}26\ m^3$, conforme a Planilha Orçamentária.

4.7 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – CHURRASQUEIRA: COBERTURA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,78

O serviço refere-se ao telhamento com telha de concreto de encaixe, em cobertura com até duas águas, incluindo transporte vertical, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 47,78 m^2 foi apurado com base na área de projeção da cobertura, conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,65

O serviço refere-se à execução de cumeeira para telha de concreto, emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com até duas águas, incluindo transporte vertical, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 13,65 m foi apurado com base na extensão linear do encontro das águas da cobertura, conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	47,78

O serviço refere-se à execução de trama de aço composta por ripas e caibros para telhado com até duas águas, para telha de encaixe cerâmica ou de concreto, incluindo transporte vertical e excluindo pintura, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 47,78 m^2 foi apurado com base na área de projeção da cobertura, conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,30

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm, incluindo transporte vertical, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 22,30 m foi apurado com base na memória de cálculo, considerando o perímetro das águas da cobertura definido em projeto.

4.8 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – CHURRASQUEIRA: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 2 conjuntos foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 conjunto por banheiro, totalizando 2 banheiros.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca, incluindo engate flexível em plástico branco 1/2" × 40 cm, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 unidade por banheiro, totalizando 2 banheiros.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barra de apoio reta em alumínio, comprimento 60 cm, fixada em parede, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 10 unidades foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 5 barras por banheiro, totalizando 2 banheiros.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de puxador para PCD, fixado na porta, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 puxador por banheiro, totalizando 2 banheiros.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de válvula em plástico de 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 válvula por banheiro, totalizando 2 banheiros.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de engate flexível em plástico branco, 1/2" × 30 cm, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 unidade por banheiro, totalizando 2 banheiros.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto em latão, roscável, 1/2", conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 unidade por banheiro, totalizando 2 banheiros.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2" ou 3/4", conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 torneira por banheiro, totalizando 2 banheiros.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de bancada de granito cinza polido, 1,50 × 0,60 m, para pia de cozinha, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base na previsão de bancada única para atendimento da edificação complementar, conforme projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 11693	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	M2	1,32

O serviço refere-se ao fornecimento de bancada/tampo liso em mármore sintético, sem cuba, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1,32 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando 1 bancada de 0,60 × 2,20 m, resultando em 1,32 m².

4.9 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – CHURRASQUEIRA: ESQUADRIAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,48

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial, conforme a especificação CDHU e as diretrizes do projeto arquitetônico. O quantitativo global de 3,48 m² resulta do levantamento de 2 portas de 0,84 × 2,07 m (1,74 m² por peça), em conformidade com a memória de cálculo e as superfícies definidas em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	1,12

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixilho fixo em alumínio, sob medida, cor branca, conforme especificação CDHU e projeto arquitetônico. O quantitativo de 1,12 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando janela de 0,80 × 0,70 m (0,56 m²), aplicada em 2 unidades, totalizando 1,12 m².

4.10EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – CHURRASQUEIRA: REVESTIMENTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	77,06

O serviço refere-se à execução de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro e argamassa traço 1:3 preparada em betoneira 400 L, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 77,06 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando a área da estrutura da bancada (6,14 m^2) e o somatório das áreas de paredes (24,58 + 8,32 + 13,63 + 24,39 m^2), totalizando 77,06 m^2.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	77,06

O serviço refere-se à execução de emboço em argamassa traço 1:2:8, com preparo manual e aplicação manual em paredes internas, espessura de 10 mm e uso de taliscas, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 77,06 m^2 foi apurado com base na mesma área apurada para o chapisco, conforme memória de cálculo apresentada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	33,50

O serviço refere-se à pintura látex acrílica premium em paredes, com aplicação manual em duas demãos, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 33,50 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando o somatório das áreas de pintura das paredes (6,14 + 4,16 + 4,16 + 12,195 + 6,85 m^2), totalizando 33,50 m^2.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	42,90

O serviço refere-se à execução de revestimento cerâmico em paredes internas, com placas esmaltadas 33 × 45 cm aplicadas a meia altura, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 42,90 m^2 foi apurado com base na memória de cálculo, considerando perímetro de 8,25 m e altura de 2,60 m, resultando em 21,45 m^2 por banheiro, para 2 banheiros, totalizando 42,90 m^2.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	29,08

O serviço refere-se à impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, aplicada em 3 demãos, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 29,08 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando banheiros (4,17 m² × 2 = 8,34 m²) e área da churrasqueira (20,74 m²), totalizando 29,08 m².

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	29,08

O serviço refere-se à execução de revestimento cerâmico para piso, com placas esmaltadas 60 × 60 cm, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 29,08 m² foi apurado com base na memória de cálculo, considerando banheiros (4,17 m² × 2 = 8,34 m²) e área da churrasqueira (20,74 m²), totalizando 29,08 m².

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,60

O serviço refere-se ao fornecimento e assentamento de soleira em granito, largura 15 cm e espessura 2 cm, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1,60 m foi apurado com base na memória de cálculo, considerando duas portas de 0,80 m, totalizando 1,60 m.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,68

O serviço refere-se ao fornecimento e assentamento de peitoril linear em granito ou mármore, largura de 15 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1,68 m foi apurado com base na memória de cálculo, considerando duas janelas de 0,84 m, totalizando 1,68 m, incluindo transpasse conforme indicado.

4.11EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – CHURRASQUEIRA: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de adaptador com flange e anel de vedação em PVC soldável, DN 25 mm × 3/4", instalado em reservação predial de água, conforme especificação SINAPI. O

quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando o ponto de conexão previsto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva 90° em PVC soldável, DN 25 mm, instalada em reservação predial de água, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 3 unidades foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando as mudanças de direção previstas no trecho.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho 90° com bucha de latão, em PVC soldável, DN 25 mm × 3/4", instalado em reservação predial de água, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando o ponto de adaptação indicado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	4,40

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tubo em PVC soldável, DN 25 mm, instalado em reservação predial de água, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 4,40 m foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando o comprimento linear previsto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00

O serviço refere-se à execução de caixa de gordura em alvenaria, dimensões 600 × 600 × 600 mm, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando o ponto previsto para retenção de gorduras.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa sifonada com grelha quadrada em PVC, DN 150 × 150 × 50 mm, junta soldável, aplicada em ramal de descarga ou esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando os pontos de captação previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de sifão flexível em PVC, 1" × 1 1/2", conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando os pontos de ligação dos lavatórios previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento de sifão plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1" × 1 1/2", conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando o ponto de utilização previsto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento de sifão plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1" × 1 1/2", conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando os pontos de utilização previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de válvula em plástico de 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando o ponto previsto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de válvula em plástico de 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 12 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando os pontos de utilização previstos para pias, tanques e lavatórios, conforme distribuição dos aparelhos e conexões definida em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	9,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de anel de borracha para tubo PVC de rede coletora de esgoto, DN 100 mm (NBR 7362), destinado à vedação em juntas elásticas do sistema, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 9 unidades foi apurado com base no projeto de esgoto, considerando as conexões e emendas com junta elástica previstas no coletor predial.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de anel de borracha para tubo ou conexão em PVC PBA, DN 50 mm, aplicado na rede de abastecimento de água, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 3 unidades foi apurado com base no projeto hidrossanitário, considerando as ligações com junta elástica previstas para garantir estanqueidade da rede.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva longa de 45° em PVC ocre, DN 100 mm, com junta elástica, aplicada no coletor predial de esgoto, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto de instalações de esgoto, considerando os pontos de mudança de direção necessários no traçado do coletor predial.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva de 45° em PVC soldável, DN 50 mm, instalada em prumada de água, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto de instalações de água, considerando os pontos de mudança de direção previstos nas prumadas de distribuição.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva curta de 90° em PVC, série normal, DN 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando os pontos de mudança de direção previstos no traçado da rede de esgoto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva curta de 90° em PVC, série normal, DN 40 mm, com junta soldável, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando a necessidade de mudança de direção na tubulação secundária prevista.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de curva longa de 90° em PVC, série normal, DN 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 3 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando os trechos onde se exige melhor desempenho hidráulico no escoamento.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho de 45° em PVC, série normal, DN 40 mm, com junta soldável, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando as derivações e mudanças de alinhamento previstas na rede.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho de 90° em PVC, série normal, DN 100 mm, com junta elástica, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 3 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando as mudanças de direção necessárias no coletor predial.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho de 90° em PVC, série normal, DN 50 mm, com junta elástica, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando os pontos de conexão da rede secundária.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de joelho em PVC soldável, DN 40 mm, 90°, sem anel, aplicado em esgoto predial secundário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando o ponto específico indicado em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de junção simples em PVC, série R, DN 150 × 100 mm, aplicada em esgoto predial, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando o ponto de interligação entre tubulações de diferentes diâmetros.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de junção simples em PVC, série normal, DN 100 × 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 10 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando as derivações necessárias para atendimento aos pontos sanitários previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luva simples em PVC, série normal, DN 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando as emendas e conexões previstas na rede.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,20

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luva simples em PVC, série normal, DN 50 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 3,20 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando as emendas necessárias no traçado da tubulação secundária.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,80

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tubo em PVC, série normal, DN 100 mm, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 5,80 m foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando os comprimentos lineares previstos no traçado da rede de esgoto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	4,10

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50 mm (1 1/2"), inclusive conexões, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 4,10 m foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando os trechos de alimentação e interligação previstos para a rede.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tê em PVC, série normal, DN 100 × 50 mm, com junta elástica, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando o ponto de derivação indicado em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de anel de vedação em PVC flexível, DN 100 mm, destinado à saída de bacia ou vaso sanitário, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando os aparelhos sanitários previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto em latão, roscável, diâmetro nominal de 3/4", com acabamento e canopla cromados, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 3 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando os pontos de controle e seccionamento da rede de abastecimento de água previstos em projeto.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de engate flexível em inox, com bitola de 1/2" e comprimento de 30 cm, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando as ligações previstas para aparelhos sanitários e pontos de consumo de água.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de engate flexível em plástico branco, com bitola de 1/2" e comprimento de 30 cm, conforme especificação SINAPI. O quantitativo de 2 unidades foi apurado com base no projeto de instalações hidrossanitárias, considerando as ligações previstas para aparelhos sanitários e pontos de consumo de água, conforme definido em projeto.

4.12 EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – CHURRASQUEIRA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E VOZ

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	105,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção nominal de 1,5 mm², com isolação antichama para tensão de 450/750 V, destinado aos circuitos terminais de iluminação, conforme especificação SINAPI 91924 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o traçado dos circuitos e as distâncias entre os pontos de distribuição e os pontos de luz definidos em projeto, totalizando 105,00 m de cabo instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	85,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção nominal de 2,5 mm², com isolação antichama para tensão de 450/750 V, destinado aos circuitos terminais de iluminação e tomadas de uso específico, conforme especificação SINAPI 91926 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o traçado dos circuitos e as distâncias entre quadros e pontos de consumo definidos em projeto, totalizando 85,00 m de cabo instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de plafon em plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 compatível com lâmpada fluorescente compacta, conforme especificação CDHU 41.20.080 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 ponto de iluminação com esse tipo de acabamento no local indicado em projeto, totalizando 1 unidade instalada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de luminária triangular de sobrepor, tipo arandela, compatível com lâmpada fluorescente compacta de 15 W, 20 W ou 23 W, destinada à iluminação dos ambientes previstos em projeto, conforme especificação CDHU 41.14.670 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando os pontos de instalação definidos em projeto, totalizando 3 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de lâmpada LED com potência de 13,5 W, base E-27 e fluxo luminoso entre 1.400 e 1.510 lm, destinada à iluminação dos ambientes internos conforme projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a instalação de 1 ponto de iluminação em cada banheiro e 1 ponto no salão, totalizando 3 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	8,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto em PVC rígido roscável, DN 3/4", incluindo acessórios, destinado à proteção e condução dos condutores elétricos em trechos aparentes ou embutidos, conforme especificação CDHU 38.01.040 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o desenvolvimento dos trechos necessários à interligação entre caixas, conduletes e dispositivos previstos em projeto, totalizando 8,00 m instalados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de condulete metálico de 3/4", destinado à derivação, passagem e proteção de condutores em trechos aparentes das instalações elétricas, conforme especificação CDHU 40.06.040 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por conjunto, considerando a necessidade de 1 ponto de derivação conforme locação e detalhamento definidos em projeto, totalizando 1 conjunto instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado reforçado em PVC, DN 25 mm (3/4"), aplicado em laje para condução dos circuitos terminais, conforme especificação SINAPI 91845 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por metro linear, considerando o traçado dos eletrodutos

embutidos em laje para atendimento aos pontos de iluminação e tomadas definidos em projeto, totalizando 35,00 m instalados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de interruptor simples, 1 módulo, corrente nominal de 10 A e tensão de 250 V, incluindo suporte e placa, destinado ao comando dos pontos de iluminação previstos nas instalações elétricas, conforme especificação SINAPI 91953 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade de pontos de comando definidos em projeto, totalizando 3 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de tomada 2P+T, corrente nominal de 10 A e tensão de 250 V, completa com placa, suporte e mecanismo, destinada aos pontos de uso previstos nas instalações elétricas, conforme especificação CDHU 40.04.450 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por conjunto, considerando a quantidade de pontos de tomada definidos em projeto, totalizando 3 conjuntos instalados.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	8,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de caixa em PVC de 4" × 2", destinada ao embutimento de dispositivos elétricos e conexões dos circuitos, conforme especificação CDHU 40.07.010 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a quantidade de pontos de instalação previstos em projeto para acomodação de tomadas, interruptores ou derivações, totalizando 8 unidades instaladas.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	8,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de placa de acabamento 4" × 2", destinada ao arremate e proteção das caixas elétricas de tomadas e interruptores, conforme especificação CDHU 40.20.120

e projeto de instalações elétricas. O quantitativo de 8 unidades foi apurado com base no número de caixas 4" × 2" previstas na unidade habitacional, correspondendo aos pontos de comando e utilização definidos em projeto, garantindo acabamento adequado e conformidade com o padrão adotado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI-I 39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de quadro de distribuição de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, com barramento trifásico e capacidade para 12 disjuntores padrão DIN, corrente nominal de 100 A, conforme especificação SINAPI-I 39756 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a previsão de 1 quadro para atendimento à distribuição dos circuitos definidos em projeto, totalizando 1 unidade instalada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de mini-disjuntor termomagnético bipolar, tensão 127/220 V, com corrente nominal entre 10 A e 32 A, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 2 unidadeS foi apurado com base no projeto de instalações elétricas, considerando a quantidade de circuitos previstos para proteção individual no quadro de distribuição.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de mini-disjuntor termomagnético bipolar, tensão 220/380 V, com corrente nominal entre 10 A e 32 A, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto de instalações elétricas, considerando a quantidade de circuitos previstos para proteção individual no quadro de distribuição.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	0,30

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de quadro geral com barramento de 60 A, destinado à distribuição e proteção dos circuitos elétricos, conforme especificação FDE 09.04.041 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado conforme dimensionamento do barramento previsto em projeto, considerando a extensão necessária para acomodação e conexão dos dispositivos de proteção, resultando em 0,30 m instalado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FDE 09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barra de neutro e/ou terra, destinada à organização e conexão dos condutores no quadro de distribuição, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto de instalações elétricas, considerando a configuração do quadro e os circuitos previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de barra de neutro e/ou terra, destinada à organização e conexão dos condutores no quadro de distribuição, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto de instalações elétricas, considerando a configuração do quadro e os circuitos previstos.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (DR) de 40 A × 30 mA, com 4 polos, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1 unidade foi apurado com base no projeto de instalações elétricas, considerando a proteção dos circuitos conforme exigências normativas e configuração do sistema elétrico adotado.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SINAPI 90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	1,00

O serviço refere-se à execução de quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição pequeno, dimensões aproximadas de 19 × 25 cm, conforme especificação SINAPI 90457 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando a necessidade de 1 abertura para embutimento do quadro no local indicado em projeto, totalizando 1 unidade executada.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm^2	UN	6,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de compressão para cabo de 2,5 mm^2, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 6 unidades foi apurado com base no projeto de instalações elétricas, considerando as conexões previstas no quadro de distribuição e nos circuitos terminais.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm^2	UN	6,00

O serviço refere-se ao fornecimento e instalação de terminal de pressão/compressão para cabos de cobre com seção entre 6 mm^2 e 10 mm^2, destinado à terminação e conexão segura dos condutores nos quadros e dispositivos do sistema elétrico, conforme especificação CDHU 39.10.060 e projeto elétrico. O quantitativo foi apurado por unidade, considerando os pontos de conexão previstos para os circuitos correspondentes em projeto, totalizando 6 unidades instaladas.

5. SERVIÇOS FINAIS

5.1 LIMPEZA FINAL

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CDHU_200 55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.162,20

O serviço refere-se à limpeza final da obra, compreendendo a remoção de resíduos, poeira, restos de materiais, argamassas e sujeiras provenientes da execução dos serviços, incluindo a limpeza de pisos, revestimentos, esquadrias, louças, metais e áreas externas, conforme especificação CDHU. O quantitativo de 1.162,20 m^2 foi apurado com base no projeto, considerando a área total construída e as áreas externas de intervenção previstas para o empreendimento, assegurando as condições adequadas de entrega e uso das unidades.

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MCMV - FNHIS Sub 50 | Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA
Proposta 041265/2025 | Operação OGU 1106609-56 | Local: Holambra/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de empreendimento habitacional de interesse social, composto por 20 unidades habitacionais, áreas de uso comum, equipamentos complementares, soluções de acessibilidade e infraestrutura associada, conforme projetos executivos, memoriais e planilha orçamentária, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, em Holambra/SP, objeto do Termo de Compromisso nº 996137/2025/MCIDADES/CAIXA.

Local: Rua Van Ham, Residencial Van Den Broek (Área Institucional 01b - Quadra F), Holambra/SP | **Data-base:** dezembro/2025

BDI APLICÁVEL - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

Regime: com desoneração | **BDI utilizado na planilha orçamentária:** 28,49%

Parcela	Sigla	Percentual
Administração central	AC	4,00%
Seguro e garantia	SG	0,80%
Riscos	R	1,27%
Despesas financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%

Parcela	Sigla	Percentual
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS	ISS	3,00%
CPRB - contribuição previdenciária sobre receita bruta	CPRB	3,60%
Tributos considerados (PIS + COFINS + ISS + CPRB)	**T**	**10,25%**
BDI COM DESONERAÇÃO - ADOTADO		**28,49%**

FÓRMULA DE CÁLCULO

BDI = [(1 + AC + SG + R) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - PIS - COFINS - ISS - CPRB)] - 1

Resultado calculado: 28,4907%. Percentual adotado na planilha orçamentária: 28,49%.

ISS considerado sobre base de cálculo de 100%, com alíquota de 3%, conforme premissas do orçamento.

Responsabilidade técnica registrada no orçamento: RRT SI16392286R02CT001.

Holambra/SP, data da assinatura eletrônica

Maxwell Ferreira de Campos
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Arquiteto e Urbanista - CAU A151296-0

PROJETOS TÉCNICOS



SISTEMA DE ÁGUA FRIA
1 : 200

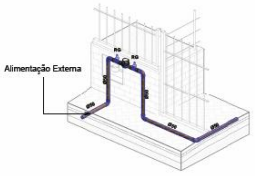

DET - HIDROMETRO

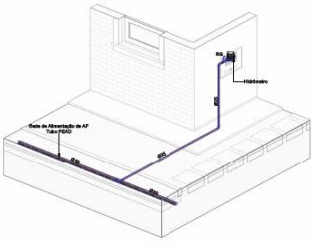

DET - ALIMENTAÇÃO UH



DET - ALIMENTAÇÃO H1



PLANTA DE SITUAÇÃO

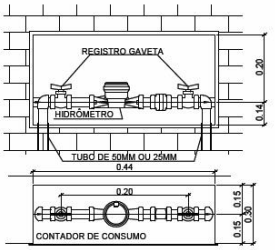



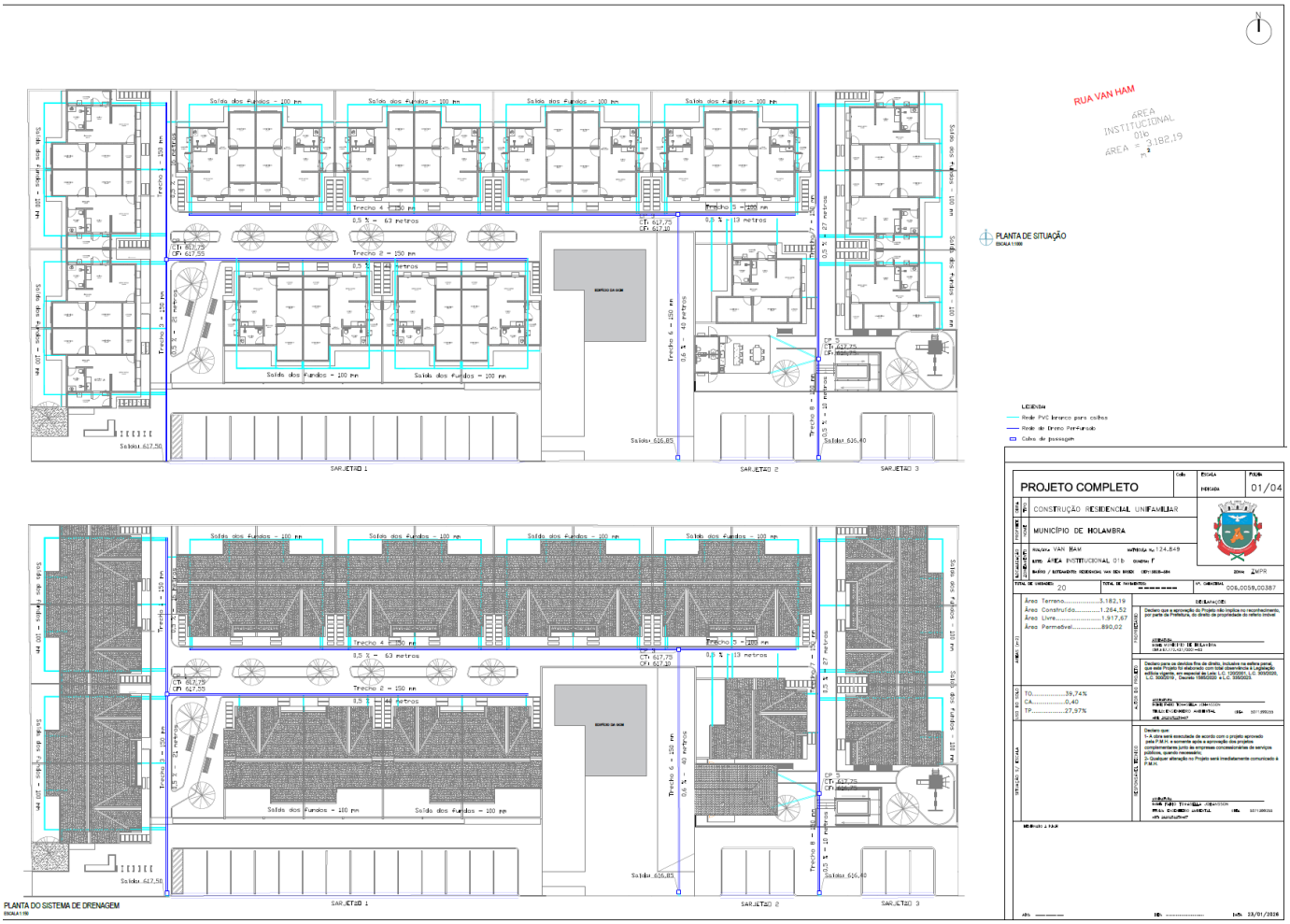
RUA VAN HAM
AREA INSTITUCIONAL 01b
AREA = 3.182,19 m²
PLANTA DE SITUAÇÃO
LEGENDA
PROJETO COMPLETO
CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Área Terreno.....3.182,19
Área Construída.....1.264,52
Área Livre.....1.917,67
Área Permeável.....890,02
TO.....39,74%
CA.....0,40
TP.....27,97%
PLANTA DO SISTEMA DE DRENAGEM
SARJETAO 1
SARJETAO 2
SARJETAO 3

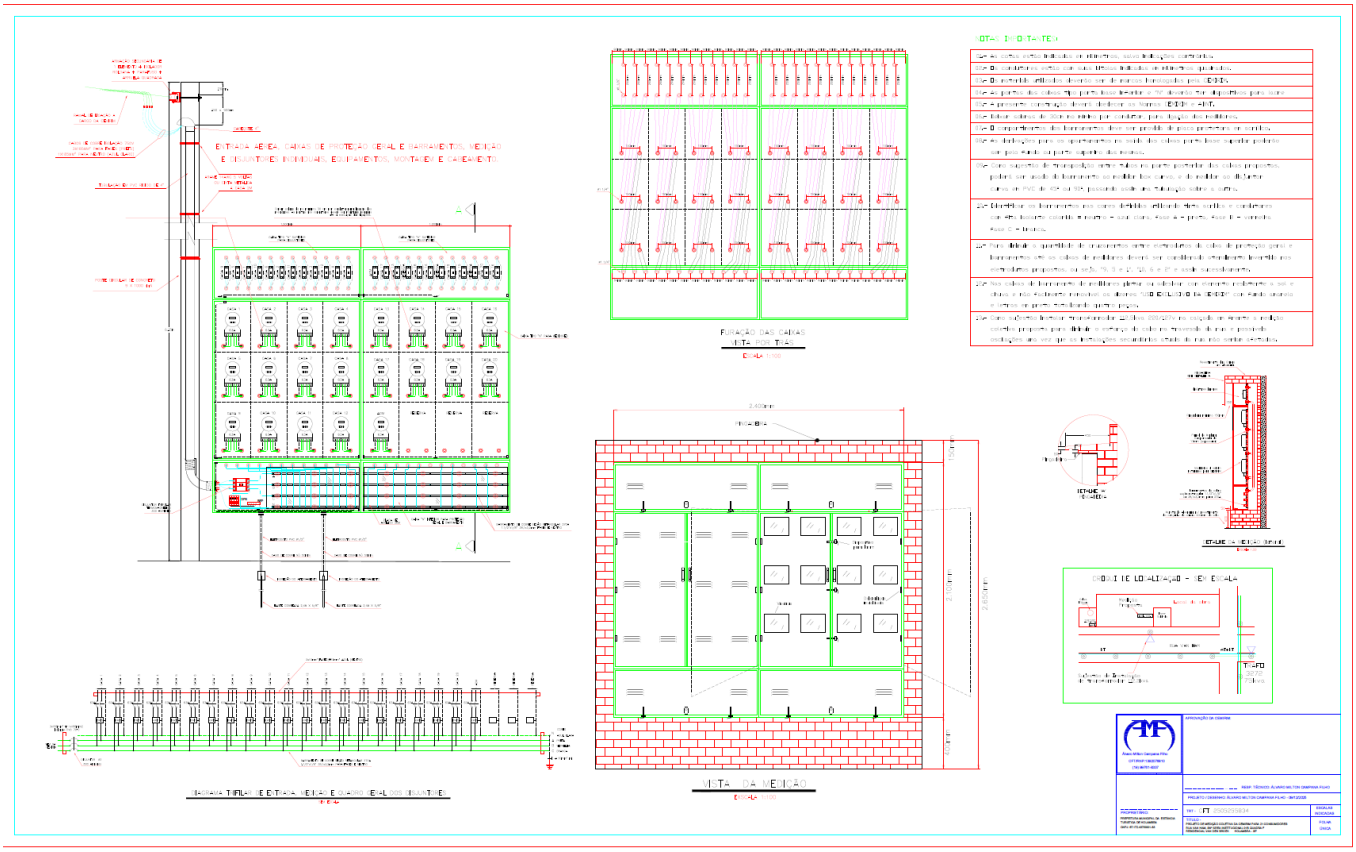

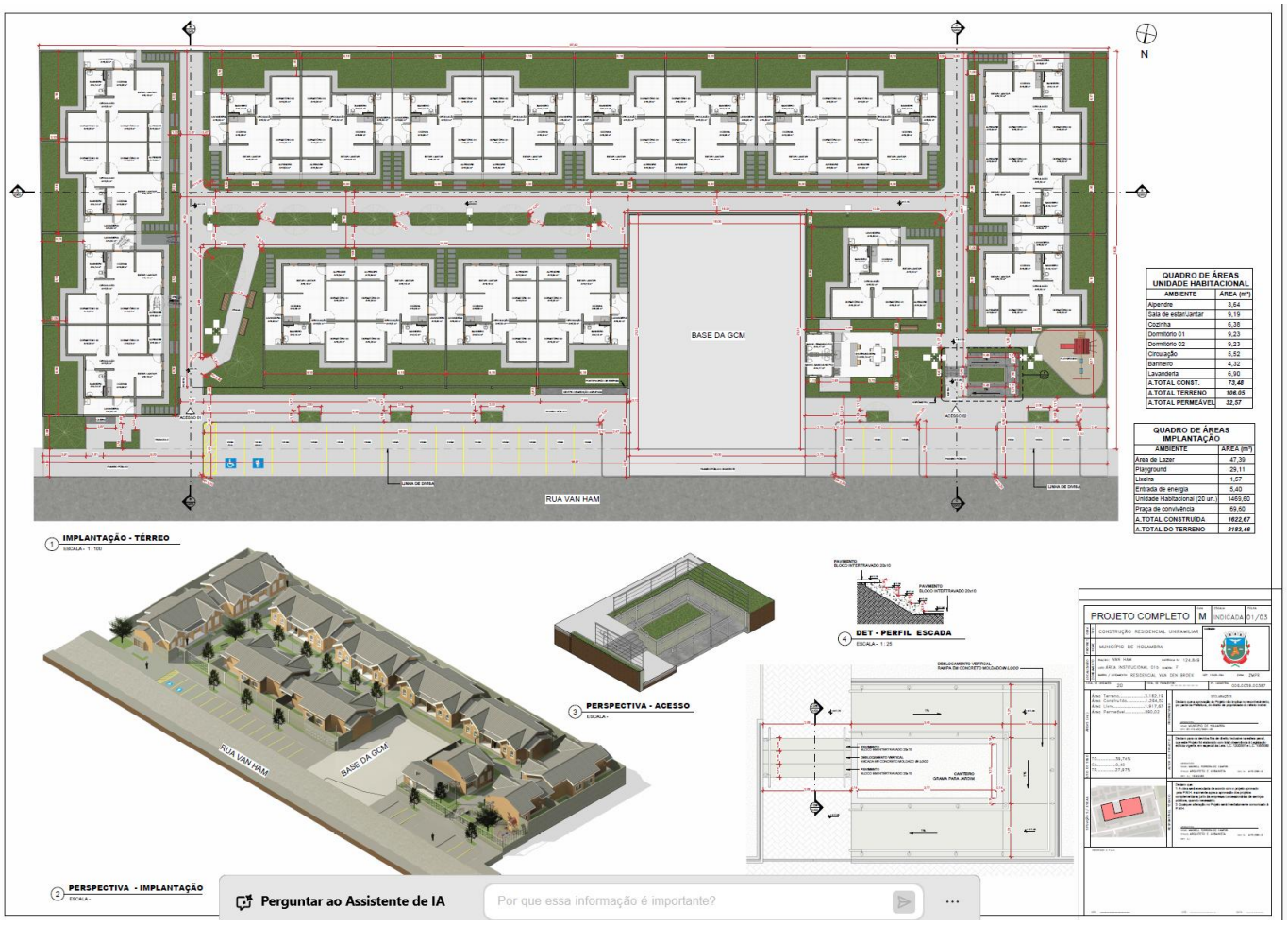
N
BASE DA GCM
RUA VAN HAM
QUADRO DE ÁREAS UNIDADE HABITACIONAL
AMBIENTE | ÁREA (m²)
Apendre | 3,64
Sala de estar/Jantar | 9,19
Cozinha | 6,38
Dormitorio 01 | 9,23
Dormitorio 02 | 9,23
Circulação | 5,52
Banheiro | 4,32
Lavanderia | 6,90
A.TOTAL CONST. | 73,48
A.TOTAL TERRENO | 106,05
A.TOTAL PERMEÁVEL | 32,57
QUADRO DE ÁREAS IMPLANTAÇÃO
AMBIENTE | ÁREA (m²)
Area de Lazer | 47,39
Playground | 29,11
Lixeira | 1,57
Entrada de energia | 5,40
Unidade Habitacional (20 un.) | 1469,60
Praça de convivência | 69,60
A.TOTAL CONSTRUIDA | 1622,67
A.TOTAL DO TERRENO | 3183,46
1 IMPLANTAÇÃO - TÉRREO
ESCALA - 1:100
2 PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO
ESCALA -
3 PERSPECTIVA - ACESSO
ESCALA -
4 DET - PERFIL ESCADA
ESCALA - 1:25
PROJETO COMPLETO
CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Perguntar ao Assistente de IA
Por que essa informação é importante?

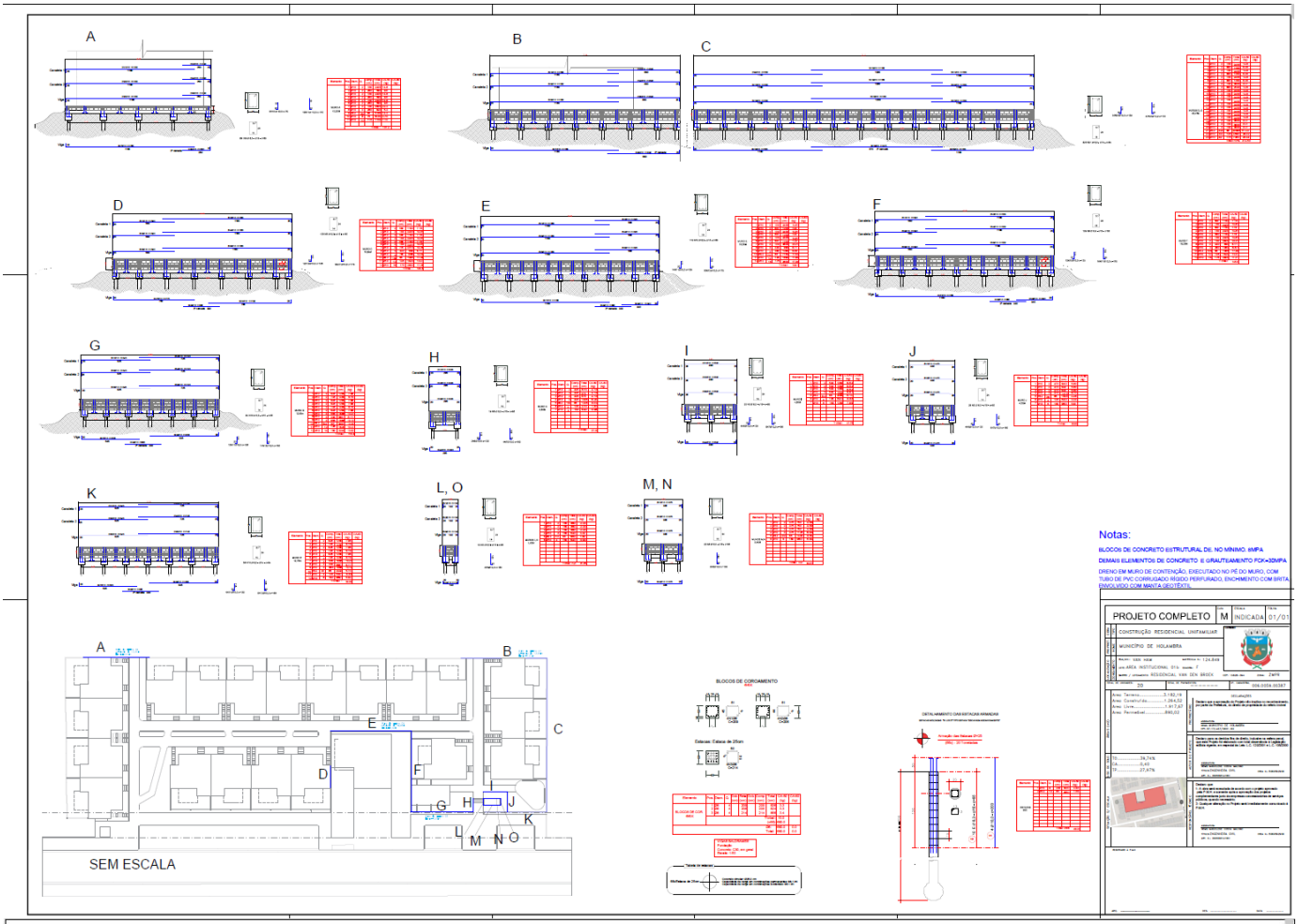
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L, O
M, N
SEM ESCALA
Notas:
PROJETO COMPLETO
INDICADA

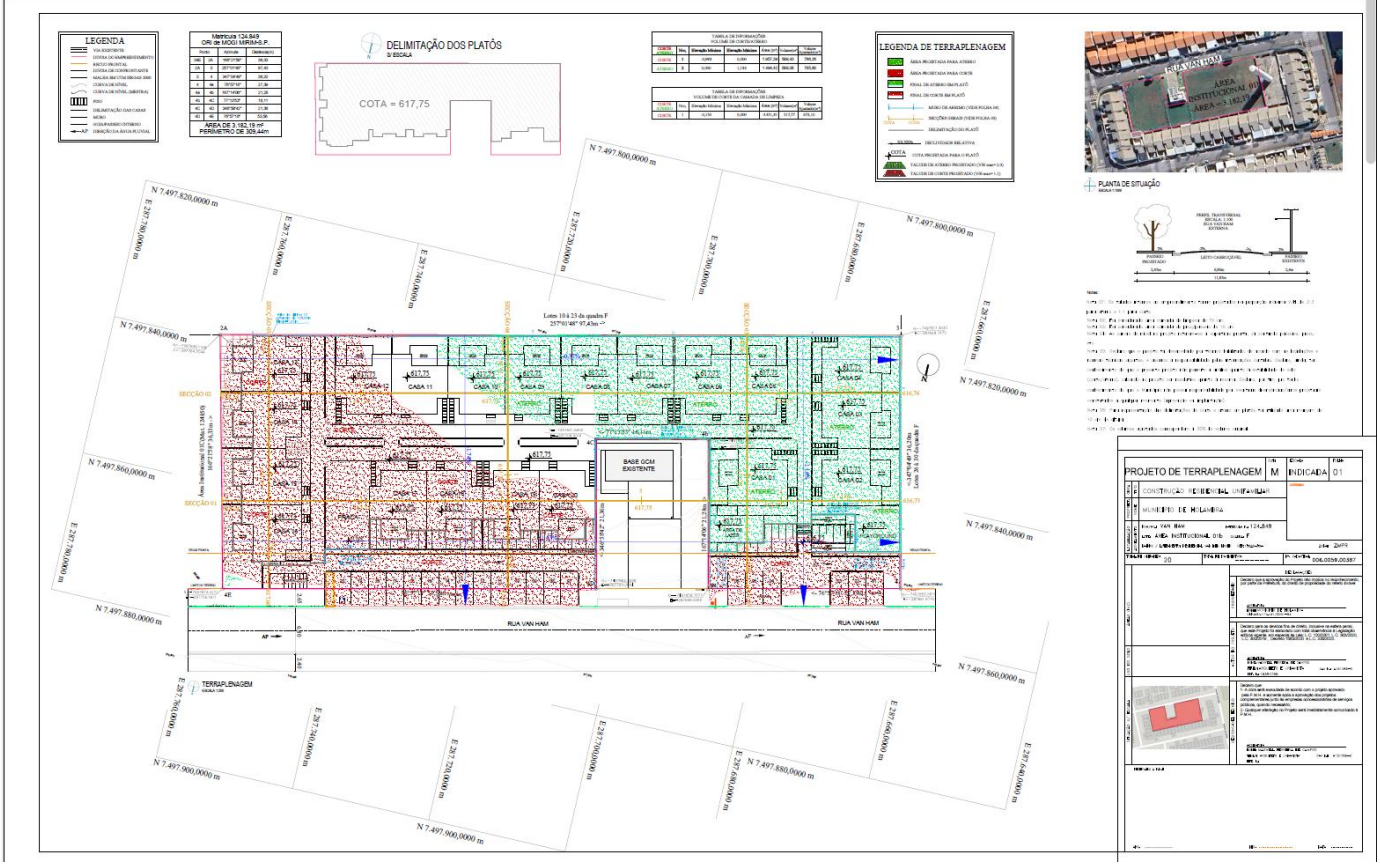
LEGENDA
DELIMITAÇÃO DOS PLATÔS
COTA = 617,75
LEGENDA DE TERRAPLENAGEM
PLANTA DE SITUAÇÃO
RUA VAN HAM
TERRAPLENAGEM
PROJETO DE TERRAPLENAGEM
INDICADA